

Justiça em Números 2007

Breve Análise do Poder Judiciário



[Federal](#)

[Link para:](#)
[Trabalhista](#)

[Estadual](#)

Conselho Nacional de Justiça

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro Gilmar Mendes

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Gilson Dipp

Conselheiros

Gelson de Azevedo (aposentado)

Rui Stoco

Mairan Gonçalves Maia

Altino Pedrozo dos Santos

Andréa Maciel Pachá

Jorge Maurique

Antonio Umberto de Souza Júnior

José Adonis Callou de Araújo Sá

Felipe Locke Cavalcanti

Técio Lins e Silva

Paulo Lôbo

Joaquim Falcão

Marcelo nobre

Secretário-Geral

Juiz Alvaro Luis de Araujo Ciarlini

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva

Neide de Sordi

Diretora de Projetos

Cristina Zackseski

Diretor Técnico

Fábio Mirto

Pesquisadores

Ana Carolina Prata

Fernanda Paixão Araújo Pinto

Guilherme Viana

Pedro Florêncio

Estatísticos

Igor Stemler

Gabriela Azevedo

Apoio à Pesquisa:

Cristiano Álvares

Daniel Ferreira

Ganem Neto

Pedro Amorim

Rejane Canuto

Renata Mafra

Ricardo Marques

Secretárias:

Flávia Almeida

Luciana Xavier

Estagiários:

Pedro Abadio

Kelly Souza

Priscila Machado

Mensageiro

José Victor Almeida

ÍNDICE

I. Contextualização	4
II. Justiça em Números: Metodologia.....	5
1. O que são esses indicadores?.....	6
2. O que englobam os dados?.....	6
3. Qual a origem dos dados?.....	7
4. Qual o procedimento de coleta dos dados?	7
5. Com qual periodicidade são elaborados os relatórios?.....	8
6. O Projeto de Aperfeiçoamento	8
III. Pesquisas do Conselho Nacional de Justiça.....	9
IV. Análise quantitativa dos dados	10
1. Justiça Federal.....	13
1.1. Despesas.....	14
1.2. Receitas	17
1.3. Informatização	19
1.4. Litigiosidade	21
1.5. Carga de Trabalho	25
1.6. Taxa de Congestionamento.....	28
2. Justiça do Trabalho.....	32
2.1. Despesas.....	34
2.2. Receitas	39
2.3. Informatização da Justiça.....	45
2.4. Litigiosidade	49
2.5. Carga de Trabalho	56
2.6. Taxa de Congestionamento.....	59
3. Justiça Estadual	63
3.1. Despesas.....	63
3.2. Receitas	69
3.3. Informatização	73
3.4. Litigiosidade	77
3.5. Carga de Trabalho	86
3.6. Taxa de Congestionamento.....	92
V. Séries Históricas – Justiça em Números de 2004 a 2007	98
4.1 Séries Históricas da Justiça Federal	98
4.2 Séries Históricas da Justiça do Trabalho.....	101
4.3 Séries Históricas da Justiça Estadual	104
VI. Apêndice: Tabelas com as Variáveis Utilizadas no Cálculo dos Indicadores.....	107
5.1 Justiça Federal	107
5.2 Justiça do Trabalho.....	109
5.3 Justiça Estadual.....	115
VII. Anexo: Definições das variáveis e Cálculo dos Indicadores	121
6.1 Justiça Federal	121
6.2 Justiça do Trabalho.....	133
6.3 Justiça Estadual.....	143

I. Contextualização

A pesquisa *Justiça em Números* elevou as diretrizes e os métodos do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ), criado, ainda de maneira informal, no ano de 1989. O BNDPJ surgiu da necessidade de modernização na administração judiciária e de formulação de uma política judicial. A idéia inicial, defendida pelo Ministro José Néri da Silveira, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, propunha um sistema de informações estatísticas com informações basicamente de movimentação processual.

O *Justiça em Números*, deflagrado em 2003 por iniciativa do ministro Nelson Jobim, é resultado de estudo encomendado pelo Supremo Tribunal Federal ao Centro de Pesquisa de Opinião Pública da Universidade de Brasília – DATAUnB. Dentre os objetivos da consultoria estava a construção do sistema integrado de informações do Poder Judiciário. O estudo teve início nos indicadores estatísticos propostos pela Justiça Federal, Estadual e do Trabalho que apresentavam maior relevância e confiabilidade. Os demais indicadores propostos foram baseados em indicadores de planejamento e gestão e nos resultados da pesquisa de imagem do Judiciário.

Diante desse contexto o *Justiça em Números* buscou a ampliação do processo de conhecimento do Poder Judiciário, demonstrado não apenas por meio de dados estatísticos, mas principalmente mediante indicadores capazes de retratarem o desempenho dos tribunais. É importante ressaltar que o surgimento dessa nova linha de pesquisa decorreu de fatos político-institucionais como as discussões no Congresso Nacional para a Reforma do Poder Judiciário, a promulgação da Emenda Constitucional nº 45 e a instalação do Conselho Nacional de Justiça.

Em agosto de 2005, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução Nº 4 de 16 de agosto de 2005 que criou o Sistema de Estatística do Poder Judiciário. O objetivo desse sistema é o de concentrar e analisar os dados encaminhados por todos os Tribunais do país (Art. 1º da Resolução nº 4 do CNJ). Até que o Sistema de Estatística do Poder Judiciário Nacional fosse regulamentado pelo Conselho, a Secretaria do Supremo Tribunal Federal, por meio da Assessoria de Gestão Estratégica, foi o órgão responsável pela coleta e consolidação dos dados.

A 1ª e a 2ª edições do *Justiça em Números*, com dados relativos aos anos de 2003 e de 2004, foram o início do processo de conhecimento da Justiça brasileira, que tinha por intuito o de servir como instrumento de gestão e de aperfeiçoamento do Poder Judiciário na prestação jurisdicional. Baseado no princípio de atualização permanente, a 3ª edição da pesquisa, com dados referentes a 2005, utilizou-se de um novo

sistema de coleta de pesquisa, embora tenha preservado as mesmas categorias de dados implantadas desde a publicação da 1ª edição.

As três primeiras edições do *Justiça em Números* serviram, portanto, de balizamento para aprimorar os meios de coleta de dados, reformular o sistema de informação da pesquisa e fundamentar a Resolução nº 15, editada em 20 de abril de 2006, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário¹.

Em decorrência dessa regulamentação, os indicadores estatísticos contidos no *Justiça em Números* passaram a ser obrigatórios para os órgãos do sistema judiciário nacional. A obrigatoriedade da informação estatística pelos Tribunais está a presunção de veracidade dos dados informados.

II. Justiça em Números: Metodologia

Os indicadores do *Justiça em Números* têm por objetivo a obtenção de informações de gestão dos órgãos da Justiça bem como de subsídios para promover a rapidez dos processos, conhecer o perfil da litigiosidade visando à solução dos conflitos judiciais em prazos mais curtos de tempo.

Os dados colhidos no *Justiça em Números* são utilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do uso de indicadores para orientar o planejamento estratégico e permitir a realização de diagnósticos sobre a situação do Poder Judiciário. Durante os Encontros Regionais de planejamento do judiciário, os principais indicadores foram apresentados pelos membros da Comissão de Estatística e Gestão Estratégica como referência à utilização desses instrumentos pelos próprios tribunais na construção de suas políticas internas de gestão.

As informações do *Justiça em Números* também são utilizadas pelo Comitê Técnico de Apoio na produção de pareceres técnicos sobre anteprojetos de lei de criação de cargos e funções; pela sociedade acadêmica na produção de estudos e pesquisas e como ferramenta para instruir o processo decisório relativo às políticas públicas judiciais. Além disso, por ser uma pesquisa que traça um panorama global da Justiça brasileira, o relatório *Justiça em Números* contribui para dar efetiva transparência da situação do Judiciário perante a sociedade.

¹ A referida Resolução tem esteio no artigo 103-B, §4º, incisos VI e VII, da Constituição Federal c/c o artigo 19, incisos XI e XII, do Regimento Interno.

1. O que são esses indicadores?

O *Justiça em Números* possui indicadores construídos que vão além da contagem numérica de processos distribuídos e processos julgados, número de cargos de juízes providos e números de cargos vagos ou ainda número de habitantes atendidos por juiz.

Os indicadores permitem que seja traçado um perfil da Justiça como um todo, e, por sua ampla abrangência de informações, permite a construção de métricas que avaliam os tribunais não somente no quesito litigiosidade, mas também nas matérias financeira e de acesso à justiça, além de relacionar esses dados com o perfil de cada região jurisdicional, com base nas informações sobre sua população e economia. A construção desses indicadores representa uma tentativa de criar uma cultura judicial de planejamento e gestão estratégica em um contexto político-econômico de recursos escassos.

É importante mencionar que os indicadores dispostos na Resolução nº 15 de 2006 seguem os três propósitos básicos descritos no Plano Ibero-Americano de Estatística Judicial (PLIEJ): podem ser utilizados para gestão estratégica do poder Judiciário, para o desenho e monitoramento de políticas públicas judiciais e, por fim, servem como prestação de contas à sociedade. Vale ressaltar também que, com a implementação das tabelas processuais unificadas até o final de 2008, será possível adequar-se totalmente aos indicadores propostos pelo PLIEJ, uma vez que teremos indicadores de duração do processo e litigiosidade por classe processual e assunto.

2. O que englobam os dados?

Os dados englobam as seguintes categorias gerais:

- ❖ Insumos, dotações e graus de utilização: levantam-se dados sobre despesas, pessoal, recolhimentos/receitas, informática e área física.
- ❖ Litigiosidade e carga de trabalho: são calculados os casos novos, a carga de trabalho, a taxa de congestionamento, a taxa de recorribilidade externa e interna e a taxa de reforma da decisão.

- ❖ Acesso à justiça: averigua-se a despesa com assistência judiciária e o quantitativo de pessoal atendido.
- ❖ Perfil das demandas: busca-se levantar a participação governamental nas demandas judiciais.
- ❖ Atividade disciplinar e de correição: mensurar de forma específica o total de procedimentos administrativos disciplinares (PADs) instaurados no judiciário e servidores que respondem a este tipo de procedimento.

3. Qual a origem dos dados?

As informações são fornecidas originariamente pelos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Superiores. Os dados apresentados são de responsabilidade exclusiva dos Tribunais que participaram da pesquisa. A fim de evitar equívocos, os dados apresentados pelos Tribunais são submetidos à validação pelos órgãos respondentes.

O Art. 1º da Resolução nº 4 de 2005 estabelece o caráter obrigatório do envio das informações. Essa obrigatoriedade coaduna-se com as competências constitucionais do Conselho Nacional de Justiça em zelar pelo controle da atuação administrativa. Esse princípio foi adotado pela Resolução nº 15, de 20 de abril de 2006, que regulamenta o Sistema de Estatística do Poder Judiciário.

Vale ressaltar que, conforme estabelece o Art. 12 da referida resolução, a função de orientar e supervisionar a geração, o recebimento e a análise crítica dos dados estatísticos do poder Judiciário fica a cargo da Comissão Permanente de Estatística (Comissão de Estatística e Gestão Estratégica) do Conselho Nacional de Justiça.

4. Qual o procedimento de coleta dos dados?

Os dados são coletados via preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio <http://estatistica.cnj.gov.br>. A concepção do sistema baseia-se nos seguintes princípios: usabilidade, economicidade, independência, transparência, eficiência, modularidade, periodicidade, segurança, qualidade da interface e da informação e tecnologia.

5. Com qual periodicidade são elaborados os relatórios?

Seguindo os critérios estabelecidos na Resolução nº 15 de 2006, os dados são informados pelos tribunais semestralmente. No entanto, o relatório *Justiça em Números*, que apresenta todos os indicadores do Poder Judiciário Brasileiro na forma de tabelas e gráficos é publicado anualmente, após ser enviado ao Congresso Nacional como parte do Relatório Anual do Conselho Nacional de Justiça.

6. O Projeto de Aperfeiçoamento

Seguindo o princípio de atualização permanente, transparência e aprimoramento contínuo, a Comissão de Estatística e Gestão Estratégica, com auxílio do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, realizou uma análise minuciosa da série histórica formada (2003 a 2006), com o objetivo de identificar eventuais equívocos e inconsistências nos dados até então informados, antes da publicação e divulgação da 4ª edição do *Justiça em Números*, ano-base 2006.

O estudo mostrou que a série histórica mencionada apresentava alguns problemas de instabilidade, de incoerência e de inconsistência nos dados, motivados, principalmente, pela interpretação e compreensão equivocada dos conceitos e dos indicadores estatísticos da Resolução e pela indisponibilidade de uma equipe estruturada de servidores para realizar a coleta e a consolidação dos dados na maioria dos tribunais. Além disso, também contribuiu para a existência de inconsistência nos dados apurados, a insuficiência de tempo para a sua obtenção e consolidação, agravada pela multiplicidade de pedidos simultâneos encaminhados por vários órgãos da estrutura judiciária e pela falta de uma melhor informatização dos sistemas internos de acompanhamento processual.

Constatada a urgente necessidade da retificação e revisão dos dados, sob pena de comprometimento dos objetivos almejados pela pesquisa, a Comissão de Estatística e Gestão Estratégica propôs a realização do seminário *Justiça em Números 2007*. O seminário, realizado em setembro de 2007, procurou contribuir para a efetividade da aplicação da Resolução nº 15 de 2006 do CNJ e buscou despertar nos participantes a consciência sobre a importância dos dados estatísticos e a utilização de indicadores como instrumentos de políticas de gestão.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

O seminário contribuiu para a efetividade da aplicação da Resolução nº 15 de 2006, na medida em que os participantes tiveram a oportunidade de compartilhar as dificuldades de cada Tribunal, as divergências de dados e as dúvidas de interpretação quanto à Resolução. Ao final do seminário, estabeleceu-se um novo prazo para que os Tribunais realizassem uma revisão geral nos dados de 2004, de 2005 e de 2006.

Com o propósito, ainda, de dar continuidade ao processo de preservação da qualidade da série histórica *Justiça em Números*, todos os tribunais da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista foram convidados a participar de um projeto de aprimoramento da Resolução nº 15 e, conseqüentemente, de aperfeiçoamento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, respondendo a um formulário de sugestões e dúvidas, enviado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, referente aos indicadores e às variáveis da referida resolução.

O projeto teve como pilar a criação de um grupo de estudo formado por servidores e magistrados dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça dos estados, Tribunais Regionais do Trabalho, Conselho da Justiça Federal e representantes de associações de magistrados. Tendo em vista as peculiaridades e especificidades dos diferentes ramos de justiça, formaram-se subgrupos de trabalho para desenvolver estudos individualizados nos três ramos de Justiça (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho). Atualmente os grupos finalizam a elaboração de uma proposta de aperfeiçoamento do sistema de estatística que busca uniformizar os conceitos entre os tribunais, melhorar a conceituação das variáveis e criar novos indicadores baseados nas tabelas processuais unificadas. A finalização deste trabalho está prevista para fevereiro de 2009, quando será realizado o 2º Seminário Justiça em Números.

III. Pesquisas do Conselho Nacional de Justiça

Outra pesquisa de grande relevância, desenvolvida pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, é o *Sistema Justiça Aberta*. Seu início data de março de 2008, momento a partir do qual foi iniciada a coleta de dados de grande parte das serventias judiciais e, mais recentemente, extrajudiciais (cartórios). O *Sistema Justiça Aberta* objetiva coletar informações sobre litigiosidade (processos no acervo, processos

distribuídos, sentenças, etc.) e quantitativo de pessoal (funcionários concursados, terceirizados, requisitados e outros)².

O *Justiça em Números* diferencia-se do *Justiça Aberta* pelo enfoque macro-estrutural, possuindo finalidade diversa, porquanto procede à coleta, além das variáveis e dos indicadores já citados, de informações sobre insumos, dotações e graus de utilização (despesas em geral e recolhimentos), acesso à justiça (assistência judiciária e pessoal atendido), perfil das demandas e alguns dados sobre atividade disciplinar e de correição.

A abrangência da pesquisa *Justiça em Números* compreende as Justiças Federal, Trabalhista e Estadual, além de informações do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com dados sobre o 2º grau, 1º grau, Turmas Recursais e Juizados Especiais. O Sistema *Justiça Aberta*, devido à especificidade das informações, atém-se à Justiça Estadual, em seu primeiro grau de jurisdição, mas o objetivo é estendê-lo para os demais ramos. Vale ressaltar que a Corregedoria está incumbida pela sistematização dos dados da pesquisa *Justiça Aberta*, enquanto que o Departamento de Pesquisas Judiciárias é responsável pela consolidação dos dados da pesquisa *Justiça em Números*.

IV. Análise quantitativa dos dados

Nessa seção serão analisados os dados informados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), pelos Tribunais de Justiça dos Estados (TJ) e pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT). Os dados apresentam-se separados por ramo da Justiça, com categorização por instância – 2º grau, 1º grau, Turma Recursal (quando aplicável) e Juizado Especial (quando aplicável) – a fim de que se possa visualizar, detalhadamente, a atuação da Justiça. Faz-se mister destacar que, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 15 de 2006, os dados apresentados são de responsabilidade exclusiva dos Tribunais que participaram da pesquisa.

A metodologia adotada baseia-se na análise dos dados desagregados por Tribunal e por ramo de Justiça, em que as informações apresentadas referem-se aos indicadores calculados do *Justiça em Números* e

² Os objetivos e a finalidade da Pesquisa *Justiça Aberta* estão integralmente descritos no capítulo destinado à Corregedoria Nacional de Justiça deste Relatório.

não aos dados quantitativos³. Os dados quantitativos utilizados para construção dos indicadores analisados ao longo do documento encontram-se no Apêndice, por ramo de Justiça, ao final deste documento.

Vale destacar que este documento traz análise de alguns indicadores constantes no *Justiça em Números*, sendo selecionados aqueles de maior interesse para a população, tais como: despesas e receitas da Justiça, informatização, litigiosidade, carga de trabalho e taxa de congestionamento. Além desses, existem outros indicadores que fazem parte da pesquisa e seus dados podem ser encontrados na última edição do *Justiça em Números*, referente ao ano de 2007.

Ao final, será demonstrada análise da série histórica compreendendo o período de 2004 a 2007, com os dados consolidados por ramo de Justiça (Federal, Trabalhista e Estadual). O glossário com as definições das variáveis encontra-se no Anexo.

Serão realizadas comparações ao longo desta publicação que não objetivam construir um *ranking* dos TRF's, dos TJ's ou dos TRT's, mas apenas conhecer a realidade de cada Tribunal, tendo em mente que tribunais de um mesmo ramo da Justiça possuem demandas e realidades distintas.

³ As variáveis quantitativas são aquelas definidas nos anexos da Resolução nº15 de 2006 e que, então, foram informadas pelos tribunais dos três ramos da Justiça. Já os indicadores são uma combinação dessas variáveis.

JUSTIÇA FEDERAL



1. Justiça Federal

Nessa seção serão analisados os dados da Justiça Federal referentes a despesas, receitas, informatização da justiça, litigiosidade, carga de trabalho dos magistrados e taxa de congestionamento dos tribunais⁴. Os dados em questão fazem parte da última edição do *Justiça em Números*, referentes ao ano de 2007. Ressalte-se que todos os dados foram fornecidos por cada Tribunal Regional da Justiça Federal e consolidados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça⁵.

Primeiramente, antes de iniciar a análise dos indicadores, vale descrever alguns aspectos referentes à estrutura⁶ da Justiça Federal que é regulamentada pela Lei nº 5.010, de 1966. A Justiça Federal brasileira tem por competência o julgamento de ações nas quais a União Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais figurem na condição de autoras ou rés e outras questões de interesse da Federação previstas no art. 109 da Constituição Federal.

Na primeira instância, a Justiça Federal é composta por uma Seção Judiciária em cada estado da Federação e, na segunda instância, por cinco Tribunais Regionais Federais (TRF's), que atuam em cinco regiões jurisdicionais, conforme descrito abaixo:

- ❖ 1ª Região: abrange os estados do Acre, Amazonas, Amapá, Minas Gerais, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso e Piauí.
- ❖ 2ª Região: abrange os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
- ❖ 3ª Região: abrange os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
- ❖ 4ª Região: abrange os estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.
- ❖ 5ª Região: abrange os estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba.

Os TRF's julgam, em grau de recurso, as ações provenientes da primeira instância (Seções Judiciárias), possuindo, ainda, competência originária para o exame de algumas matérias previstas no art. 108 da

⁴ O glossário com a definição de todas as variáveis encontra-se no anexo, ao final do documento.

⁵ Não estão incluídos os dados do Supremo Tribunal Federal

⁶ As informações referentes à estrutura da Justiça Federal foram retiradas do Portal da Justiça Federal (<http://www.justicafederal.jus.br/portal/>) em 18 de novembro de 2008.

Constituição Federal (conflitos de competência entre juízes federais vinculados ao Tribunal, habeas-corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal, etc.).

Cada Seção Judiciária tem sede na capital dos estados brasileiros e encontra-se sob a jurisdição dos TRF's, que funciona como a sua segunda instância. As Seções Judiciárias são formadas por um conjunto de varas federais, onde atuam os juízes federais (cada juiz é titular de uma vara federal) e, nas principais cidades do interior, funcionam Subseções Judiciárias.

1.1. Despesas

Um dos indicadores utilizados para análise das despesas do tribunal refere-se à aplicação do Produto Interno Bruto (PIB) como referência, observando-se a proporção dos gastos do tribunal sobre o PIB da região. Tal comparação é de grande valia uma vez que o PIB representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos em uma região durante período determinado. É um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia com o objetivo de mensurar a atividade econômica de uma região.

No ano de 2007, o PIB nacional soma o montante de R\$ 2,6 trilhões, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A regionalização do PIB de 2007 foi aplicada mantendo-se a mesma proporção estadual estimada pelo IBGE no ano de 2005⁷. Vale destacar que o cálculo do PIB para as cinco regiões relativas à Justiça Federal foi auferido levando-se em conta a composição estadual de cada Tribunal Regional Federal (*Tabela 1.1*).

Tabela 1.1 – Produto Interno Bruto (PIB) da Justiça Federal

Região	Produto Interno Bruto	% do PIB
1ª Região	709.104.124.849	27,7%
2ª Região	350.505.216.679	13,7%
3ª Região	892.204.333.796	34,9%
4ª Região	424.549.598.510	16,6%
5ª Região	182.458.726.167	7,1%
Justiça Federal	2.558.822.000.000	100,0%

Fonte: IBGE

⁷ A estimativa do PIB de 2007 está disponível no site do IBGE: www.ibge.gov.br. Para os anos de 2002 a 2005, o IBGE publicou o Produto Interno Bruto segregado por estados e municípios, em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2005/default.shtm>. Acesso em 24/10/2008.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

A despesa total da Justiça Federal no ano de 2007 foi de R\$ 4,6 bilhões, representando 0,18% do PIB, de acordo com o indicador G1. Do total de gastos da Justiça, 88% são revertidos para despesas com pessoal, permanecendo aproximadamente 12% com gastos de bens e serviços, conforme descrito na *Tabela 1.2*.

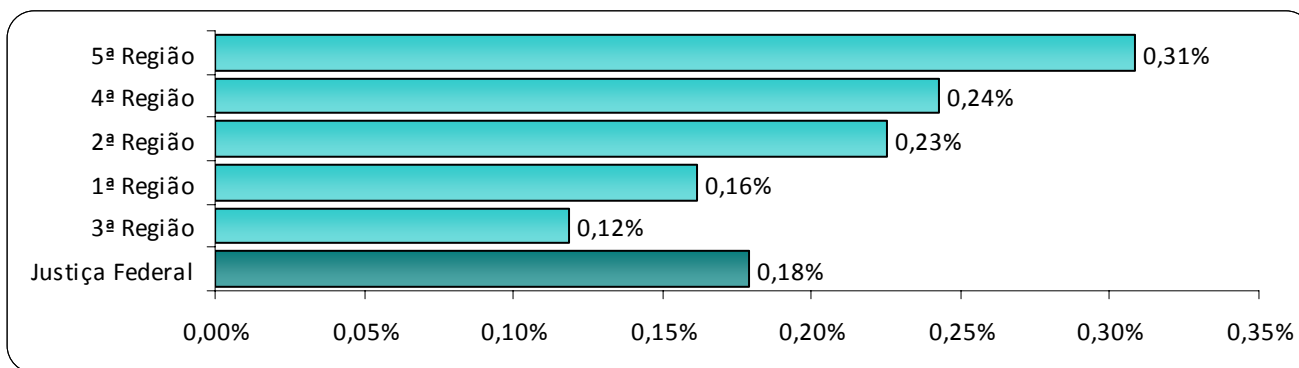
Tabela 1.2 - Indicadores de Despesa dos Tribunais Federais

Região	DPJ Despesa Total da Justiça	G1 Despesa Total sobre o PIB	G3 Percentual de Gastos com Pessoal	G4 Percentual de Gastos com Bens e Serviços
1ª Região	1.144.667.040	0,16%	94,8%	5,2%
2ª Região	789.539.244	0,23%	95,3%	4,7%
3ª Região	1.059.311.528	0,12%	86,2%	13,8%
4ª Região	1.029.242.470	0,24%	82,6%	17,4%
5ª Região	562.697.634	0,31%	80,7%	19,3%
Justiça Federal	4.585.457.914	0,18%	88,4%	11,6%

Fonte: Justiça em Números 2007

Como pode ser observado no *Gráfico 1.1*, o Tribunal Regional Federal que apresentou menor percentual de sua despesa total em relação ao PIB foi o da 3ª Região, cuja sede é em São Paulo, igual a 0,12%. Cabe destacar que apesar desta região englobar cerca de 35% do PIB Nacional (o maior percentual observado), seus gastos representam apenas 23% do gasto total dos Tribunais Regionais da Justiça Federal. Já o tribunal com maior percentual de gasto em relação ao PIB foi o da 5ª Região, com um percentual de 0,31, enquanto o seu Produto Interno Bruto representa somente 7% do PIB Nacional.

Gráfico 1.1 – Relação percentual entre as Despesas Totais do Tribunal e o Produto Interno Bruto



DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

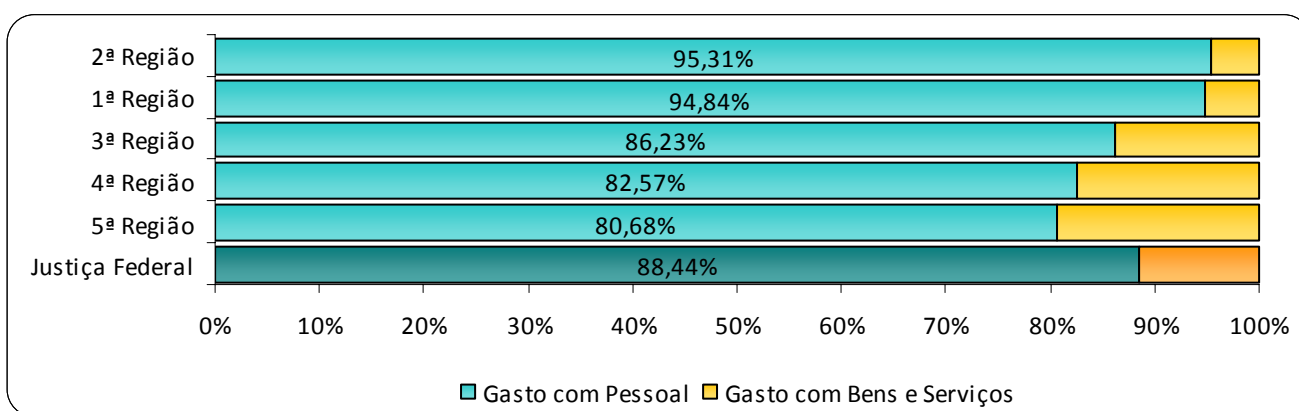
Outro indicador utilizado é o percentual das despesas que são convertidas em gastos com pessoal, bem como seu complementar, ou seja, o percentual das despesas convertidos com gastos com bens e serviços. Estes indicadores são denominados por G3 e G4, respectivamente.

Vale mencionar que conforme define a Resolução Nº 15 de 2006, a rubrica despesa com pessoal inclui gratificação, adicional, diárias, passagens, representação, verba de gabinete, tributos incidentes (como o Imposto de Renda e do Instituto Nacional do Seguro Social), entre outros, tanto para os servidores ativos quanto para os inativos, os instituidores de pensão, os servidores que não integram o quadro efetivo, os terceirizados e os estagiários.

Dessa forma, conforme apresentado na *Tabela 1.2*, o percentual da despesa com pessoal atingiu aproximadamente 88% da despesa total da Justiça Federal no ano de 2007. Dentre os Tribunais Regionais Federais que apresentaram gasto com pessoal acima de 90% do total de suas despesas, temos a 2ª e 1ª Região, cujas sedes estão no Rio de Janeiro e no Distrito Federal, com percentual de quase 95%. Os demais tribunais gastaram, com pessoal, entre 80% e 90% do total de suas despesas (ver *Gráfico 1.2*).

As despesas com bens e serviços são pequenas quando comparadas com o total, representando apenas 11,6%, sendo que em termos quantitativos somam 530 milhões de reais.

Gráfico 1.2 – Relação percentual entre gastos com pessoal e com bens e serviços sobre as Despesas Totais



Observando os dois quesitos simultaneamente, o percentual de gastos sobre o PIB e a proporção das despesas com pessoal, destaca-se o tribunal da 3ª Região, já que ele obteve números inferiores ao da

Justiça Federal nos dois itens, com 0,12% de gastos em relação ao PIB quando a média é de 0,18%, e com 86% de gastos com pessoal quando a média geral é de 88%.

1.2. Receitas

Entre os valores arrecadados pela Justiça Federal destacam-se as receitas provenientes de custas e recolhimento, e as receitas de execução fiscal.

1.2.1. Custas e Recolhimentos

Por custas e recolhimentos diversos entendem-se todos os valores arrecadados pela Justiça Federal, inclusive nos Juizados Especiais, tais como taxas, custas, emolumentos, alvarás, certidões e fotocópias, excetuados os valores arrecadados em execução.

No total, a Justiça Federal arrecadou R\$ 56,3 milhões no ano de 2007, o que representa 1,2% do total das despesas do tribunal. O tribunal com maior arrecadação em termos absolutos foi o da 1ª Região, com R\$ 20,6 milhões (36% do total).

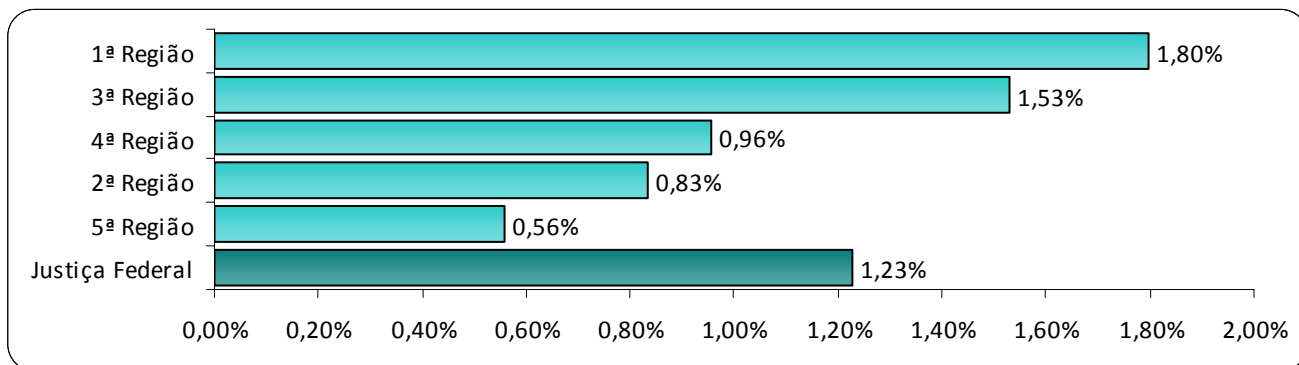
Os Tribunais Regionais Federais da 1ª e 3ª Regiões apresentaram os maiores percentuais de arrecadação com custas e recolhimentos diversos em relação ao total de suas despesas, com cerca de 1,8% e 1,5%, respectivamente. O Tribunal que obteve o menor percentual de arrecadação foi o da 5ª Região, com apenas 0,6% da despesa total, sendo também o com menor arrecadação em termos absolutos, com R\$ 3,1 milhões (ver *Tabela 1.3* e *Gráfico 1.3*).

Tabela 1.3 – Custas e Recolhimentos Diversos da Justiça Federal

Região	t Custas e Recolhimentos Diversos	i Receitas de Execução Fiscal	l ₁ Custas e Recolhimento Diversos / DPJ	l ₂ Receitas de Exec. Fiscal / DPJ
1ª Região	20.561.862	2.038.847.393	1,8%	178,1%
2ª Região	6.586.483	2.807.958.291	0,8%	355,6%
3ª Região	16.217.030	4.371.735.365	1,5%	412,7%
4ª Região	9.830.813	1.260.110.857	1,0%	122,4%
5ª Região	3.147.682	360.301.480	0,6%	64,0%
Justiça Federal	56.343.869	10.838.953.385	1,2%	236,4%

Fonte: Justiça em Números 2007

Gráfico 1.3 – Custas e recolhimentos diversos do tribunal em comparação aos seus gastos

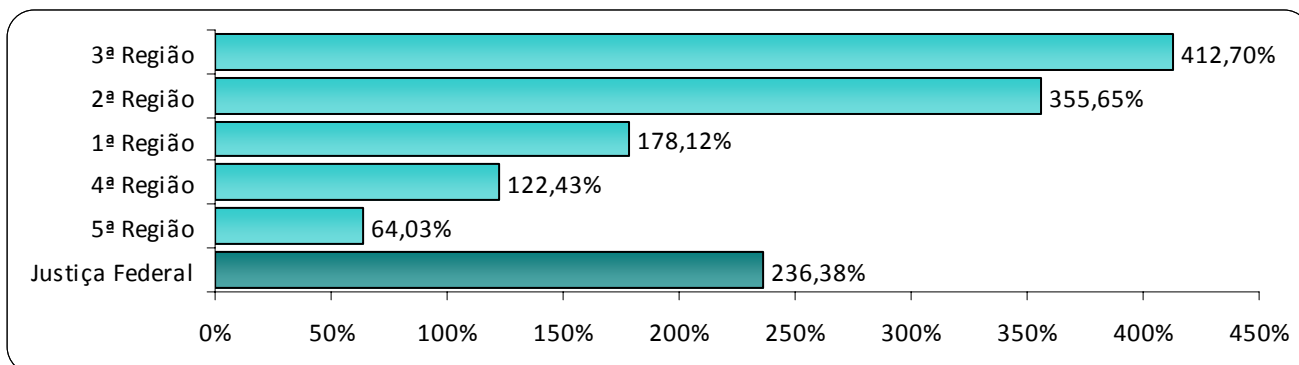


1.2.2. Receitas de Execução Fiscal

A Justiça Federal arrecadou com execução fiscal quase R\$ 11 bilhões, que representa cerca de 236% do total de suas despesas, ou seja, arrecadou mais que o dobro do total de suas despesas.

De acordo com o *Gráfico 1.4*, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região foi o único que arrecadou menos do que gastou, cujo percentual de arrecadação com receitas decorrentes de execução fiscal ficou igual a 64%. Os Tribunais que mais arrecadaram foram os da 3ª e 2ª Regiões, tanto em termos absolutos quanto relativos. O tribunal da 3ª Região arrecadou cerca de R\$ 4,4 bilhões, que representa mais de 4 vezes o total de suas despesas. Já o tribunal da 2ª Região arrecadou R\$ 2,8 bilhões, ou seja, cerca de 3,6 vezes o total de suas despesas.

Gráfico 1.4 – Receitas decorrentes de execução fiscal em comparação aos gastos do tribunal



1.3. Informatização

1.3.1. Gastos com Informática

Os gastos com informática fazem parte da rubrica de despesa com bens e serviços e podem refletir os investimentos realizados na atualização do parque de informática e aquisição de equipamentos para os tribunais. Cabe ressaltar que como estes gastos englobam compra de equipamentos, os valores podem ser altos apenas no ano em que foram adquiridos tais bens, pois são bens de consumo duráveis⁸.

Conforme descrito na *Tabela 1.4*, cerca de 1,8% dos gastos totais da Justiça Federal foram gastos com investimento em informática no ano de 2007, o que representa o montante de R\$ 80 milhões.

O Tribunal Regional Federal que teve o maior gasto com informática em relação à sua despesa total no ano de 2007 foi o da 4ª Região, cuja sede está no Rio Grande do Sul, com gasto de 2,3% do total de suas despesas. Este também foi o tribunal com maior gasto em termos absolutos, de quase R\$ 24 milhões, o que representa 30% do total gasto com informática, considerando todos os tribunais. Já o tribunal da 3ª Região foi o que menos investiu em informática, com apenas 0,9% da despesa total (ver *Gráfico 1.5*).

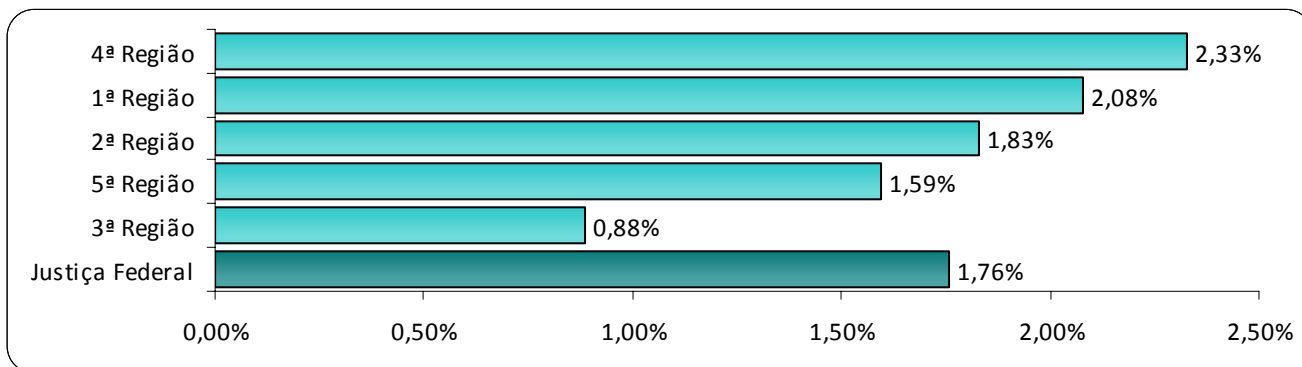
Tabela 1.4 – Total de Gastos com Informática na Justiça Federal

Região	Ginf Gastos com Informática	Inf1 Gasto com Informática sobre DPJ	Inf2 Nº de Computadores por Usuário
1ª Região	23.797.824	2,1%	0,98
2ª Região	14.461.627	1,8%	0,93
3ª Região	9.360.437	0,9%	1,06
4ª Região	23.954.229	2,3%	1,33
5ª Região	8.970.747	1,6%	0,92
Justiça Federal	80.544.864	1,8%	1,04

Fonte: Justiça em Números 2007

⁸ São bens de consumo que prestam serviço durante um período de tempo longo.

Gráfico 1.5 – Despesas decorrentes de investimento com informática sobre o total de gastos do tribunal

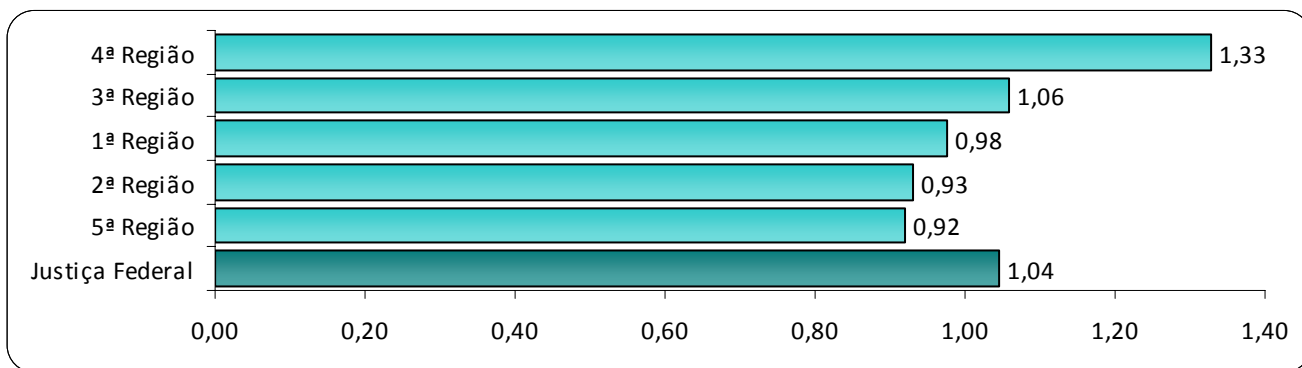


1.3.2. Número de Computadores por Usuário

O indicador de número de computadores por usuário tem como principal utilidade retratar o aparelhamento e a informatização que vem ocorrendo dentro dos tribunais.

Na Justiça Federal havia aproximadamente um computador para cada usuário. Os Tribunais Regionais Federais da 4ª e 3ª Regiões, cujas sedes estão no Rio Grande do Sul e São Paulo, eram os únicos que possuíam mais computadores que usuários, sendo que o primeiro possuía quatro computadores para cada grupo de três usuários. Conforme pode ser visto no gráfico abaixo, os demais tribunais apresentam uma relação entre computadores e usuários acima de 0,92.

Gráfico 1.6 – Número de computadores por usuário



1.4. Litigiosidade

1.4.1. Magistrados por cem mil habitantes

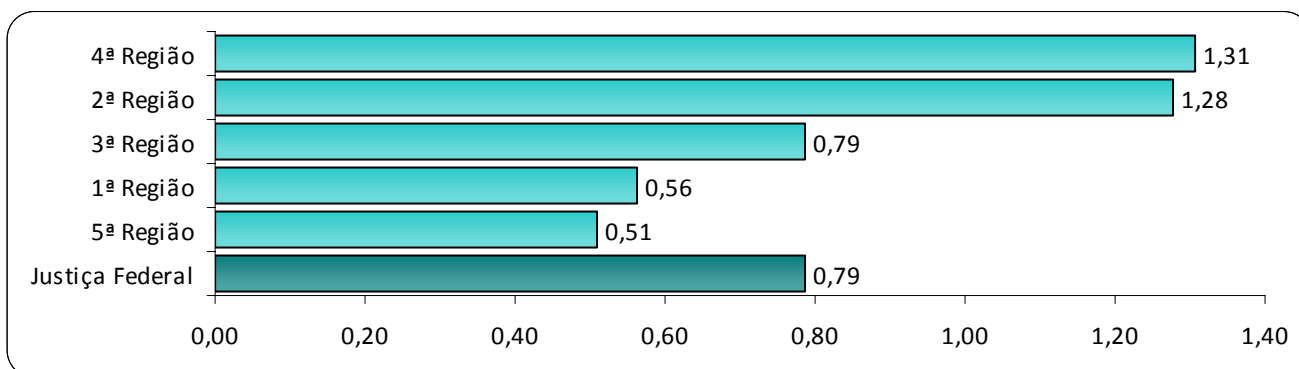
O indicador de número de magistrados por cem mil habitantes, denominado G₈, mostra que, em média, a Justiça Federal contava com menos de um magistrado para cada 100.000 habitantes da região⁹, na razão de 0,8. Apenas os Tribunais Regionais Federais da 4ª e 2ª Regiões, cujas sedes estão no Rio Grande do Sul e no Rio de Janeiro, apresentaram mais de um Magistrado a cada cem mil habitantes. A 5ª Região, com sede em Pernambuco, apresentava um menor número de Magistrados, tanto em termos absolutos quanto relativos, contando com 144 magistrados, a uma razão de um para cada duzentos mil habitantes (ver *Tabela 1.5* e *Gráfico 1.7*).

Tabela 1.5 – Número de magistrados por cem mil habitantes na Justiça Federal

Região	População por cem mil habitantes	Nº de magistrados da Região	G ₈ Nº de magistrados por cem mil habitantes
1ª Região	681	383	0,6
2ª Região	188	240	1,3
3ª Região	421	331	0,8
4ª Região	267	349	1,3
5ª Região	283	144	0,5
Justiça Federal	1.840	1.447	0,8

Fonte: Justiça em Números 2007

Gráfico 1.7 – Número de magistrados por cem mil habitantes



⁹ Estimativa do número de habitantes por município em 2007: disponível no site do IBGE (www.ibge.gov.br).

1.4.2. Casos novos por cem mil habitantes

O indicador de casos novos pelo número de habitantes da região é interessante uma vez que ele permite a comparação entre os tribunais, já que a abrangência regional muitas vezes não consegue dimensionar a demanda daquela região. Conforme visto na *Tabela 1.5*, o tribunal da 1ª Região abrange quase 700 mil habitantes em 14 estados distintos, ao passo que a 2ª Região abrange cerca de 200 mil habitantes em apenas dois grandes estados (Rio de Janeiro e Espírito Santo).

Ressalta-se que, para efeito de análise, é considerado como caso novo qualquer nova distribuição de processo. Assim, a nomenclatura casos novos pode se tratar de um processo originário ou mesmo de um processo já protocolado na justiça anteriormente, mas em grau de recurso¹⁰. Dessa forma, quando se fala em total de casos novos da Justiça, é importante ter em mente que sua interpretação deve ser feita com vistas a analisar, principalmente, a carga de trabalho, e não apenas o quantitativo de processos que ingressaram na justiça naquele período.

Ao todo a Justiça Federal contabilizou no ano de 2007 um total de 2,7 milhões de casos novos. Enquanto o 2º grau registrou um total de 444 mil casos novos nas instâncias de 2º grau, no 1º grau foram 646 mil casos novos e nas Turmas Recursais cerca de 333 mil. Como era de se esperar, os Juizados Especiais apresentaram o maior número de casos novos, cerca de mais de um milhão e duzentos mil. Isto se deve ao fato dos Juizados Especiais terem surgido para permitir o acesso à Justiça para pessoas que não possuem condições de suportar os gastos, assim como de aguardar o tempo e o procedimento invariavelmente percorrido pelos processos ordinários em varas comuns.

¹⁰ Refere-se aos casos novos das Turmas Recursais e 2º Grau.

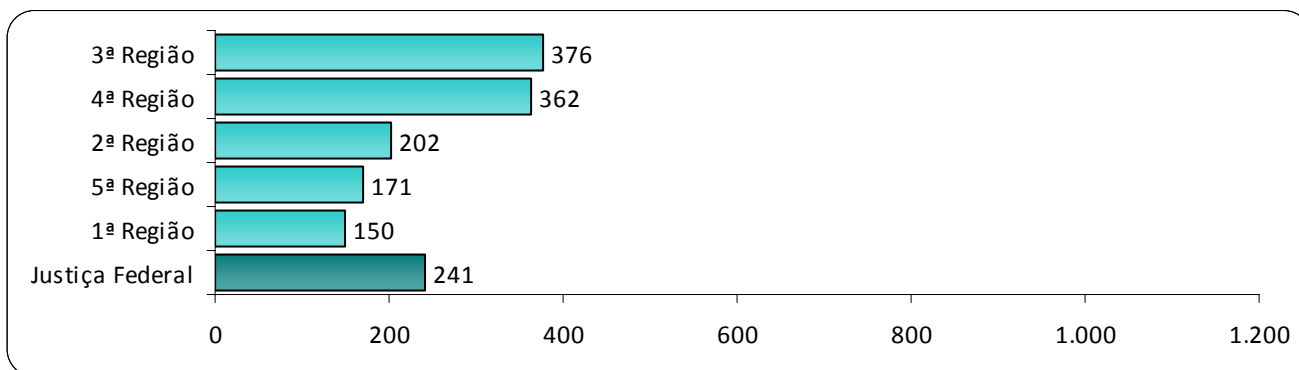
Tabela 1.6 – Número de casos novos por cem mil habitantes na Justiça Federal

Região	Número de Casos Novos por cem mil habitantes				Total
	Ch ₂ 2º Grau	Ch ₁ 1º Grau	Ch _{TR} Turma Recursal	Ch _{JE} Juizado Especial	
1ª Região	150	248	102	532	1.032
2ª Região	202	435	173	1.175	1.984
3ª Região	376	505	175	565	1.621
4ª Região	362	480	420	939	2.202
5ª Região	171	195	159	643	1.167
Justiça Federal	241	351	181	681	1.455

Fonte: Justiça em Números 2007

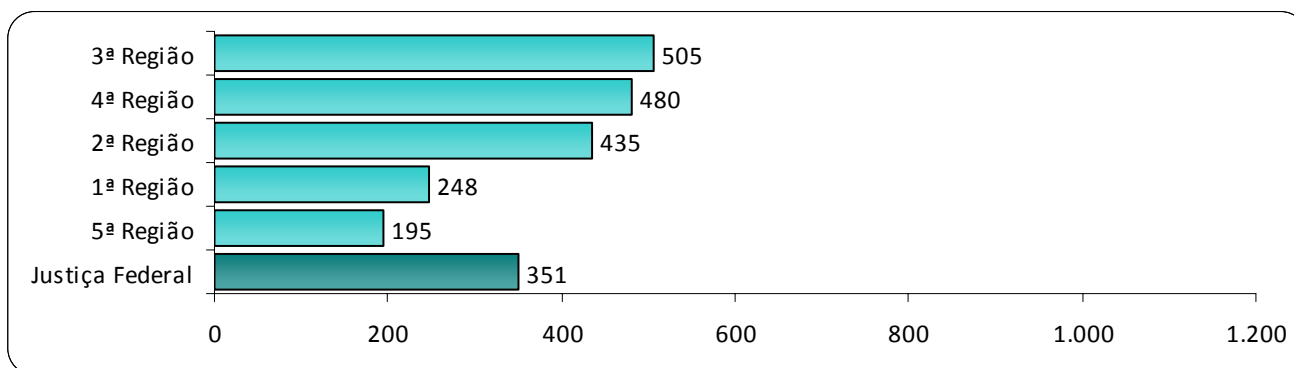
Conforme indicado na *Tabela 1.6* e *Gráfico 1.8*, a Justiça Federal recebeu 1.455 casos novos para cada cem mil habitantes durante o ano de 2007. Os Tribunais Regionais Federais que apresentaram maior quantidade de casos novos por cem mil habitantes no 2º Grau foram os da 3ª e 4ª Regiões, com mais de 360 casos novos para cada cem mil habitantes, sendo que o tribunal da 3ª Região apresentou a maior quantidade de casos novos no 2º Grau. Já o tribunal da 1ª Região, cuja sede está no Distrito Federal, apresentou 150 casos novos para cada cem mil habitantes, sendo esta a menor quantidade, explicada, principalmente, por ser este tribunal o de maior população.

Gráfico 1.8 – Número de casos novos na Justiça do 2º grau para cada cem mil habitantes



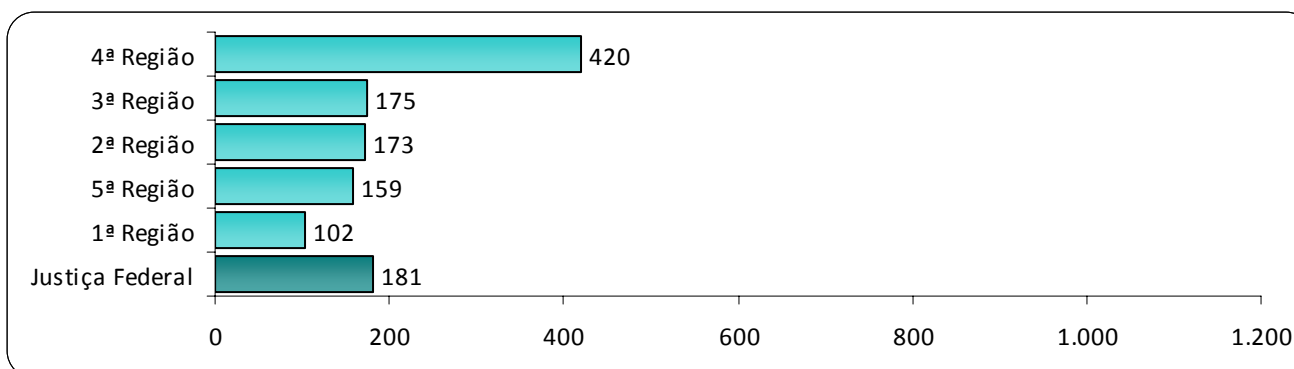
No 1º grau, o TRF que apresentou a maior quantidade de casos novos no 1º Grau, no ano de 2007, foi o da 3ª Região, esta foi uma das causas que levaram este tribunal a ser o único com mais de 500 casos novos a cada cem mil habitantes. O oposto ocorreu no tribunal da 5ª Região, que teve a menor quantidade de casos novos e o único com menos de 200 casos novos por cem mil habitantes (ver *Gráfico 1.9*).

Gráfico 1.9 – Número de casos novos na Justiça do 1º grau para cada cem mil habitantes



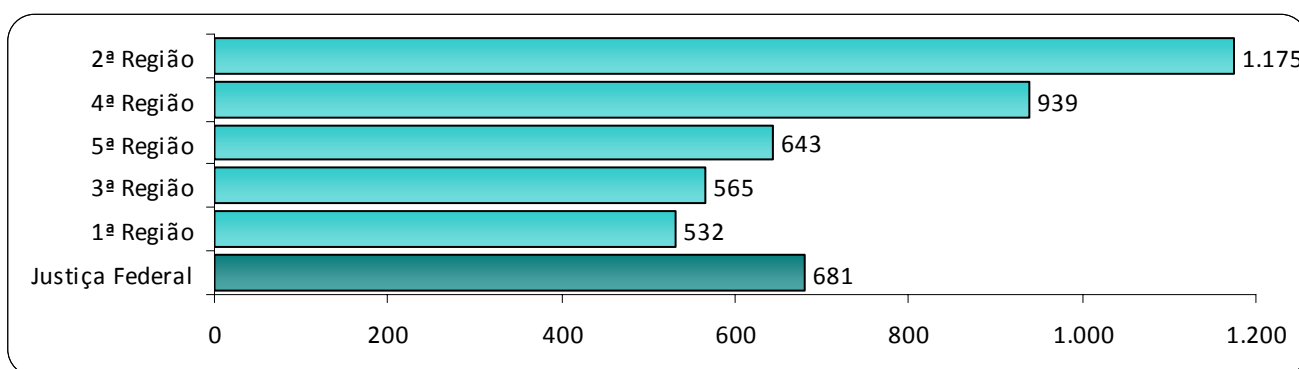
Como pode ser inferido pelo *Gráfico 1.10*, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região apresentou 420 casos novos por cem mil habitantes na Turma Recursal durante o ano de 2007, quantidade esta muito superior à apresentada pelos outros tribunais. Já o tribunal da 1ª Região foi o que apresentou menor quantidade de casos novos por cem mil habitantes (102), devido, principalmente, por esta região concentrar a maior quantidade da população.

Gráfico 1.10 – Número de casos novos nas Turmas Recursais para cada cem mil habitantes



Assim como ocorreu nas demais instâncias, apesar da quantidade de casos novos no Juizado Especial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ter sido a maior entre os tribunais, a população desta Região é tão grande que fez com que esse tribunal apresentasse a menor quantidade de casos novos a cada cem mil habitantes. O único tribunal que apresentou mais de 1.000 casos novos a cada cem mil habitantes foi o da 2ª Região, cuja sede é no Rio de Janeiro (ver *Gráfico 1.11*).

Gráfico 1.11 – Número de casos novos no Juizado Especial para cada cem mil habitantes



1.5. Carga de Trabalho

O indicador de carga de trabalho reflete a quantidade de processos originários e recursais, por magistrado, que estavam em andamento durante o exercício de 2007¹¹.

Em termos gerais, a Justiça Federal obteve uma média de carga de trabalho de 4.271 processos por magistrado durante o ano de 2007. O tribunal com maior carga de trabalho foi o da 3ª Região, que abrange os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, com quase 6 mil processos por magistrado. O menor deles foi o da 4ª Região, abrangendo os estados da região Sul do Brasil, onde a carga de trabalho foi de um pouco menos de 3 mil processos por magistrados (ver Tabela 1.7).

¹¹ Os dados referentes à carga de trabalho das Turmas Recursais não serão analisados nesta sessão uma vez que quatro (4) tribunais apresentaram dados indisponíveis em relação ao quantitativo de magistrados. A indisponibilidade desses dados foi justificada pelo fato de muitos magistrados acumularem função, não tendo atividade exclusiva na Turma Recursal.

Tabela 1.7 – Carga de Trabalho dos Magistrados na Justiça Federal

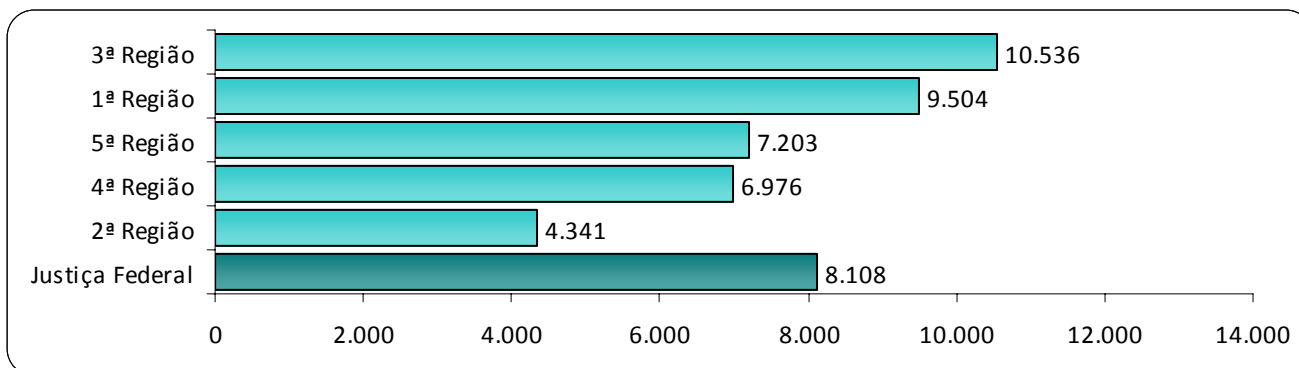
Região	Carga de Trabalho				Total
	K ₂ 2º Grau	K ₁ 1º Grau	K _{TR} Turma Recursal	K _{JE} Juizado Especial	
1ª Região	9.504	1.510	indisponível	13.537	3.644
2ª Região	4.341	4.173	indisponível	5.974	4.603
3ª Região	10.536	3.343	indisponível	12.696	5.493
4ª Região	6.976	1.232	9.817	5.958	2.959
5ª Região	7.203	1.536	indisponível	11.561	3.867
Justiça Federal	8.108	2.264	9.817	9.433	4.080

Fonte: Justiça em Números 2007

Obs: A carga de trabalho da turma recursal foi totalizada desconsiderando os tribunais que deixaram de informar qualquer uma das variáveis necessárias para seu cálculo.

Em relação às instâncias de 2º Grau, a carga de trabalho se mostra bem acima do resultado auferido para a Justiça Federal, com cerca de 8.000 processos por desembargador. Analisando os dados por região, observa-se que mais uma vez o tribunal da 3ª Região apresentou a maior carga de trabalho, aproximadamente 10.000 processos por magistrados. Este fato deve-se à elevada quantidade de casos novos e pendentes no 2º Grau, sendo este tribunal o responsável por 40% do total de processos em andamento da Justiça Federal. Já o Tribunal da 2ª Região foi o que apresentou um indicador bem abaixo dos demais (4.341), sendo também o tribunal que apresentou menor quantitativo de casos novos no ano de 2007.

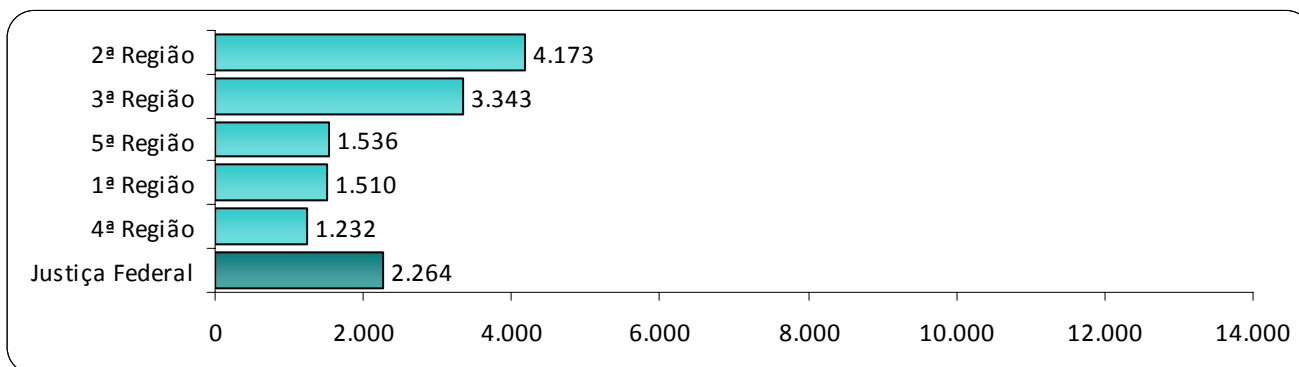
Gráfico 1.12 – Carga de Trabalho por Magistrado na Justiça Federal de 2º Grau



DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

No 1º Grau, conforme apresentado no *Gráfico 1.13*, observa-se que os Tribunais Regionais Federais da 4ª, 1ª e 5ª Regiões apresentaram indicadores de carga de trabalho próximos, com valores entre 1.230 e 1.540 processos por magistrados. Os Tribunais com maior carga de trabalho foram os da 2ª e 3ª Regiões. Estes tribunais apresentaram uma carga de trabalho elevada devido a um quantitativo de casos pendentes muito superior ao observado nos demais tribunais. Foram aproximadamente 557 mil casos pendentes na 2ª Região e 606 mil na 3ª Região, fazendo com que os dois tribunais juntos respondessem por cerca de 67% de todos os casos pendentes da Justiça Federal. Além disso, vale mencionar que o Tribunal da 3ª Região apresentou o maior número de processos ingressados no ano de 2007, cerca de 213 mil processos.

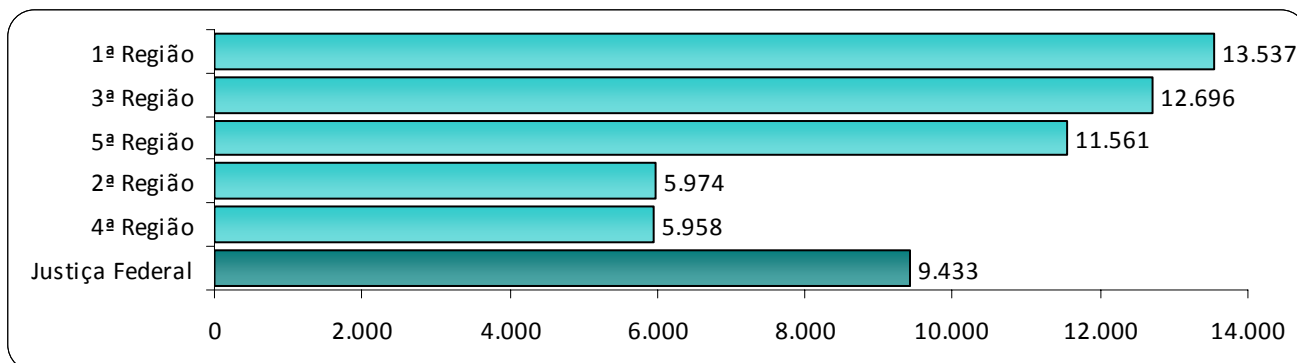
Gráfico 1.13 – Carga de Trabalho por Magistrado na Justiça Federal de 1º Grau



Os Juizados Especiais foram os que apresentaram a maior carga de trabalho: enquanto que a Justiça Federal possui uma carga de trabalho de um pouco mais que 4 mil para cada Juiz, nos Juizados foram auferidos 9.443 processos em andamento, por magistrado.

Os Tribunais Regionais Federais da 4ª e 2ª Regiões apresentaram os menores índices: cerca de 5.966 processos em andamento, por magistrado, no ano de 2007. Os demais Tribunais apresentaram carga de trabalho superior a 10.000, sendo a maior delas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com 13.537 (ver *Gráfico 1.15*). Este tribunal apresentou também os maiores quantitativos de casos novos e pendentes.

Gráfico 1.14 – Carga de Trabalho por Magistrado da Justiça Federal nos Juizados Especiais



1.6. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento é um índice que corresponde à divisão dos casos não sentenciados pela soma dos casos novos e dos casos pendentes de julgamento. Esse indicador mede se a Justiça consegue decidir com presteza as demandas da sociedade, ou seja, se as novas demandas e os casos pendentes do período anterior são finalizados ao longo do ano.

Conforme apresentado na *Tabela 1.8* abaixo, a taxa de congestionamento da Justiça Federal foi de 58,1%. O maior congestionamento se deu no 1º grau, com 78%. Em seguida temos o segundo grau, com 60,5 %, os Juizados Especiais, com 42,2%, e por fim a Turma Recursal, com apenas 24,8%.

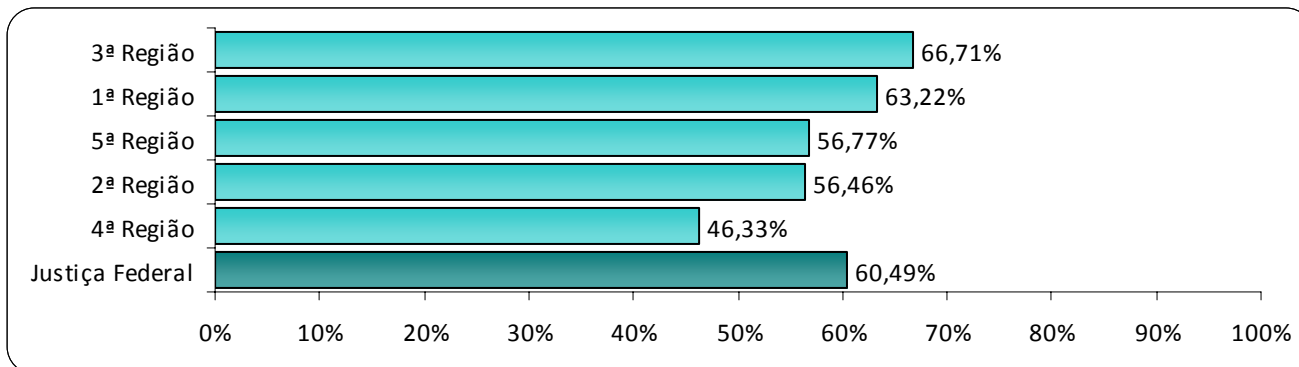
Tabela 1.8 – Taxa de Congestionamento na Justiça Federal

Região	Taxa de Congestionamento				Total
	Γ_2 2º Grau	Γ_1 1º Grau	Γ_{TR} Turma Recursal	Γ_{JE} Juizado Especial	
1ª Região	63,2%	74,2%	39,1%	52,3%	59,9%
2ª Região	56,5%	89,6%	indisponível	49,6%	74,2%
3ª Região	66,7%	81,7%	15,6%	38,7%	62,4%
4ª Região	46,3%	58,9%	18,9%	28,1%	38,7%
5ª Região	56,8%	60,0%	31,3%	34,7%	44,8%
Justiça Federal	60,5%	78,0%	24,8%	42,2%	58,1%

Fonte: Justiça em Números 2007

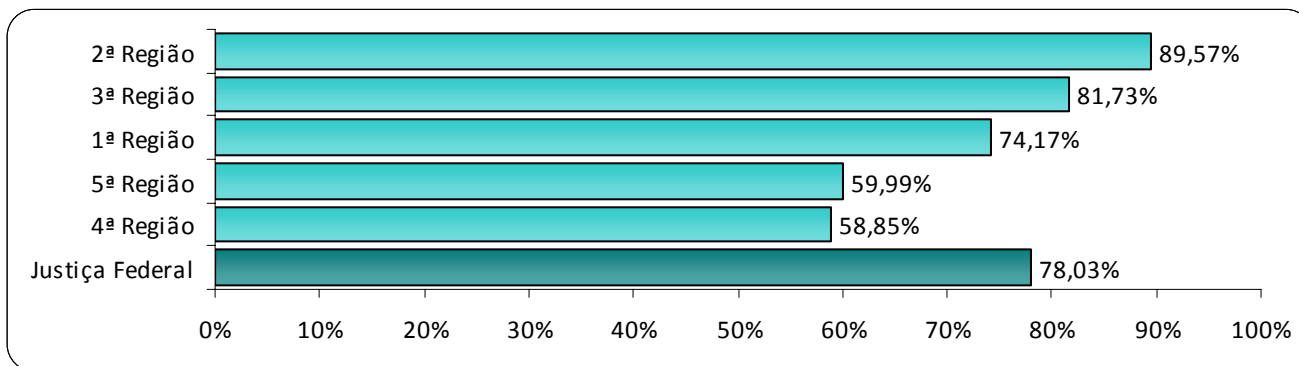
Analisando os dados no 2º Grau, temos os Tribunais Regionais Federais da 3ª e 1ª Regiões, com 67% e 63% de taxa de congestionamento, respectivamente. O único tribunal que apresentou taxa inferior a 50% foi o da 4ª Região (46%). Os demais tribunais, 2ª e 5ª Regiões, apresentaram taxas similares, cerca de 56%.

Gráfico 1.15 – Taxa de Congestionamento na Justiça Federal em 2º Grau



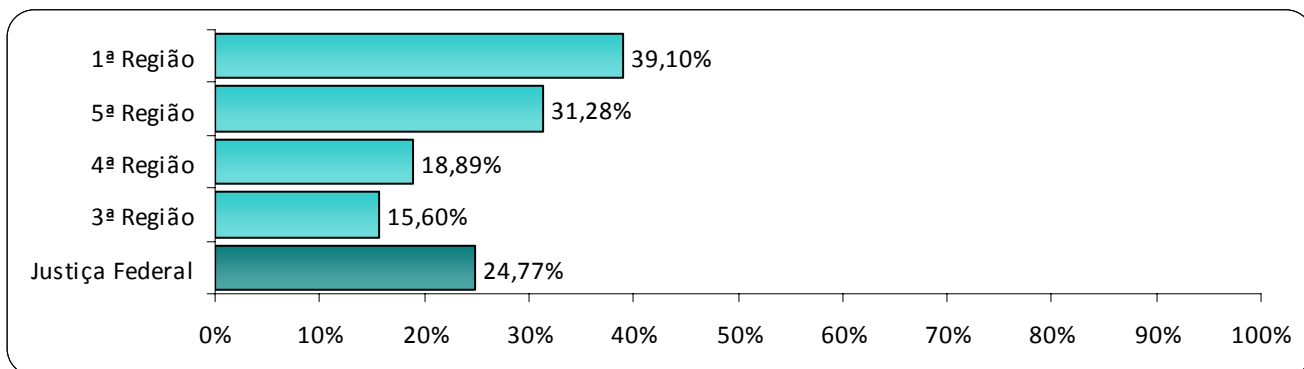
Os Tribunais Federais que apresentaram as menores taxas de congestionamento no 1º Grau foram os da 4ª e 5ª Regiões, cujos índices ficaram em 59% e 60%, respectivamente. O Tribunal da 2ª Região apresentou alta taxa de congestionamento, aproximadamente 90%.

Gráfico 1.16 – Taxa de Congestionamento na Justiça Federal em 1º Grau



A taxa de congestionamento na Turma Recursal não sofreu grandes variações entre os Tribunais Regionais Federais no ano de 2007, sendo a menor no Tribunal da 3ª Região (15,6%) e a maior na 1ª Região (39,1%). O indicador do Tribunal da 2ª Região está indisponível pela falta dos dados relativos a casos pendentes de julgamento na Turma Recursal.

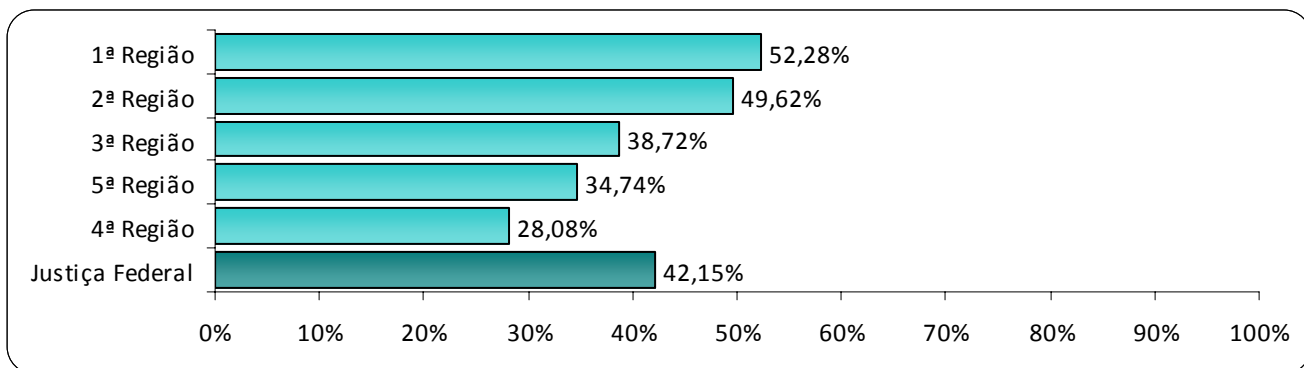
Gráfico 1.17 – Taxa de Congestionamento da Justiça Federal nas Turmas Recursais



Quanto ao Juizado Especial, observa-se que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, cuja sede está no Distrito Federal, é o único que apresentou taxa de congestionamento maior que 50% no Juizado Especial. O Tribunal com menor taxa de congestionamento no ano de 2007 foi o da 4ª Região (Rio Grande do Sul), com cerca de 28%.

Como era de se esperar, os Juizados Especiais apresentaram taxas de congestionamento inferiores às instâncias de 1º e 2º grau. Tal resultado deve-se ao próprio propósito da criação dos Juizados Especiais, já que eles fazem parte de um novo modelo de acesso à Justiça, solucionando os casos mais simples com menor grau de formalismo, menores custas, e menor tempo de duração.

Gráfico 1.18 – Taxa de Congestionamento da Justiça Federal no Juizado Especial



JUSTIÇA DO TRABALHO



2. Justiça do Trabalho

Nessa seção serão analisados os dados da Justiça do Trabalho referentes a despesas, receitas, informatização da justiça, litigiosidade, carga de trabalho dos magistrados e taxa de congestionamento dos tribunais¹². Os dados em questão fazem parte da última edição do *Justiça em Números*, referentes ao ano de 2007. Ressalte-se que todos os dados foram fornecidos por cada Tribunal Regional do Trabalho e consolidados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça. Além dos tribunais regionais, também serão apresentados os dados do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Antes de iniciar a análise descritiva dos dados informados pelos Tribunais da Justiça do Trabalho, cabe descrever alguns aspectos referentes à estrutura¹³ da Justiça do Trabalho, baseado no art.111 da Constituição Federal da República.

A Primeira instância é composta pelas Varas do Trabalho (designação dada pela Emenda Constitucional nº 24/99 às antigas Juntas de Conciliação e Julgamento). Nelas são julgados apenas dissídios individuais, que são controvérsias surgidas nas relações de trabalho entre o empregador (pessoa física ou jurídica) e o empregado (este sempre como indivíduo, pessoa física). Esse conflito chega à Vara na forma de reclamação trabalhista. A jurisdição da Vara é local, abrangendo geralmente um ou alguns municípios. Sua competência é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado em outro local ou no estrangeiro. A Vara compõe-se de um juiz do trabalho titular e um juiz do trabalho substituto. Em comarcas onde não exista Vara do Trabalho, a lei pode atribuir a jurisdição trabalhista ao juiz de direito.

A Segunda instância é composta pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's). Neles julgam-se recursos ordinários contra decisões de Varas do Trabalho, ações originárias (dissídios coletivos de categorias de sua área de jurisdição - sindicatos patronais ou de trabalhadores organizados em nível regional), ações rescisórias de decisões suas ou das Varas e os mandados de segurança contra atos de seus juízes. A Justiça do Trabalho conta com 24 Tribunais formados pelas regiões:

¹² Um glossário com a definição de todas as variáveis encontra-se no anexo, ao final do documento.

¹³ As informações referentes à estrutura da Justiça do Trabalho foram retiradas do site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>) em 13 de novembro de 2008.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

- 1ª Região: abrange o estado do Rio de Janeiro;
- 2ª Região¹⁴: abrange o estado de São Paulo, à exceção dos municípios da 15ª Região;
- 3ª Região: abrange o estado de Minas Gerais;
- 4ª Região: abrange o estado do Rio Grande do Sul;
- 5ª Região: abrange o estado da Bahia;
- 6ª Região: abrange o estado de Pernambuco;
- 7ª Região: abrange o estado do Ceará;
- 8ª Região: abrange os estados do Pará e do Amapá;
- 9ª Região: abrange o estado do Paraná;
- 10ª Região: abrange os estados do Distrito Federal e Tocantins;
- 11ª Região: abrange os estados de Amazonas e Roraima;
- 12ª Região: abrange o estado de Santa Catarina;
- 13ª Região: abrange o estado da Paraíba;
- 14ª Região: abrange os estados de Rondônia e Acre;
- 15ª Região: Tem sede em Campinas e abrange municípios do estado de São Paulo;
- 16ª Região: abrange o estado do Maranhão;
- 17ª Região: abrange o estado do Espírito Santo;
- 18ª Região: abrange o estado de Goiás;
- 19ª Região: abrange o estado de Alagoas;
- 20ª Região: abrange o estado de Sergipe;
- 21ª Região: abrange o estado do Rio Grande do Norte;
- 22ª Região: abrange o estado do Piauí;
- 23ª Região: abrange o estado do Mato Grosso;
- 24ª Região: abrange o estado do Mato Grosso do Sul.

¹⁴ A 2ª Região abrange os municípios: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Cubatão, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarujá, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Praia Grande, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo, São Vicente, Suzano, Taboão da Serra. Informação retirada da lei de criação do tribunal: Lei 7.520, de 15 de Julho de 1986, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7520.htm

A instância superior é formada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Nele são julgados recursos de revista, recursos ordinários e agravos de instrumento contra decisões de TRT's e dissídios coletivos de categorias organizadas em nível nacional, além de mandados de segurança, embargos opostos as suas decisões e ações rescisórias.

2.1. Despesas

Um dos indicadores utilizados para análise das despesas do tribunal refere-se à aplicação do Produto Interno Bruto (PIB) como referência, observando-se a proporção dos gastos do tribunal sobre o PIB da região. Tal comparação é de grande valia uma vez que o PIB representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos em uma região durante um período determinado. É um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia com o objetivo de mensurar a atividade econômica de uma região.

No ano de 2007 o PIB nacional somou o montante de R\$ 2,6 trilhões, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A distribuição do PIB de 2007, por região de abrangência de cada Tribunal do Trabalho, foi aplicada mantendo-se a mesma proporção estadual estimada pelo IBGE no ano de 2005¹⁵. Vale destacar que o cálculo do PIB para as vinte e quatro regiões relativas à Justiça do Trabalho foi auferido levando-se em conta a composição estadual de cada Tribunal Regional do Trabalho (TRT)¹⁶. No caso do tribunal superior, TST, adotou-se o PIB nacional.

As regiões com maior PIB foram as 2ª e 15ª Regiões. O conjunto dessas duas regiões forma o estado de São Paulo, o qual detém 34% do PIB Nacional.

¹⁵ A estimativa do PIB de 2007 está disponível no site do IBGE: www.ibge.gov.br. Para os anos de 2002 a 2005, o IBGE publicou o Produto Interno Bruto segregado por estados e municípios, em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2005/default.shtm>. Acesso em 24/10/2008.

¹⁶ O TRF da 1ª Região abrange os estados do Acre, Amazonas, Amapá, Minas Gerais, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso e Piauí. O TRF da 2ª Região abrange os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. O TRF da 3ª Região abrange os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. O TRF da 4ª Região abrange os estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. O TRF da 5ª Região abrange os estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba.

Tabela 2.1 – Produto Interno Bruto (PIB) da Justiça Do Trabalho

Região	Produto Interno Bruto	% do PIB
01ª Região - Rio de Janeiro	294.268.750.386	11,5%
02ª Região - São Paulo	519.827.077.580	20,3%
03ª Região - Minas Gerais	229.530.552.720	9,0%
04ª Região - Rio Grande do Sul	172.012.053.273	6,7%
05ª Região - Bahia	108.374.940.516	4,2%
06ª Região - Pernambuco	59.469.309.962	2,3%
07ª Região - Ceará	48.767.704.296	1,9%
08ª Região - Amapá e Pará	51.858.330.921	2,0%
09ª Região - Paraná	150.892.817.852	5,9%
10ª Região - DF e Tocantins	106.774.887.088	4,2%
11ª Região - Amazonas e Roraima	43.541.240.651	1,7%
12ª Região - Santa Catarina	101.644.727.385	4,0%
13ª Região - Paraíba	20.096.720.036	0,8%
14ª Região - Acre e Rondônia	20.716.065.145	0,8%
15ª Região - Campinas	346.587.190.700	13,5%
16ª Região - Maranhão	30.180.319.090	1,2%
17ª Região - Espírito Santo	56.236.466.293	2,2%
18ª Região - Goiás	60.222.834.742	2,4%
19ª Região - Alagoas	16.843.961.865	0,7%
20ª Região - Sergipe	15.994.929.248	0,6%
21ª Região - Rio Grande do Norte	21.286.100.759	0,8%
22ª Região - Piauí	13.257.310.316	0,5%
23ª Região - Mato Grosso	44.647.643.658	1,7%
24ª Região - Mato Grosso do Sul	25.790.065.516	1,0%
Justiça do Trabalho	2.558.822.000.000	100%

Fonte: IBGE

Analisando a tabela 2.2 a seguir, nota-se que a despesa total dos Tribunais Regionais do Trabalho foi de R\$ 8 bilhões, o que mensurado pelo indicador G1 representa 0,31% do PIB. No Tribunal Superior do Trabalho o gasto foi de R\$ 473 milhões, ou 0,02% do PIB Nacional. Destaque-se que diante da despesa de R\$ 8 bilhões dos tribunais regionais, 94% (R\$ 7,2 bilhões) foram destinados a gastos com pessoal, e somente 6% (R\$ 468 milhões) tiveram por finalidade a utilização dos recursos em bens e serviços.

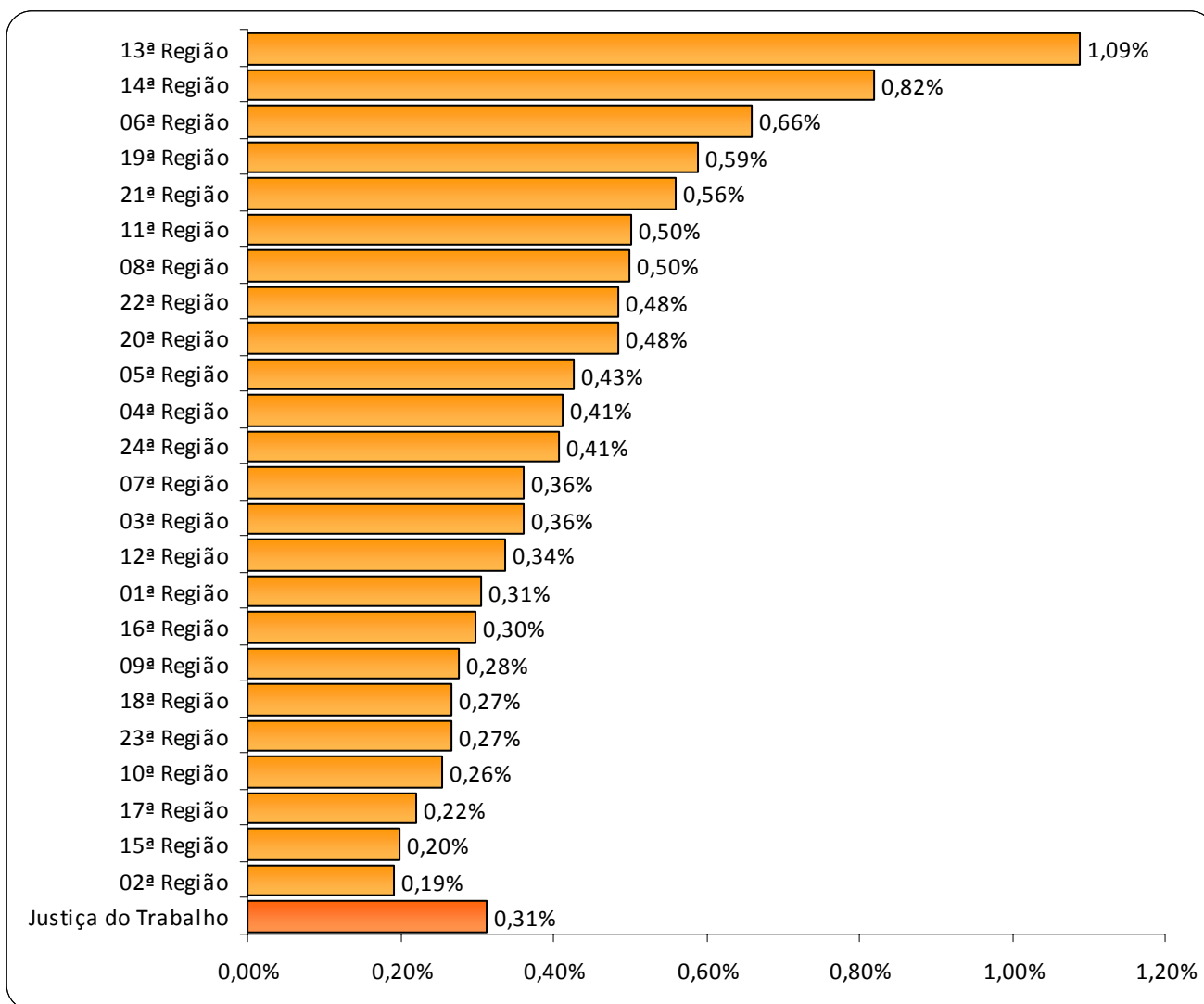
Tabela 2.2 - Indicadores de Despesa dos Tribunais do Trabalho

Região	DPJ Despesa Total da Justiça	G1 Despesa Total sobre o PIB	G3 Percentual de Gastos com Pessoal	G4 Percentual de Gastos com Bens e Serviços
01ª Região - Rio de Janeiro	900.328.221	0,31%	95,1%	4,9%
02ª Região - São Paulo	998.314.335	0,19%	94,8%	5,2%
03ª Região - Minas Gerais	826.924.852	0,36%	96,3%	3,7%
04ª Região - Rio Grande do Sul	707.186.146	0,41%	92,4%	7,6%
05ª Região - Bahia	462.388.525	0,43%	94,0%	6,0%
06ª Região - Pernambuco	391.438.930	0,66%	95,1%	4,9%
07ª Região - Ceará	176.450.889	0,36%	94,4%	5,6%
08ª Região - Amapá e Pará	258.773.331	0,50%	94,0%	6,0%
09ª Região - Paraná	416.635.889	0,28%	93,2%	6,8%
10ª Região - DF e Tocantins	272.649.950	0,26%	95,3%	4,7%
11ª Região - Amazonas e Roraima	218.800.064	0,50%	90,6%	9,4%
12ª Região - Santa Catarina	342.007.768	0,34%	96,2%	3,8%
13ª Região - Paraíba	218.916.922	1,09%	92,1%	7,9%
14ª Região - Acre e Rondônia	169.693.906	0,82%	90,7%	9,3%
15ª Região - Campinas	691.790.233	0,20%	94,3%	5,7%
16ª Região - Maranhão	89.710.363	0,30%	96,0%	4,0%
17ª Região - Espírito Santo	124.682.905	0,22%	93,8%	6,2%
18ª Região - Goiás	161.091.170	0,27%	92,5%	7,5%
19ª Região - Alagoas	99.370.489	0,59%	93,6%	6,4%
20ª Região - Sergipe	77.443.769	0,48%	89,9%	10,1%
21ª Região - Rio Grande do Norte	119.159.657	0,56%	89,8%	10,2%
22ª Região - Piauí	64.194.507	0,48%	93,5%	6,5%
23ª Região - Mato Grosso	119.248.615	0,27%	93,4%	6,6%
24ª Região - Mato Grosso do Sul	105.188.057	0,41%	94,3%	5,7%
Justiça do Trabalho	8.012.389.492	0,31%	94,2%	5,8%
<i>Tribunal Superior do Trabalho</i>	<i>473.382.482</i>	<i>0,02%</i>	<i>87,8%</i>	<i>12,2%</i>

Fonte: Justiça em Números 2007

O tribunal da 13ª Região (Paraíba) obteve um percentual de despesa total em relação ao seu PIB de 1,09%, sendo o único tribunal cujo valor ultrapassa o patamar de 1%. O tribunal da 14ª Região (Rondônia e Acre) também possui alta despesa, representando 0,82% do PIB. Os tribunais regionais com relativamente menor gasto foram os da 2ª e da 15ª Regiões, localizados em São Paulo e Campinas, com resultado do indicador de 0,19% e 0,20%, respectivamente. Tal fato deve-se, em parte, à forte representatividade do PIB do estado de São Paulo no Brasil (ver *Gráfico 2.1*).

Gráfico 2.1 – Relação percentual entre as Despesas Totais do Tribunal e o Produto Interno Bruto



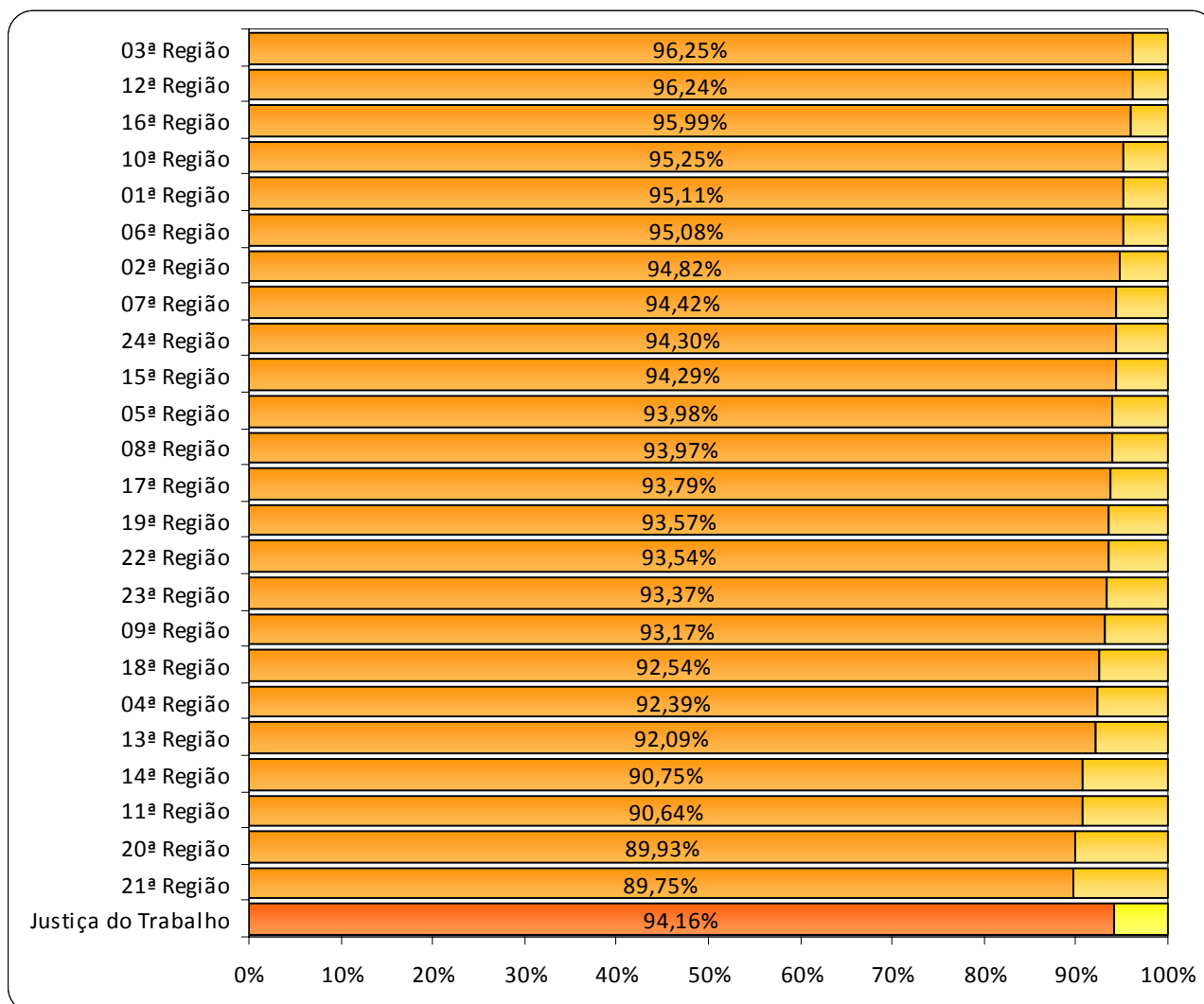
Outro indicador utilizado é o percentual das despesas que são convertidas em gastos com pessoal, bem como seu complementar, ou seja, percentual das despesas convertidas com gastos em bens e serviços. Estes indicadores são denominados por G3 e G4, respectivamente.

Vale mencionar que conforme define a Resolução Nº 15 de 2006, a rubrica despesa com pessoal inclui gratificação, adicional, diárias, passagens, representação, verba de gabinete, tributos incidentes (como o Imposto de Renda e do Instituto Nacional do Seguro Social), entre outros, tanto para os servidores ativos quanto para os inativos, os instituidores de pensão, os servidores que não integram o quadro efetivo, os terceirizados e os estagiários.

Os tribunais que possuíam os menores gastos de pessoal com relação à despesa total foram os da 21ª (Rio Grande do Norte) e 20ª (Sergipe) Regiões, sendo os únicos com uma despesa inferior a 90%, quando a média de gastos com pessoal foi de 94,2%. Os maiores gastos com pessoal foram observados nas 16ª, 12ª e 3ª Regiões (Maranhão, Santa Catarina e Minas Gerais, respectivamente), todos eles com 96% de gastos com pessoal.

Em valores absolutos, a 22ª Região (Piauí) possuía a menor despesa, ficando em R\$ 64 milhões no ano de 2007. Como era esperado e considerando a dimensão do estado de São Paulo, o tribunal da 2ª Região encontra-se entre os tribunais com maior volume de despesa, com valores próximos a R\$ 1 bilhão (ver Gráfico 2.2).

Gráfico 2.2 – Relação percentual entre gastos com pessoal e gastos com bens e serviços sobre as Despesas Totais do Tribunal



2.2. Receitas

Entre os valores arrecadados pela Justiça do Trabalho destacam-se as receitas provenientes de custas e recolhimento, as receitas de execução previdenciária e as receitas de imposto de renda.

2.2.1. Custas e Recolhimentos

Por custas e recolhimentos diversos entendem-se todos os valores arrecadados pela Justiça do Trabalho, inclusive nos Juizados Especiais, tais como taxas, custas, emolumentos, alvarás, certidões e fotocópias, excetuados os valores arrecadados em execução.

Durante o ano de 2007 os Tribunais Regionais do Trabalho arrecadaram quase R\$ 200 milhões em custas e recolhimentos diversos, o que representou 2,5% de seus gastos. O Tribunal Superior do Trabalho arrecadou aproximadamente R\$ 20 mil no ano de 2007.

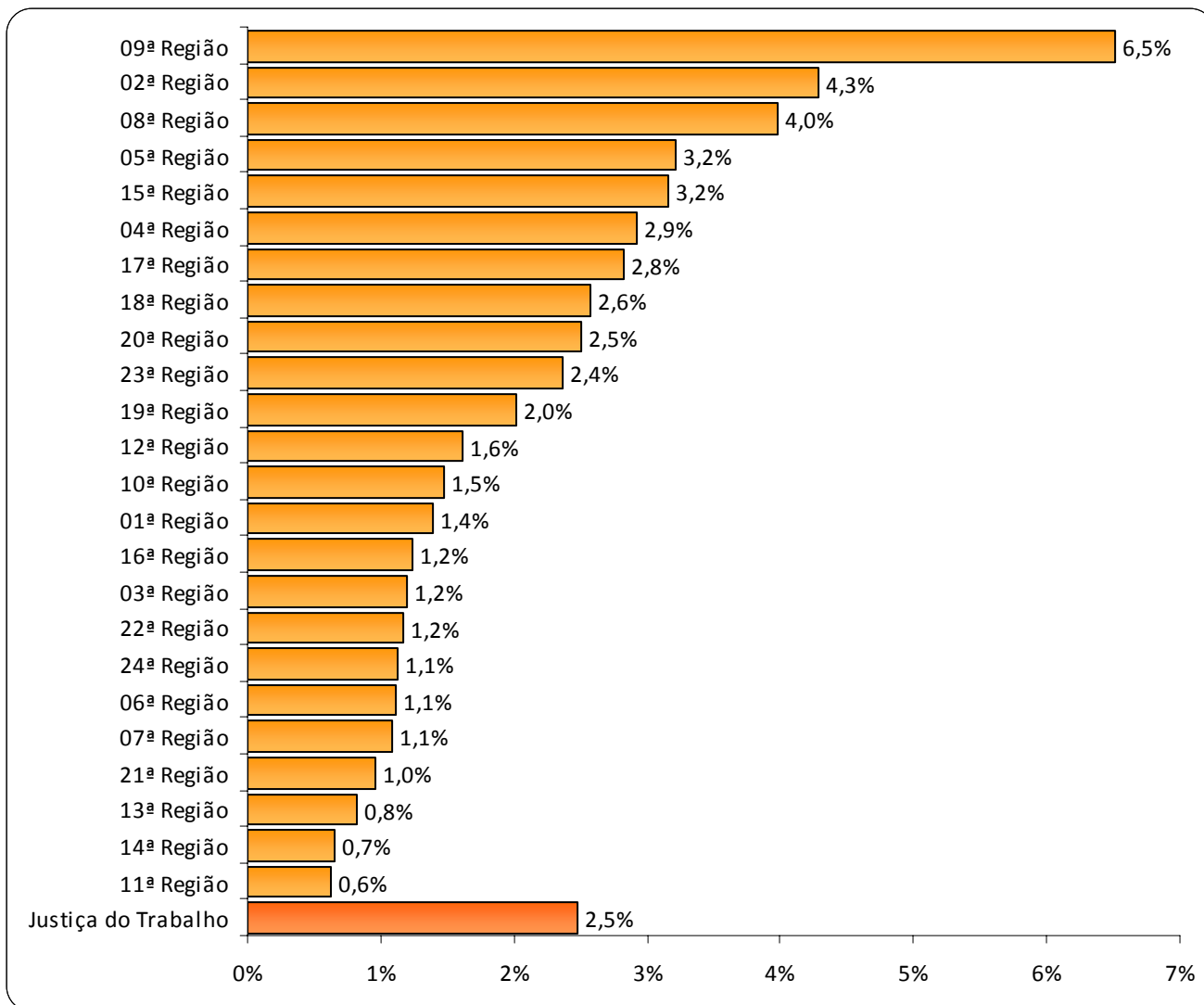
O tribunal que mais arrecadou em proporção a sua despesa foi o da 9ª Região - Paraná, com a razão de 6,5%. Isso significa que sua arrecadação em relação à sua despesa equivale a mais de duas vezes a média de todos os tribunais regionais do Brasil, que foi 2,5%. Além disso, ele foi o 2º maior em termos absolutos de recebimento de custas e recolhimentos diversos, com arrecadação de quase R\$ 21 milhões, ficando abaixo somente do tribunal da 2ª Região (São Paulo), que arrecadou quase R\$ 43 milhões. O tribunal da 2ª Região também merece destaque, já que obteve percentual de arrecadação de 4,28% (ver *Tabela 2.3*).

Tabela 2.3 – Custas e Recolhimentos Diversos da Justiça do Trabalho

Região	t Custas e Recolhimentos Diversos	iprev Receitas de Execução Previdenciária	irend Arrecadação de Imposto de Renda	I ₁ t/DPJ	I ₃ Iprev/DPJ	I ₄ Irend/DPJ
01ª Região - Rio de Janeiro	12.543.947	114.317.123	186.432.730	1,4%	12,7%	20,7%
02ª Região - São Paulo	42.754.369	169.131.906	184.384.009	4,3%	16,9%	18,5%
03ª Região - Minas Gerais	9.946.274	142.929.963	98.436.847	1,2%	17,3%	11,9%
04ª Região - Rio Grande do Sul	20.656.794	148.682.978	187.024.656	2,9%	21,0%	26,4%
05ª Região - Bahia	14.860.218	69.563.697	86.396.253	3,2%	15,0%	18,7%
06ª Região - Pernambuco	4.358.931	28.214.874	18.425.068	1,1%	7,2%	4,7%
07ª Região - Ceará	1.918.543	17.442.271	4.493.277	1,1%	9,9%	2,5%
08ª Região - Amapá e Pará	10.312.264	38.052.650	19.544.105	4,0%	14,7%	7,6%
09ª Região - Paraná	27.135.468	177.313.473	118.933.633	6,5%	42,6%	28,5%
10ª Região - DF e Tocantins	4.014.527	15.813.919	10.568.280	1,5%	5,8%	3,9%
11ª Região - Amazonas e Roraima	1.379.346	11.299.002	7.094.145	0,6%	5,2%	3,2%
12ª Região - Santa Catarina	5.514.146	31.747.981	18.519.054	1,6%	9,3%	5,4%
13ª Região - Paraíba	1.810.269	13.117.928	12.066.683	0,8%	6,0%	5,5%
14ª Região - Acre e Rondônia	1.112.153	9.371.231	7.687.982	0,7%	5,5%	4,5%
15ª Região - Campinas	21.852.432	167.509.248	113.601.006	3,2%	24,2%	16,4%
16ª Região - Maranhão	1.115.851	10.466.708	2.837.879	1,2%	11,7%	3,2%
17ª Região - Espírito Santo	3.520.141	18.336.276	10.600.135	2,8%	14,7%	8,5%
18ª Região - Goiás	4.143.953	18.251.892	15.875.970	2,6%	11,3%	9,9%
19ª Região - Alagoas	2.002.161	12.552.621	5.413.513	2,0%	12,6%	5,4%
20ª Região - Sergipe	1.937.213	5.646.953	3.716.022	2,5%	7,3%	4,8%
21ª Região - Rio Grande do Norte	1.151.262	15.111.709	13.461.742	1,0%	12,7%	11,3%
22ª Região - Piauí	750.935	6.124.340	2.413.422	1,2%	9,5%	3,8%
23ª Região - Mato Grosso	2.817.889	11.984.741	8.016.186	2,4%	10,1%	6,7%
24ª Região - Mato Grosso do Sul	1.191.304	10.876.317	3.038.871	1,1%	10,3%	2,9%
Justiça do Trabalho	198.800.391	1.263.859.800	1.138.981.469	2,5%	15,8%	14,2%
<i>Tribunal Superior do Trabalho</i>	<i>20.045</i>	<i>indisponível</i>	<i>indisponível</i>	<i>0,0%</i>	<i>indisponível</i>	<i>indisponível</i>

Fonte: Justiça em Números 2007

Gráfico 2.3 – Custas e recolhimentos diversos do tribunal em comparação aos seus gastos



2.2.2. Receitas de Execução Previdenciária

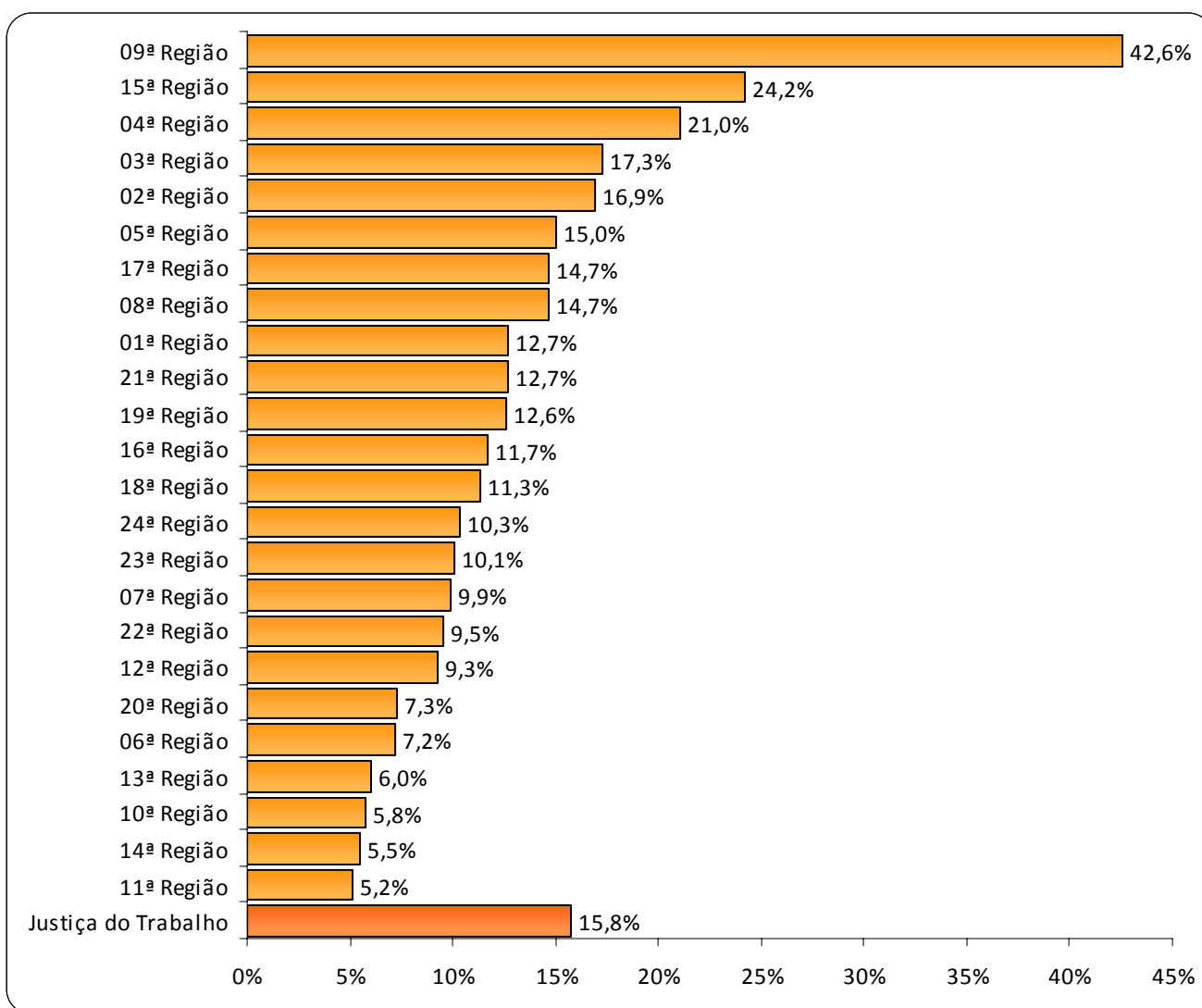
As receitas de arrecadação previdenciária da Justiça do Trabalho somam o montante de R\$ 1,3 bilhão, o que equivale a 16% do total de suas despesas. Conforme pode ser visto no gráfico abaixo, o tribunal da 9ª Região novamente entra em destaque neste quesito, com uma arrecadação de R\$ 177 milhões, o que representa 43% de suas despesas. Outros dois tribunais que

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

conseguiram obter percentual de arrecadação em execução previdenciária superior a 20% são a 4ª Região e 15ª Região, com 21% e 24%, respectivamente.

Os tribunais da 11ª, 14ª e 10ª Regiões arrecadaram menos de 6% de suas despesas. Juntos eles somam, no ano de 2007, R\$ 36 milhões, ou seja, menos de 3% do total da Justiça do Trabalho.

Gráfico 2.4 – Receitas decorrentes de arrecadação de execução previdenciária em comparação aos gastos do tribunal



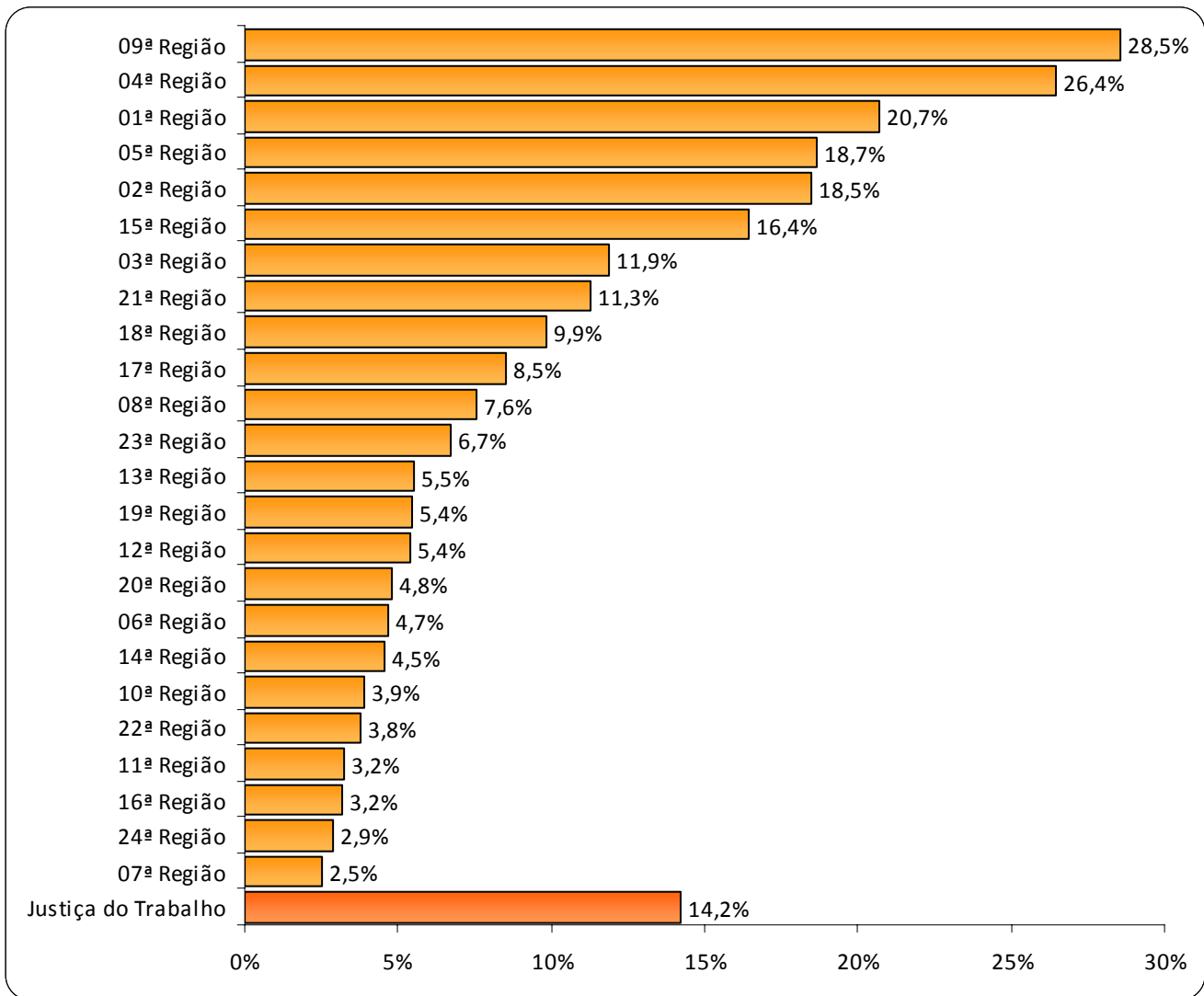
2.2.3. Receitas de Imposto de Renda

As receitas de imposto de renda somaram R\$ 1,1 bilhão, valor próximo ao total arrecadado com execução previdenciária (R\$ 1,3 bilhão). Esse montante representa 14% do total dos gastos da Justiça do Trabalho. Dentre os 24 tribunais, três arrecadaram mais de 20% de seus gastos. São eles: 9ª Região, com receita de R\$ 119 milhões, que representam 28,5% de suas despesas; 4ª Região, com receita de R\$ 187 milhões, que representam 26,4% do total de suas despesas; e 1ª Região, com a segunda maior receita do Brasil, igual a R\$ 186 milhões, representando 20,7% do total de suas despesas.

Nota-se uma forte concentração das arrecadações em poucas localidades, pois 75% dos tribunais têm seu percentual de arrecadação com imposto de renda abaixo da média, que é de 14%. Além disso, dentre os tribunais com arrecadação menor que a média, metade deles (nove tribunais) arrecadou menos de 5% em relação aos seus gastos.

Por fim, ressalta-se o desempenho do Tribunal da 9ª Região (Paraná), pois em todos os três quesitos de arrecadação (custas e recolhimentos diversos, execução previdenciária e imposto de renda), foi o tribunal de maior índice, quando comparado aos demais.

Gráfico 2.5 – Receitas de imposto de renda em comparação com os gastos do tribunal



2.3. Informatização da Justiça

2.3.1. Gastos com Informática

Os gastos com informática fazem parte da rubrica de despesa com bens e serviços e podem refletir os investimentos realizados na atualização do parque de informática e aquisição de equipamentos para os tribunais. Cabe ressaltar que como estes gastos englobam compra de equipamentos, os valores podem ser altos apenas no ano em que foram adquiridos tais bens, pois se trata de bens de consumo duráveis¹⁷.

A Justiça do Trabalho investiu no ano de 2007 quase R\$ 80 milhões com informática, o que significou que apenas 1% dos gastos foi convertido em recursos com vias à informatização do tribunal. Somente o Tribunal Superior do Trabalho obteve um gasto de aproximadamente R\$ 13 milhões, o que representou quase 3% de suas despesas.

Dentre os tribunais regionais, os que mais investiram proporcionalmente às suas despesas foram os da 1ª Região (Rio de Janeiro) e 9ª Região (Paraná), ambos com gastos iguais a 2%. O tribunal da 10ª Região, que abrange o Distrito Federal e Tocantins, possui o menor percentual de gastos com informática, com investimento de somente 0,23% de suas despesas (ver *Tabela 2.4*).

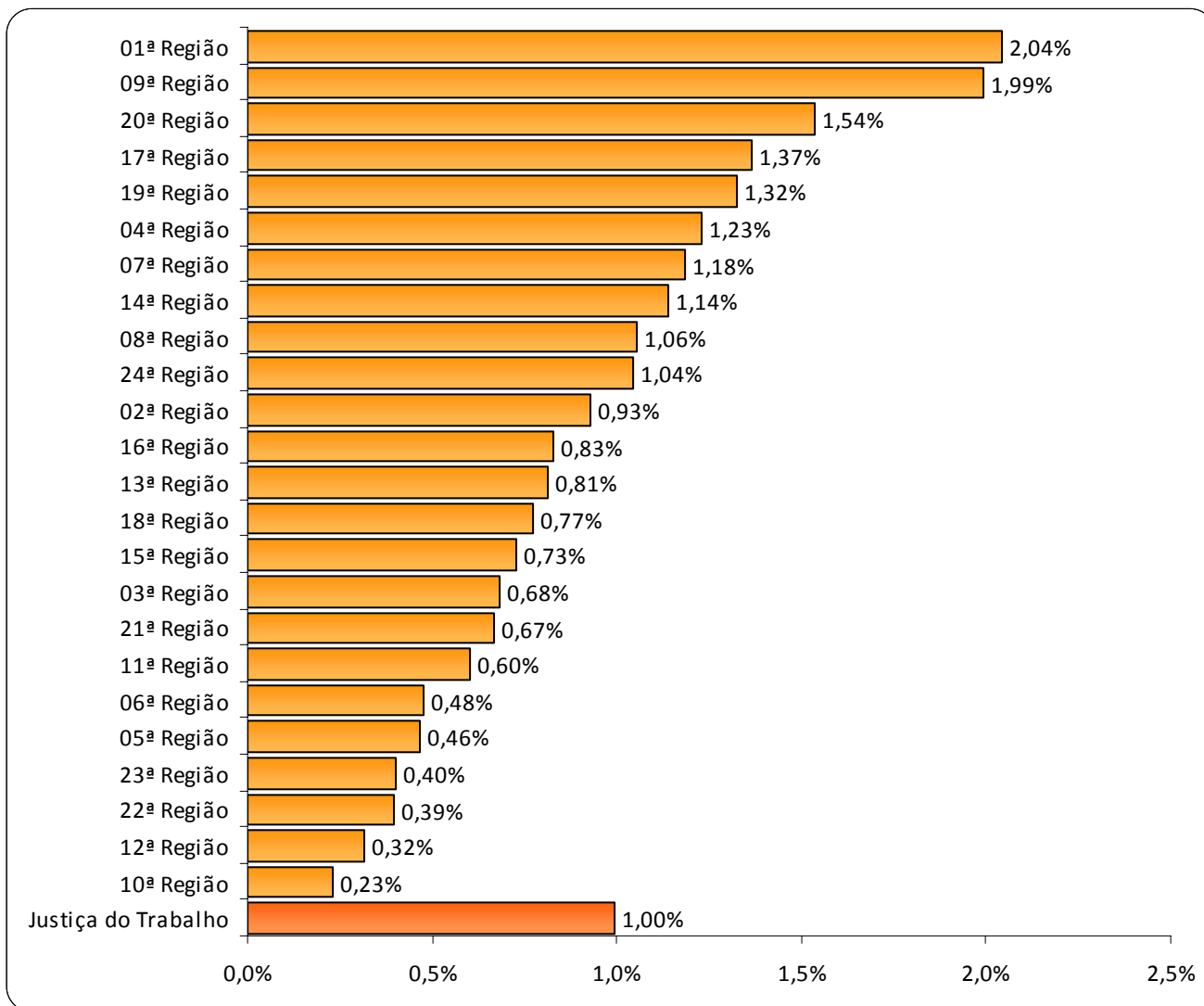
¹⁷ São bens de consumo que prestam serviço durante um período de tempo longo.

Tabela 2.4 – Total de Gastos com Informática na Justiça do Trabalho

Região	Ginf Gastos com Informática	Inf1 Gasto com Informática sobre DPJ	Inf2 Nº de Computadores por Usuário
01ª Região - Rio de Janeiro	18.410.237	2,0%	0,88
02ª Região - São Paulo	9.282.410	0,9%	0,89
03ª Região - Minas Gerais	5.658.580	0,7%	0,73
04ª Região - Rio Grande do Sul	8.688.517	1,2%	0,90
05ª Região - Bahia	2.147.717	0,5%	0,99
06ª Região - Pernambuco	1.869.032	0,5%	0,98
07ª Região - Ceará	2.088.833	1,2%	0,82
08ª Região - Amapá e Pará	2.732.747	1,1%	1,06
09ª Região - Paraná	8.298.313	2,0%	0,95
10ª Região - DF e Tocantins	624.879	0,2%	0,87
11ª Região - Amazonas e Roraima	1.321.664	0,6%	0,43
12ª Região - Santa Catarina	1.087.552	0,3%	0,85
13ª Região - Paraíba	1.780.543	0,8%	0,85
14ª Região - Acre e Rondônia	1.932.271	1,1%	0,99
15ª Região - Campinas	5.023.810	0,7%	0,92
16ª Região - Maranhão	741.558	0,8%	1,03
17ª Região - Espírito Santo	1.705.575	1,4%	0,88
18ª Região - Goiás	1.247.498	0,8%	1,16
19ª Região - Alagoas	1.315.553	1,3%	0,81
20ª Região - Sergipe	1.190.824	1,5%	1,00
21ª Região - Rio Grande do Norte	793.576	0,7%	0,73
22ª Região - Piauí	253.525	0,4%	0,84
23ª Região - Mato Grosso	479.097	0,4%	1,02
24ª Região - Mato Grosso do Sul	1.095.813	1,0%	0,88
Justiça do Trabalho	79.770.123	1,0%	0,88
<i>Tribunal Superior do Trabalho</i>	<i>12.961.200</i>	<i>2,7%</i>	<i>0,93</i>

Fonte: Justiça em Números 2007

Gráfico 2.6 – Despesas decorrentes de investimento com informática sobre o total de gastos do tribunal



2.3.2. Número de Computadores por Usuário

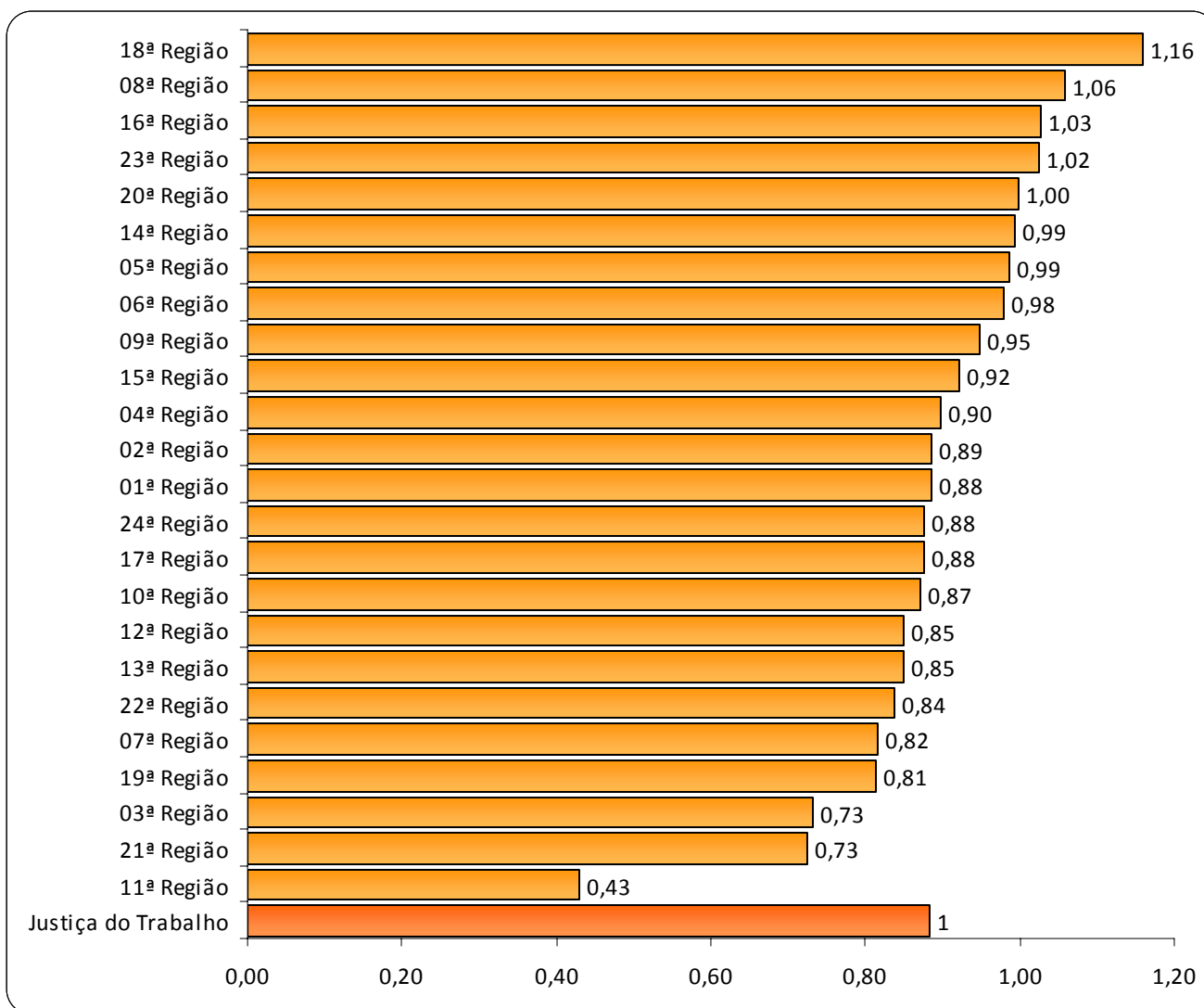
O indicador de número de computadores por usuário tem como principal utilidade retratar o aparelhamento e a informatização que vem ocorrendo dentro dos tribunais.

Nos Tribunais Regionais do Trabalho havia menos de um computador por usuário, a uma razão de 88 computadores para cada 100 usuários, enquanto que no Tribunal Superior do Trabalho esse indicador foi de 0,93.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

De acordo com o gráfico a seguir, não houve muita diferença entre os tribunais com relação ao indicador de número de computadores por usuário, sendo que a maioria possuía uma relação entre 0,8 a 1. Destaca-se o tribunal da 11ª Região, que abrange os estados de Roraima e Amazonas, com apenas 0,43 computador por usuário, quando o segundo menor tribunal neste quesito já apresenta um índice de 0,73. Apenas 17% dos tribunais disponibilizam mais de um computador por usuário. São eles: 18ª Região, com razão de 1,16; 8ª Região, com razão de 1,06; 16ª Região, com razão de 1,03; 23ª Região, com razão de 1,02; 20ª Região, com razão de 1,00; 14ª Região, com razão de 0,99; 05ª Região, com razão de 0,99; 06ª Região, com razão de 0,98; 09ª Região, com razão de 0,95; 15ª Região, com razão de 0,92; 04ª Região, com razão de 0,90; 02ª Região, com razão de 0,89; 01ª Região, com razão de 0,88; 24ª Região, com razão de 0,88; 17ª Região, com razão de 0,88; 10ª Região, com razão de 0,87; 12ª Região, com razão de 0,85; 13ª Região, com razão de 0,85; 22ª Região, com razão de 0,84; 07ª Região, com razão de 0,82; 19ª Região, com razão de 0,81; 03ª Região, com razão de 0,73; 21ª Região, com razão de 0,73; 11ª Região, com razão de 0,43.

Gráfico 2.7 – Número de computadores por usuário



2.4. Litigiosidade

2.4.1. Magistrados por cem mil habitantes

O indicador de número de magistrados por cem mil habitantes, denominado G8, mostra que, em média, a Justiça do Trabalho contava com quase dois magistrados para cada cem mil habitantes da região¹⁸.

As regiões com maior proporção de magistrados são: 10ª Região - DF e Tocantins; 14ª Região - Rondônia e Acre; e 24ª Região - Mato Grosso do Sul, todas com uma razão de 2,6 magistrados por cem mil habitantes. Por outro lado, os tribunais da 7ª e 16ª Regiões (Ceará e Maranhão, respectivamente) possuíam uma relação de menos de um magistrado para cada 100.000 habitantes.

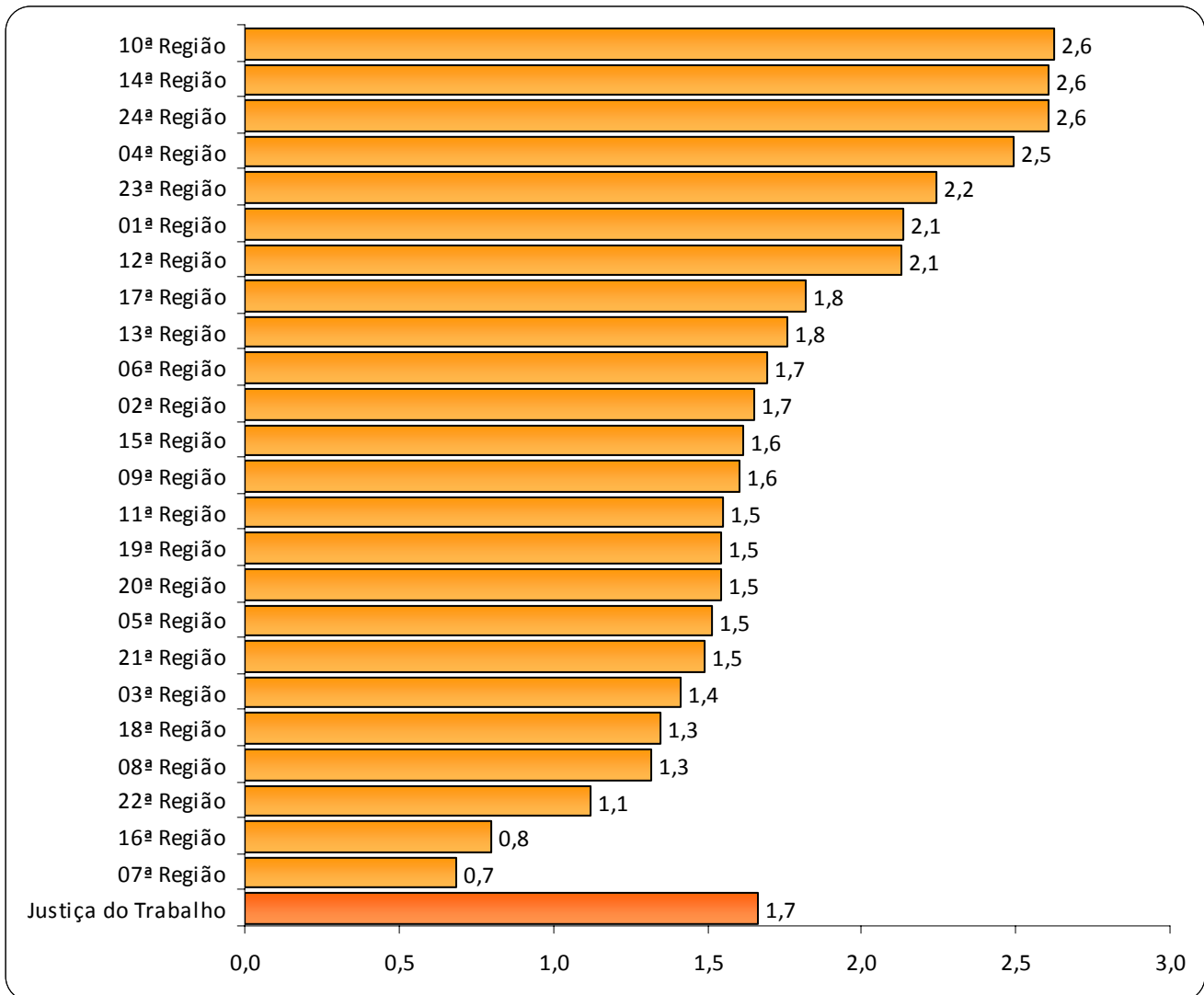
¹⁸ Estimativa do número de habitantes por município em 2007: disponível no site do IBGE (www.ibge.gov.br).

Tabela 2.5 – Número de magistrados por cem mil habitantes na Justiça do Trabalho

Região	População por cem mil habitantes	Nº de magistrados da Região	G ₈ Nº de magistrados por cem mil habitantes
01ª Região - Rio de Janeiro	154	329	2,1
02ª Região - São Paulo	206	340	1,7
03ª Região - Minas Gerais	193	273	1,4
04ª Região - Rio Grande do Sul	106	264	2,5
05ª Região - Bahia	141	213	1,5
06ª Região - Pernambuco	85	144	1,7
07ª Região - Ceará	82	56	0,7
08ª Região - Amapá e Pará	77	101	1,3
09ª Região - Paraná	103	165	1,6
10ª Região - DF e Tocantins	37	97	2,6
11ª Região - Amazonas e Roraima	36	56	1,5
12ª Região - Santa Catarina	59	125	2,1
13ª Região - Paraíba	36	64	1,8
14ª Região - Acre e Rondônia	21	55	2,6
15ª Região - Campinas	193	311	1,6
16ª Região - Maranhão	61	49	0,8
17ª Região - Espírito Santo	34	61	1,8
18ª Região - Goiás	56	76	1,3
19ª Região - Alagoas	30	47	1,5
20ª Região - Sergipe	19	30	1,5
21ª Região - Rio Grande do Norte	30	45	1,5
22ª Região - Piauí	30	34	1,1
23ª Região - Mato Grosso	29	64	2,2
24ª Região - Mato Grosso do Sul	23	59	2,6
Justiça do Trabalho	1.840	3.058	1,7
<i>Tribunal Superior do Trabalho</i>	<i>1.840</i>	<i>27</i>	<i>0,01</i>

Fonte: Justiça em Números 2007

Gráfico 2.8 – Número de magistrados por cem mil habitantes na Justiça do Trabalho



2.4.2. Casos novos por cem mil habitantes

O indicador de casos novos em função do número de habitantes da região tem por objetivo permitir a comparação do fluxo de casos novos que são recebidos por cada tribunal, já que a abrangência regional de cada um deles é bastante diversa, bem como a distribuição populacional.

Ressalta-se que, para efeito de análise, é considerado como caso novo qualquer nova distribuição de processo. Assim, a nomenclatura casos novos pode se tratar de um processo originário ou mesmo de um processo já protocolado na justiça anteriormente, mas em grau de recurso¹⁹. Dessa forma, quando se fala em total de casos novos da Justiça, é importante ter em mente que sua interpretação deve ser feita com vistas a analisar, principalmente, a carga de trabalho, e não apenas o quantitativo de processos que ingressaram na justiça naquele período.

Ao todo, a Justiça do Trabalho no 2º grau recebeu, em 2007, cerca de 643 mil casos novos. No 1º grau foram quase três milhões de casos novos. Só no Tribunal Superior do Trabalho foram recebidos 165 mil casos novos. Em termos consolidados, a Justiça do Trabalho (exceto TST) recebeu 1.963 casos novos para cada cem mil habitantes durante o ano de 2007, sendo 1.614 no 1º grau²⁰ e 349 no 2º grau.

¹⁹ Refere-se aos casos novos das Turmas Recursais e 2º Grau.

²⁰ Os dados referentes aos casos novos de 1º Grau resultam da soma dos casos novos na fase de execução e conhecimento no 1º Grau.

Tabela 2.6 – Número de casos novos por cem mil habitantes na Justiça do Trabalho

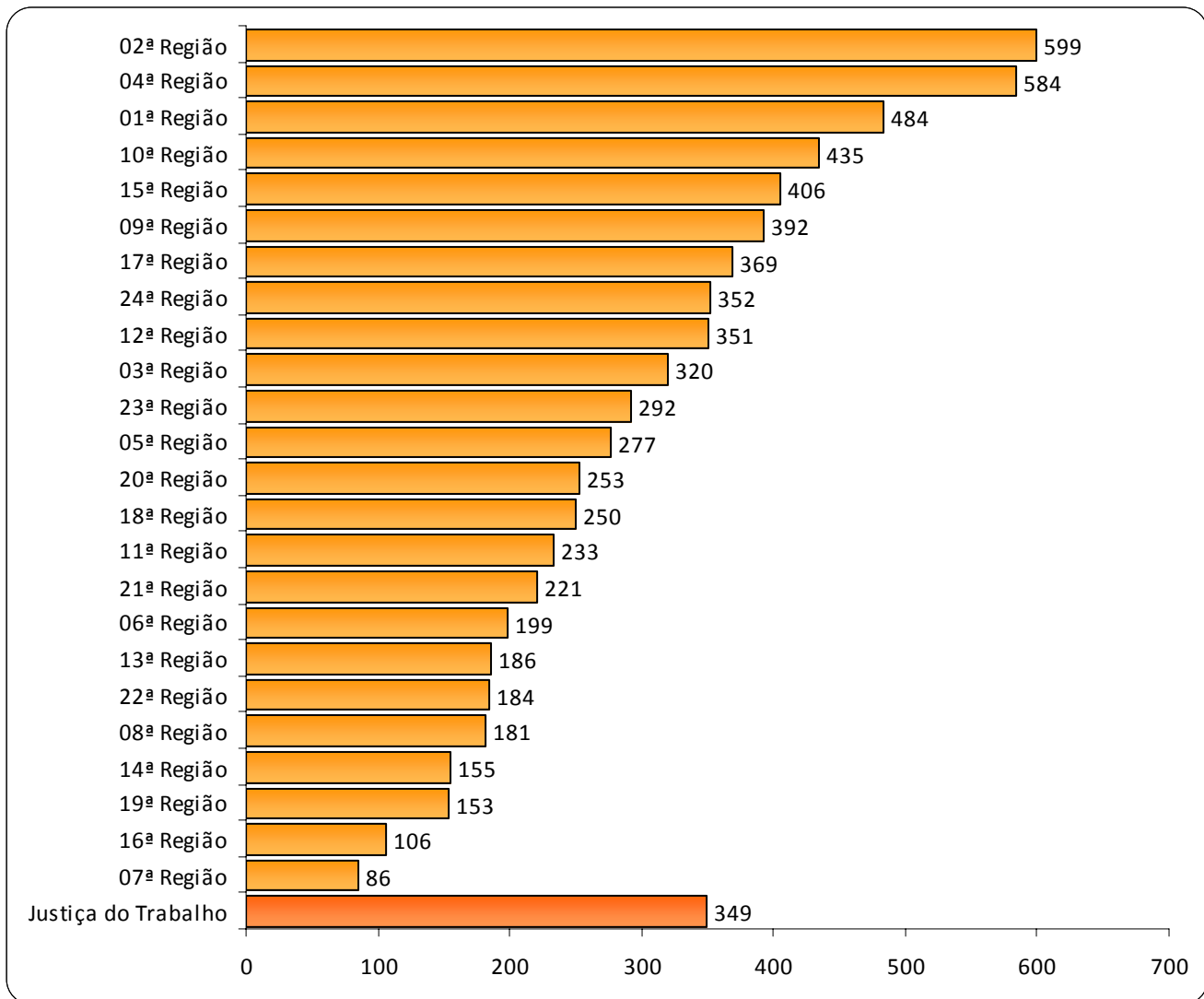
Região	Casos Novos por cem mil habitantes		
	Ch ₂ 2º Grau	Ch ₁ 1º Grau	Total
01ª Região - Rio de Janeiro	484	1.647	2.131
02ª Região - São Paulo	599	2.639	3.238
03ª Região - Minas Gerais	320	1.521	1.841
04ª Região - Rio Grande do Sul	584	2.171	2.755
05ª Região - Bahia	277	1.149	1.426
06ª Região - Pernambuco	199	1.515	1.714
07ª Região - Ceará	86	804	889
08ª Região - Amapá e Pará	181	1.397	1.578
09ª Região - Paraná	392	1.689	2.082
10ª Região - DF e Tocantins	435	1.810	2.245
11ª Região - Amazonas e Roraima	233	1.852	2.085
12ª Região - Santa Catarina	351	1.613	1.964
13ª Região - Paraíba	186	1.047	1.234
14ª Região - Acre e Rondônia	155	1.367	1.522
15ª Região - Campinas	406	1.665	2.070
16ª Região - Maranhão	106	561	667
17ª Região - Espírito Santo	369	1.336	1.705
18ª Região - Goiás	250	1.545	1.796
19ª Região - Alagoas	153	1.328	1.482
20ª Região - Sergipe	253	1.179	1.432
21ª Região - Rio Grande do Norte	221	1.580	1.801
22ª Região - Piauí	184	802	986
23ª Região - Mato Grosso	292	1.980	2.271
24ª Região - Mato Grosso do Sul	352	1.693	2.045
Justiça do Trabalho	349	1.614	1.963
<i>Tribunal Superior do Trabalho</i>	90		90

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Os tribunais da 4ª e 2ª Regiões apresentaram os maiores índices, com entrada de 584 e 599 casos novos para cada 100.000 habitantes, respectivamente. O tribunal da 2ª Região foi responsável também pelo maior número absoluto de casos novos em todo país. O tribunal da 7ª Região (Ceará) foi o único com menos de 100 casos novos por cem mil habitantes (ver Gráfico 2.9).

Gráfico 2.9 – Número de casos novos na Justiça do Trabalho de 2º grau para cada cem mil habitantes

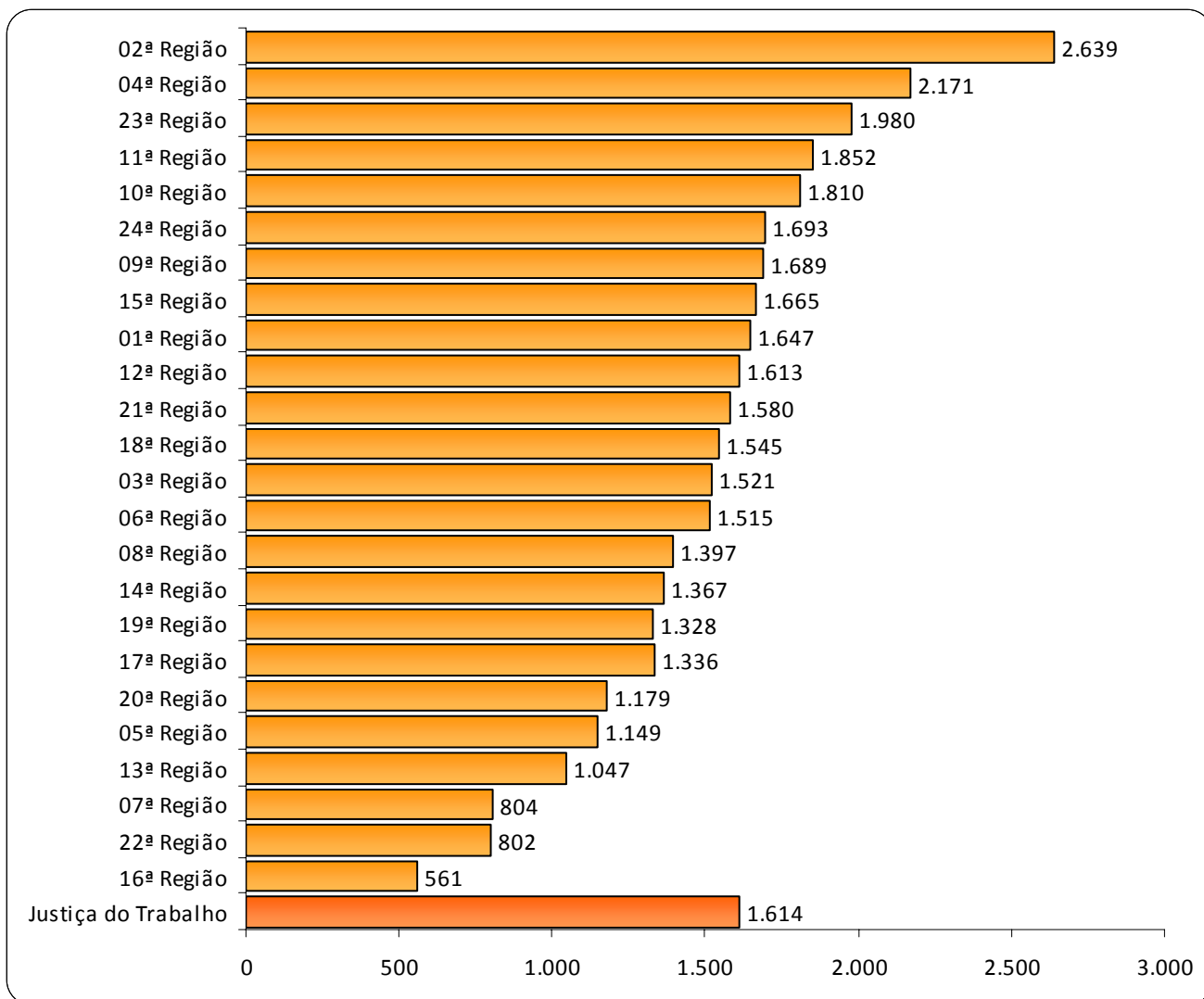


DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Assim como no 2º grau, também no 1º grau observou-se que o tribunal da 2ª Região, que abrange parte do estado de São Paulo, obteve o maior número de casos novos por cem mil habitantes, sendo também a região com maior quantitativo de casos novos, em termos absolutos. De acordo com a Tabela 2.6, são 543 mil casos novos, correspondendo a um índice de 2.639 casos novos por cem mil habitantes, quando a média ficou em 1.614 casos novos para cada 100.000 habitantes.

Apenas três tribunais tiveram menos de 1.000 casos novos por cem mil habitantes. São eles: 16ª Região, com 561 casos novos por cem mil habitantes; 22ª Região, com 802 casos novos por cem mil habitantes; e 7ª Região, com 804 casos novos por cem mil habitantes.

Gráfico 2.10 – Número de casos novos na Justiça do Trabalho de 1º grau para cada cem mil habitantes



2.5. Carga de Trabalho

A carga de trabalho reflete, por magistrado, a quantidade de processos originários e recursais que estavam em andamento durante o exercício de 2007.

Em termos gerais, a Justiça do Trabalho obteve uma carga de trabalho média igual a 2.175 processos por magistrado durante o ano de 2007, sendo que no 2º grau a carga foi de 1.872 e no 1º grau de 2.228. O tribunal com maior carga de trabalho foi o da 2ª Região, com quase quatro mil processos por magistrado. A menor carga de trabalho foi na 14ª Região, com menos de mil processos por magistrado, levando em consideração ambas as instâncias.

Tabela 2.7 – Carga de Trabalho dos Magistrados na Justiça do Trabalho

Região	Carga de Trabalho		
	K ₂ 2º Grau	K ₁ 1º Grau	Total
01ª Região - Rio de Janeiro	1.739	2.241	2.158
02ª Região - São Paulo	3.407	3.924	3.827
03ª Região - Minas Gerais	1.987	1.862	1.877
04ª Região - Rio Grande do Sul	2.016	1.833	1.857
05ª Região - Bahia	1.586	1.839	1.804
06ª Região - Pernambuco	1.144	1.895	1.802
07ª Região - Ceará	1.183	2.749	2.525
08ª Região - Amapá e Pará	727	1.942	1.665
09ª Região - Paraná	1.763	2.722	2.559
10ª Região - DF e Tocantins	1.150	1.255	1.237
11ª Região - Amazonas e Roraima	1.503	2.159	2.077
12ª Região - Santa Catarina	1.432	1.643	1.613
13ª Região - Paraíba	948	1.524	1.452
14ª Região - Acre e Rondônia	521	976	918
15ª Região - Campinas	2.907	2.728	2.749
16ª Região - Maranhão	1.271	1.826	1.736
17ª Região - Espírito Santo	1.910	1.738	1.760
18ª Região - Goiás	1.992	1.838	1.854
19ª Região - Alagoas	833	2.488	2.206
20ª Região - Sergipe	721	1.668	1.415
21ª Região - Rio Grande do Norte	1.050	2.835	2.517
22ª Região - Piauí	939	1.985	1.739
23ª Região - Mato Grosso	1.410	1.685	1.655
24ª Região - Mato Grosso do Sul	1.399	1.106	1.141
Justiça do Trabalho	1.872	2.228	2.175

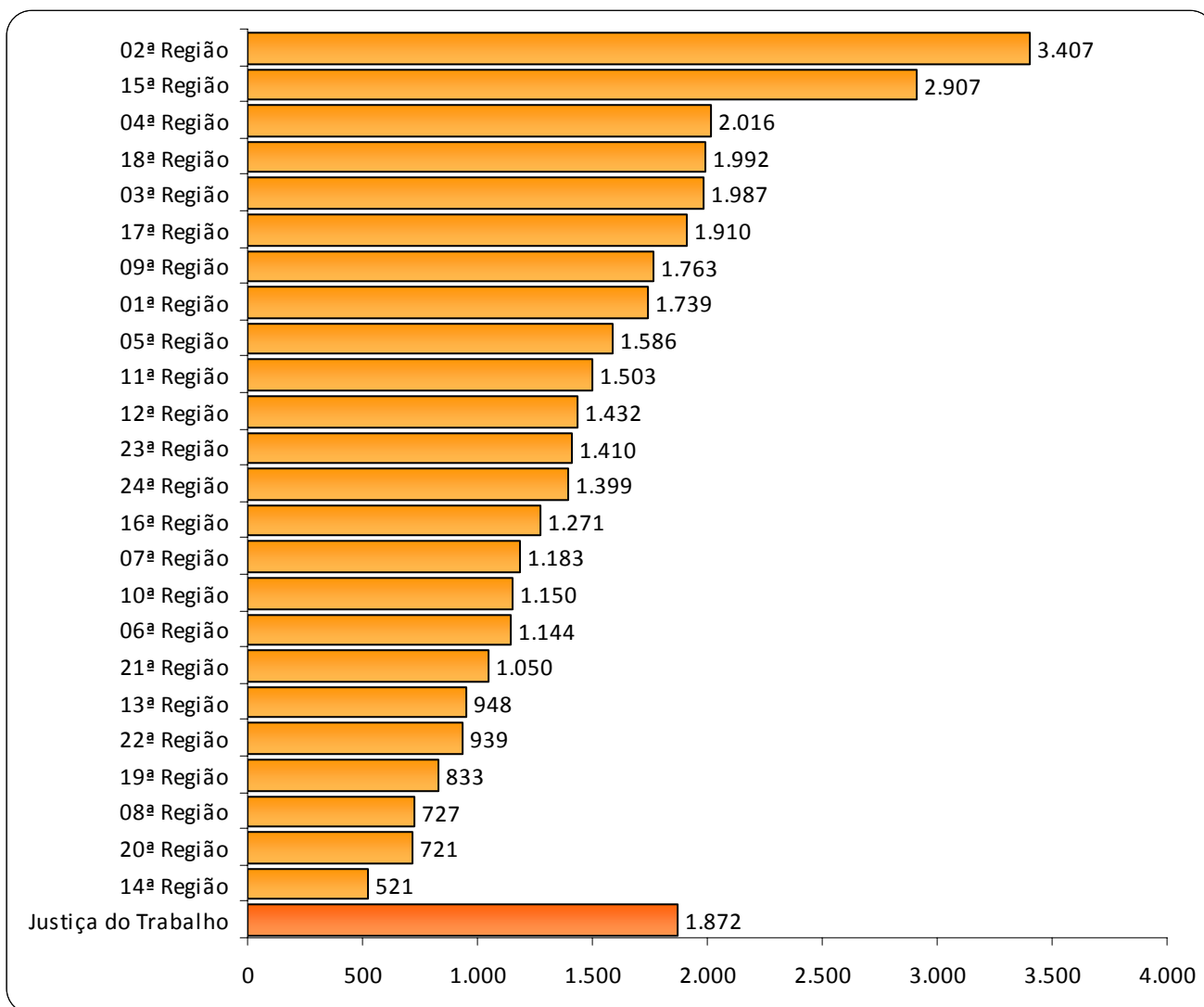
<i>Tribunal Superior do Trabalho</i>	15.178		15.178
--------------------------------------	--------	--	--------

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Na Justiça de 2º grau, o tribunal da 2ª Região (São Paulo) obteve a maior carga de trabalho, com 3.407 processos por magistrado. Logo em seguida temos o tribunal da 15ª Região, com sede em Campinas, e uma carga de 2.907 processos. O Tribunal Superior, TST, possui uma carga de trabalho maior que os demais, com pouco mais de 15 mil processos por magistrado, durante o ano de 2007. Além disso, o tribunal da 2ª Região apresentou o quantitativo de 64 magistrados, sendo o tribunal com maior número de magistrados no país.

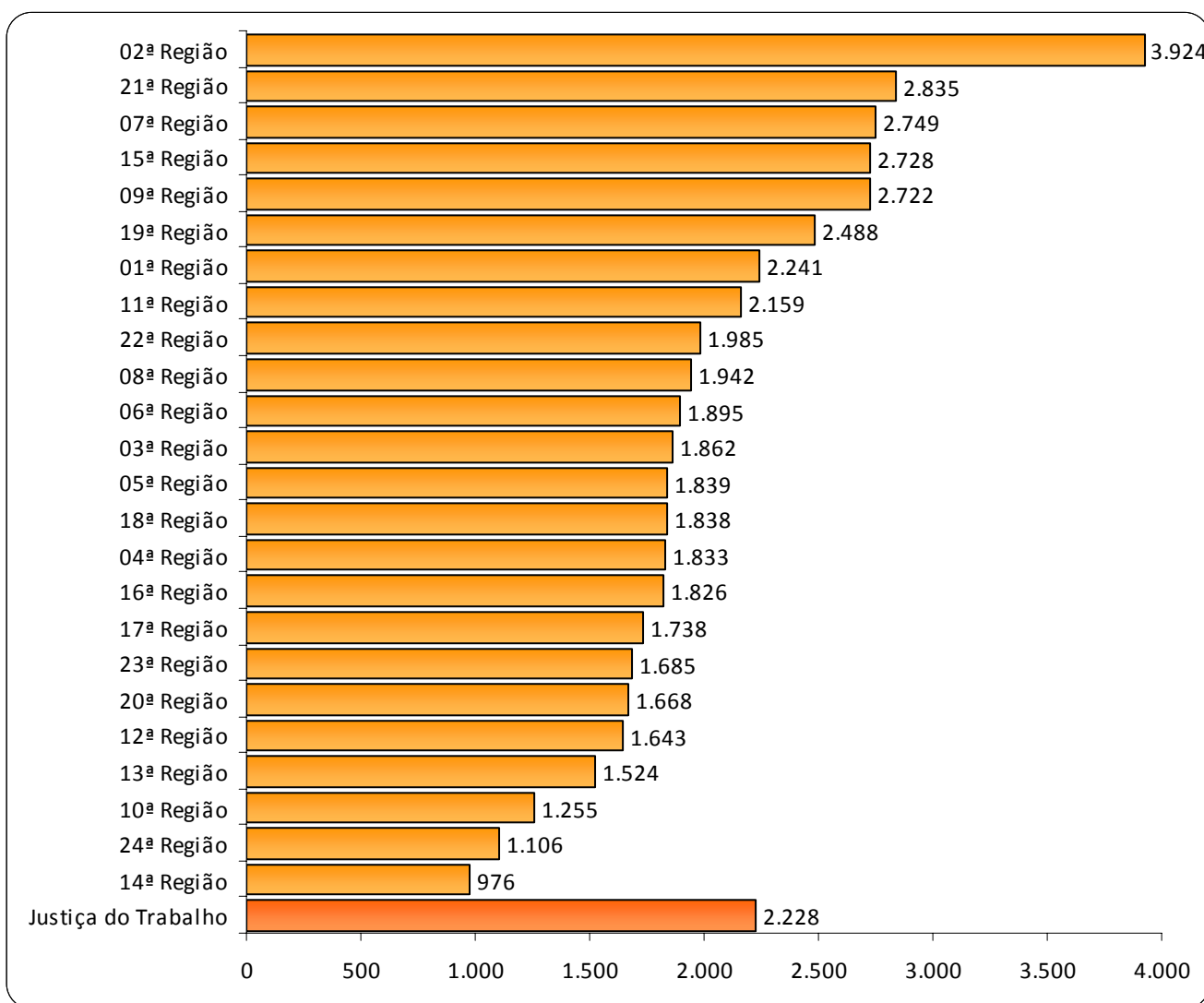
Gráfico 2.11 – Carga de Trabalho por Magistrado na Justiça Do Trabalho de 2º Grau



No 1º grau, novamente o tribunal da 2ª Região se destacou com a maior carga de trabalho, atingindo quase quatro mil processos no ano, enquanto a média nacional foi de 2.228. O único tribunal que apresentou uma carga de trabalho menor que 1.000 foi o da 14ª Região, que abrange os estados de Rondônia e Acre, e cujo índice ficou em 976 processos por magistrado.

Comparando as duas instâncias analisadas, verifica-se que o 1º grau recebeu 19% a mais de casos novos por magistrado em comparação ao 2º grau.

Gráfico 2.12 – Carga de Trabalho por Magistrado na Justiça do Trabalho de 1º Grau



2.6. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento é um índice que corresponde à divisão dos casos não sentenciados pela soma dos casos novos e dos casos pendentes de julgamento. Esse indicador mede se a Justiça consegue decidir com presteza as demandas da sociedade, ou seja, se as novas demandas e os casos pendentes do período anterior são finalizados ao longo do ano.

A taxa de congestionamento da Justiça do Trabalho (1º e 2º graus) foi de 46,7%. O maior congestionamento auferido foi no 1º grau, de 49,4%. No 2º grau a taxa de congestionamento foi de 28%. No Tribunal Superior do Trabalho essa taxa chegou a 62,5%.

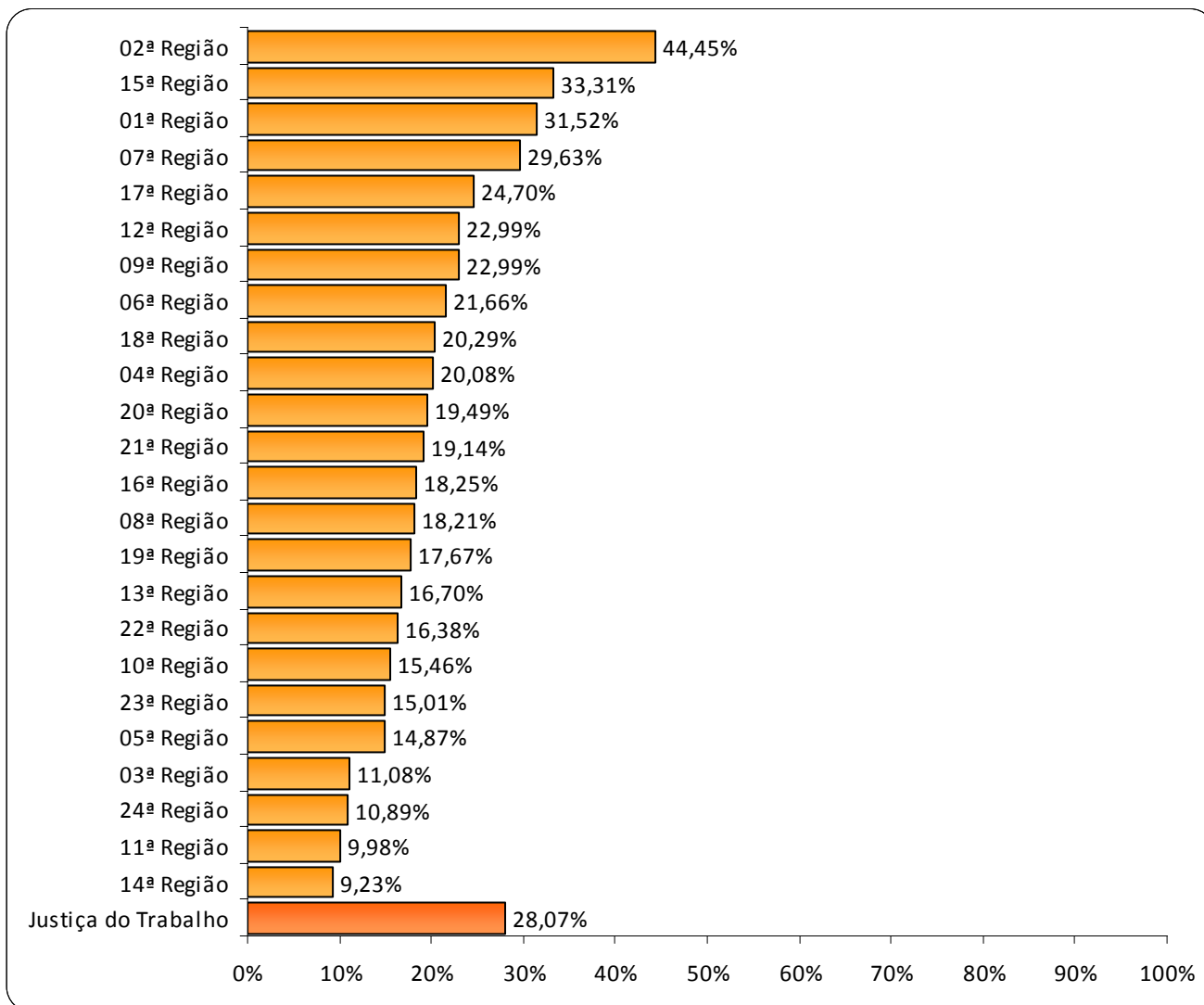
Tabela 2.8 – Taxa de Congestionamento na Justiça do Trabalho

Região	Taxa de Congestionamento		
	Γ_2 2º Grau	Γ_1 1º Grau	Total
01ª Região - Rio de Janeiro	31,5%	57,9%	54,4%
02ª Região - São Paulo	44,5%	47,9%	47,3%
03ª Região - Minas Gerais	11,1%	33,2%	30,3%
04ª Região - Rio Grande do Sul	20,1%	53,0%	48,2%
05ª Região - Bahia	14,9%	55,8%	50,9%
06ª Região - Pernambuco	21,7%	42,5%	40,9%
07ª Região - Ceará	29,6%	52,7%	51,1%
08ª Região - Amapá e Pará	18,2%	26,8%	26,0%
09ª Região - Paraná	23,0%	50,2%	47,0%
10ª Região - DF e Tocantins	15,5%	35,6%	32,3%
11ª Região - Amazonas e Roraima	10,0%	41,2%	38,4%
12ª Região - Santa Catarina	23,0%	46,9%	43,9%
13ª Região - Paraíba	16,7%	50,9%	48,2%
14ª Região - Acre e Rondônia	9,2%	37,4%	35,4%
15ª Região - Campinas	33,3%	59,4%	56,2%
16ª Região - Maranhão	18,2%	57,9%	53,2%
17ª Região - Espírito Santo	24,7%	54,6%	50,4%
18ª Região - Goiás	20,3%	30,7%	29,5%
19ª Região - Alagoas	17,7%	63,5%	60,6%
20ª Região - Sergipe	19,5%	36,8%	34,4%
21ª Região - Rio Grande do Norte	19,1%	61,6%	58,5%
22ª Região - Piauí	16,4%	59,0%	53,5%
23ª Região - Mato Grosso	15,0%	42,8%	40,2%
24ª Região - Mato Grosso do Sul	10,9%	37,0%	33,2%
Justiça do Trabalho	28,1%	49,4%	46,7%
<i>Tribunal Superior do Trabalho</i>	62,5%		62,5%

Fonte: Justiça em Números 2007

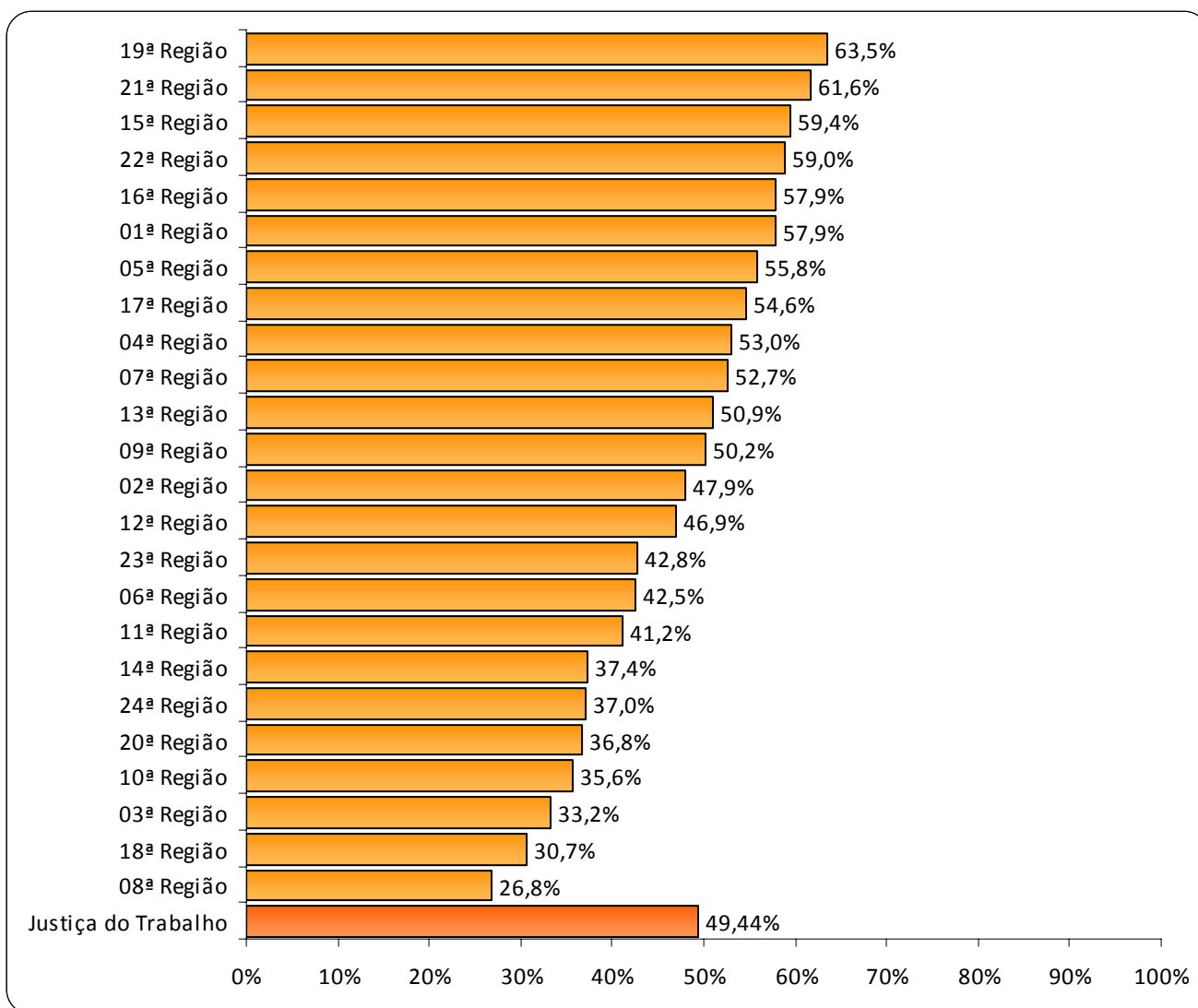
Na Justiça de 2º grau, o tribunal que apresentou maior de congestionamento foi o da 2ª Região (São Paulo), com uma taxa de 44%. Apenas dois tribunais apresentaram taxas de congestionamento inferiores a 10%: tribunal da 14ª Região, com taxa de 9,23%; e tribunal da 11ª Região, com taxa de 9,98%.

Gráfico 2.13 – Taxa de Congestionamento na Justiça do Trabalho em 2º Grau



A taxa de congestionamento da Justiça do Trabalho no 1º grau foi de quase 50%, sendo que os tribunais da 19ª (Alagoas) e 21ª (Rio Grande do Norte) Regiões apresentaram taxas iguais 63,5% e 61,6%, respectivamente. A menor taxa foi observada na 8ª Região (Amapá e Pará), com apenas 26,8%, sendo o único tribunal com menos de 30% de congestionamento.

Gráfico 2.14 – Taxa de Congestionamento na Justiça do Trabalho em 1º Grau



JUSTIÇA ESTADUAL



3. Justiça Estadual

Na segunda seção serão analisados os dados da Justiça Estadual referentes a despesas, receitas, informatização, litigiosidade, carga de trabalho e taxa de congestionamento²¹. Esses dados foram disponibilizados pelos tribunais estaduais para a edição de 2007 do *Justiça em Números*. Ressalte-se que os dados fornecidos por cada Tribunal de Justiça Estadual foram, posteriormente, consolidados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.

Primeiramente, antes de iniciar a análise dos indicadores, vale descrever alguns aspectos referentes à estrutura²² dessa Justiça. A Justiça Estadual está estruturada em três graus de jurisdição. A Primeira instância é composta pelos Juízes. Ela é responsável pelo julgamento de processos envolvendo matérias cíveis, de família, do consumidor, de sucessões, de falências e concordatas, da infância e juventude, além das matérias criminais.

A segunda instância é formada pelos Tribunais de Justiça. São 27 tribunais estaduais, sendo um em cada unidade federativa, cuja competência é julgar recursos das decisões dos juízes de primeiro grau. Sua competência originária é de julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) é a última instância da Justiça brasileira para as causas infraconstitucionais, sendo o órgão de convergência da Justiça Comum²³.

3.1. Despesas

Um dos indicadores utilizados para análise das despesas do tribunal refere-se à aplicação do Produto Interno Bruto (PIB) como referência, observando-se a proporção dos gastos do tribunal sobre o PIB do Estado. Tal comparação é de grande valia uma vez que o PIB representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos em determinada região durante período determinado. É um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia com o objetivo de mensurar a atividade econômica de uma região.

²¹ O glossário com a definição de todas as variáveis encontra-se no anexo, ao final do documento.

²² As informações referentes à estrutura da Justiça Estadual foram retiradas do site (<http://www.ajufe.org.br>) em 18 de novembro de 2008.

²³ As informações referentes ao Superior Tribunal de Justiça foram retiradas do site (http://www.stj.jus.br/portal_stj) em 15 de dezembro de 2008.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

No ano de 2007 o PIB nacional foi de R\$ 2,6 trilhões, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Baseado nos dados expostos na *Tabela 3.1*, o estado com maior participação no PIB nacional foi São Paulo, contribuindo com mais de um terço do total do Produto Interno Bruto brasileiro. Vale destacar que a regionalização do PIB de 2007 foi aplicada mantendo-se a mesma proporção estadual estimada pelo IBGE no ano de 2005²⁴.

Tabela 3.1 - Produto Interno Bruto (PIB) da Justiça Estadual

Unidade da Federação	PIB	% do PIB
Acre	5.340.808.605	0,2%
Alagoas	16.843.961.865	0,7%
Amapá	5.203.511.868	0,2%
Amazonas	39.753.353.501	1,6%
Bahia	108.374.940.516	4,2%
Ceará	48.767.704.296	1,9%
Distrito Federal	95.950.114.759	3,7%
Espírito Santo	56.236.466.293	2,2%
Goiás	60.222.834.742	2,4%
Maranhão	30.180.319.090	1,2%
Mato Grosso	44.647.643.658	1,7%
Mato Grosso do Sul	25.790.065.516	1,0%
Minas Gerais	229.530.552.720	9,0%
Pará	46.654.819.054	1,8%
Paraíba	20.096.720.036	0,8%
Paraná	150.892.817.852	5,9%
Pernambuco	59.469.309.962	2,3%
Piauí	13.257.310.316	0,5%
Rio de Janeiro	294.268.750.386	11,5%
Rio Grande do Norte	21.286.100.759	0,8%
Rio Grande do Sul	172.012.053.273	6,7%
Rondônia	15.375.256.540	0,6%
Roraima	3.787.887.150	0,1%
Santa Catarina	101.644.727.385	4,0%
São Paulo	866.414.268.280	33,9%
Sergipe	15.994.929.248	0,6%
Tocantins	10.824.772.328	0,4%
Justiça Estadual	2.558.822.000.000	100,0%

Fonte: IBGE

²⁴ A estimativa do PIB de 2007 está disponível no site do IBGE: www.ibge.gov.br. Para os anos de 2002 a 2005, o IBGE publicou o Produto Interno Bruto segregado por estados e municípios, em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2005/default.shtm>. Acesso em 24/10/2008.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

O indicador G1, apresentado na *Tabela 3.2*, é utilizado para medir as despesas do tribunal em razão do PIB de sua região. Com esse indicador é possível demonstrar se as despesas estão de acordo com a economia do local. Assim, no ano de 2007, a despesa total da Justiça Estadual foi de R\$ 16,6 bilhões, representando 0,65% do PIB.

Em valores monetários, o Tribunal de Justiça de São Paulo se destacou com a maior despesa da Justiça Estadual em 2007, seguido por Minas Gerais e Rio de Janeiro, conforme mostra a *Tabela 3.2* (cerca de R\$ 4,2 bilhões em SP, R\$ 1,8 bilhão em MG e R\$ 1,7 bilhão em RJ). Tal ordenação era de se esperar, uma vez que, em termos de participação no PIB do país, os três Estados representaram 34%, 9% e 11% respectivamente (ver *Tabela 3.1*), correspondendo a 54% do PIB nacional. Por outro lado, os Tribunais de Justiça da região norte foram os que possuíram as menores cifras de despesa total.

Outro indicador utilizado é o percentual das despesas que são convertidas em gastos com pessoal, bem como seu complementar, ou seja, o percentual das despesas convertidas em gastos com bens e serviços. Estes indicadores são denominados por G3 e G4, respectivamente.

Vale mencionar que, conforme define a Resolução Nº. 15 de 2006, a despesa com pessoal inclui gratificação, adicional, diárias, passagens, representação, verba de gabinete, tributos incidentes (como o Imposto de Renda e do Instituto Nacional do Seguro Social), entre outros, tanto para os servidores ativos quanto para os inativos, os instituidores de pensão, os servidores que não integram o quadro efetivo, os terceirizados e os estagiários.

Os gastos com pessoal na Justiça Estadual representaram, no ano de 2007, cerca de 91% da despesa total desta Justiça. Em termos quantitativos este gasto foi em torno de R\$ 15,1 bilhões. Já as despesas com bens e serviços representaram um percentual pequeno da despesa total, aproximadamente 9%, sendo que em termos quantitativos somaram R\$ 1,5 bilhão.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Tabela 3.2 - Indicadores de Despesa dos Tribunais Estaduais

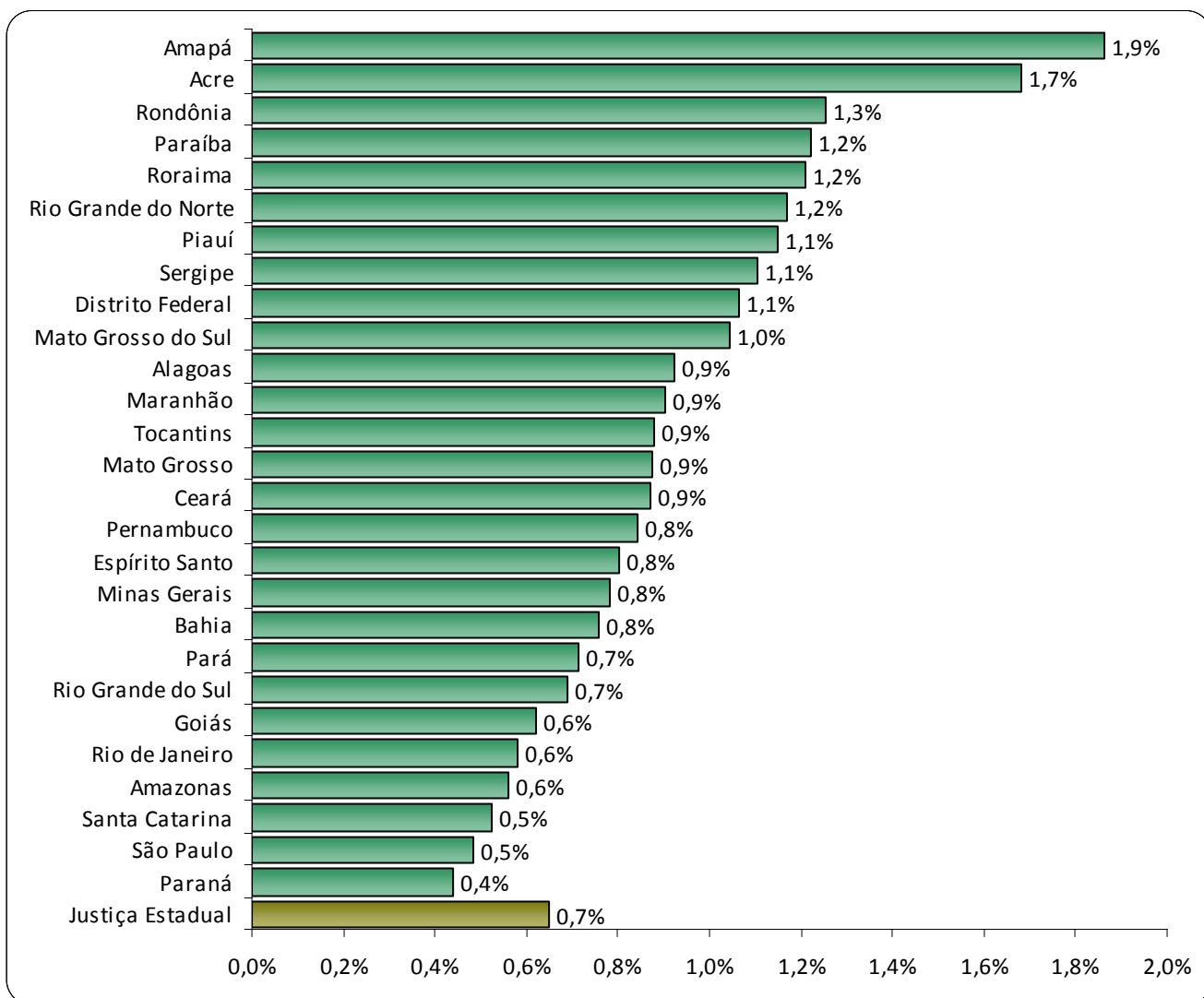
Unidade da Federação	DPJ Despesa Total da Justiça	G1 Despesa Total sobre o PIB	G3 Percentual de Gastos com Pessoal	G4 Percentual de Gastos com Bens e Serviços
Acre	89.860.824	1,68%	89,1%	10,9%
Alagoas	155.781.895	0,92%	93,9%	6,1%
Amapá	96.862.991	1,86%	80,3%	19,7%
Amazonas	223.573.967	0,56%	92,3%	7,7%
Bahia	822.178.852	0,76%	90,2%	9,8%
Ceará	424.482.781	0,87%	94,8%	5,2%
Distrito Federal	1.021.802.446	1,06%	91,2%	8,8%
Espírito Santo	452.249.447	0,80%	88,5%	11,5%
Goiás	374.522.817	0,62%	94,4%	5,6%
Maranhão	272.792.833	0,90%	89,7%	10,3%
Mato Grosso	390.641.411	0,87%	85,4%	14,6%
Mato Grosso do Sul	269.325.849	1,04%	91,7%	8,3%
Minas Gerais	1.792.719.578	0,78%	94,4%	5,6%
Pará	332.300.642	0,71%	90,0%	10,0%
Paraíba	245.813.581	1,22%	90,1%	9,9%
Paraná	664.400.731	0,44%	87,2%	12,8%
Pernambuco	502.256.860	0,84%	83,4%	16,6%
Piauí	152.129.775	1,15%	98,7%	1,3%
Rio de Janeiro	1.703.289.908	0,58%	91,5%	8,5%
Rio Grande do Norte	248.584.839	1,17%	88,2%	11,8%
Rio Grande do Sul	1.186.509.931	0,69%	93,3%	6,7%
Rondônia	193.007.184	1,26%	90,5%	9,5%
Roraima	45.833.961	1,21%	80,1%	19,9%
Santa Catarina	532.371.513	0,52%	88,5%	11,5%
São Paulo	4.186.660.203	0,48%	90,0%	10,0%
Sergipe	176.654.475	1,10%	88,4%	11,6%
Tocantins	95.343.566	0,88%	86,7%	13,3%
Justiça Estadual	16.651.952.860	0,65%	90,7%	9,3%

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

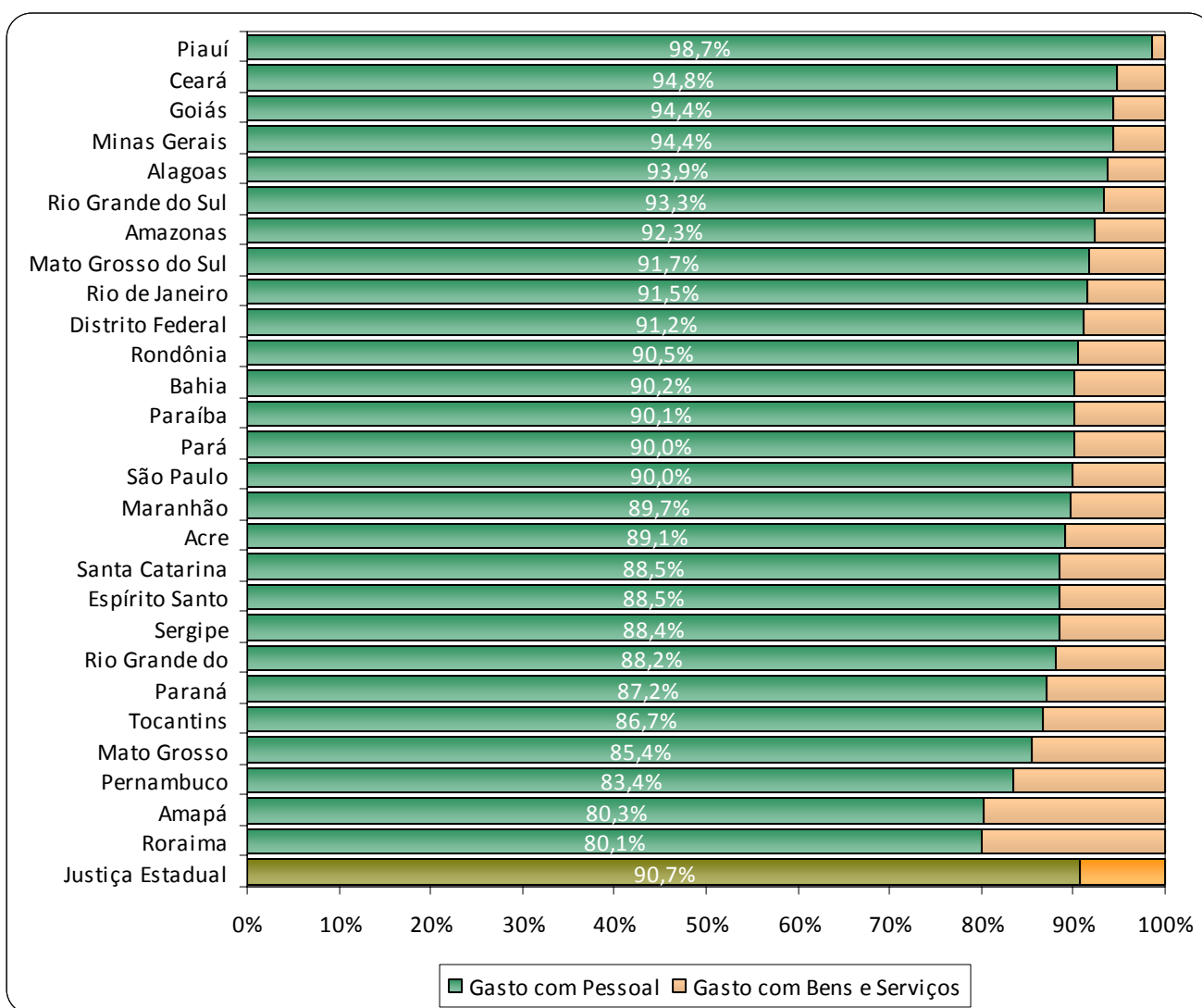
Os Tribunais de Justiça com participação mais significativa no percentual da despesa total da justiça em relação ao PIB estadual foram Amapá e Acre, cuja despesa total representou 1,86% e 1,68% de seu Produto Interno Bruto, respectivamente. Os demais tribunais tiveram percentuais semelhantes, com diferença de menos de um ponto percentual entre eles, sendo que o Paraná foi o menor deles, com 0,44%, e Rondônia o maior, com 1,26% (ver Tabela 3.1).

Gráfico 3.1 - Relação percentual entre as Despesas Totais do Tribunal e o Produto Interno Bruto



O gráfico abaixo indica que o tribunal de Justiça do Piauí apresentou gasto com pessoal bastante elevado quando comparado aos demais tribunais, sendo que este gasto representou cerca de 99% do total de sua despesa. Já os tribunais que apresentaram o menor percentual foram Roraima e Amapá: suas despesas com pessoal giraram em torno de 80% de seus gastos totais no ano de 2007. Observa-se também que o percentual da Justiça Estadual foi alto, pois o gasto com pessoal representou 90,7% da despesa total da Justiça.

Gráfico 3.2 - Relação percentual entre gastos com pessoal ou gastos com bens e serviços sobre as Despesas Totais do Tribunal.



3.2. Receitas

Entre os valores arrecadados pela Justiça Estadual destacaram-se as receitas provenientes de custas e recolhimentos, e as receitas de execução fiscal.

3.2.1. Custas e Recolhimentos

Por custas e recolhimentos diversos entendem-se todos os valores arrecadados pela Justiça Estadual, inclusive nos Juizados Especiais, tais como taxas, custas, emolumentos, alvarás, certidões e fotocópias, excetuados os valores arrecadados em execução.

A Justiça Estadual arrecadou com custas e recolhimentos diversos cerca de R\$ 2,8 bilhões no ano de 2007, o que representou 16,7% em relação ao total das despesas desta Justiça. O tribunal com maior arrecadação em termos absolutos foi São Paulo, com R\$ 983,1 milhões (35% do total), seguido por Minas Gerais, com R\$ 463,1 milhões (17% do total), e Rio de Janeiro, com R\$ 442,8 milhões (16% do total). Estes três tribunais arrecadaram 68% do total arrecadado com custas e recolhimentos diversos da Justiça Estadual (ver *Tabela 3.3*).

A partir do *Gráfico 3.3* vemos os Tribunais de Justiça que mais arrecadaram com custas e recolhimentos diversos em relação ao total de suas despesas, Rio de Janeiro e Minas Gerais, cuja arrecadação foi de cerca de 26% de suas despesas totais. Já os tribunais que menos arrecadaram foram os de Roraima e do Distrito Federal, com arrecadação em torno de 1,3% de suas despesas. Verifica-se também que, dos 27 Estados, 21 apresentaram percentual abaixo de 16,7%.

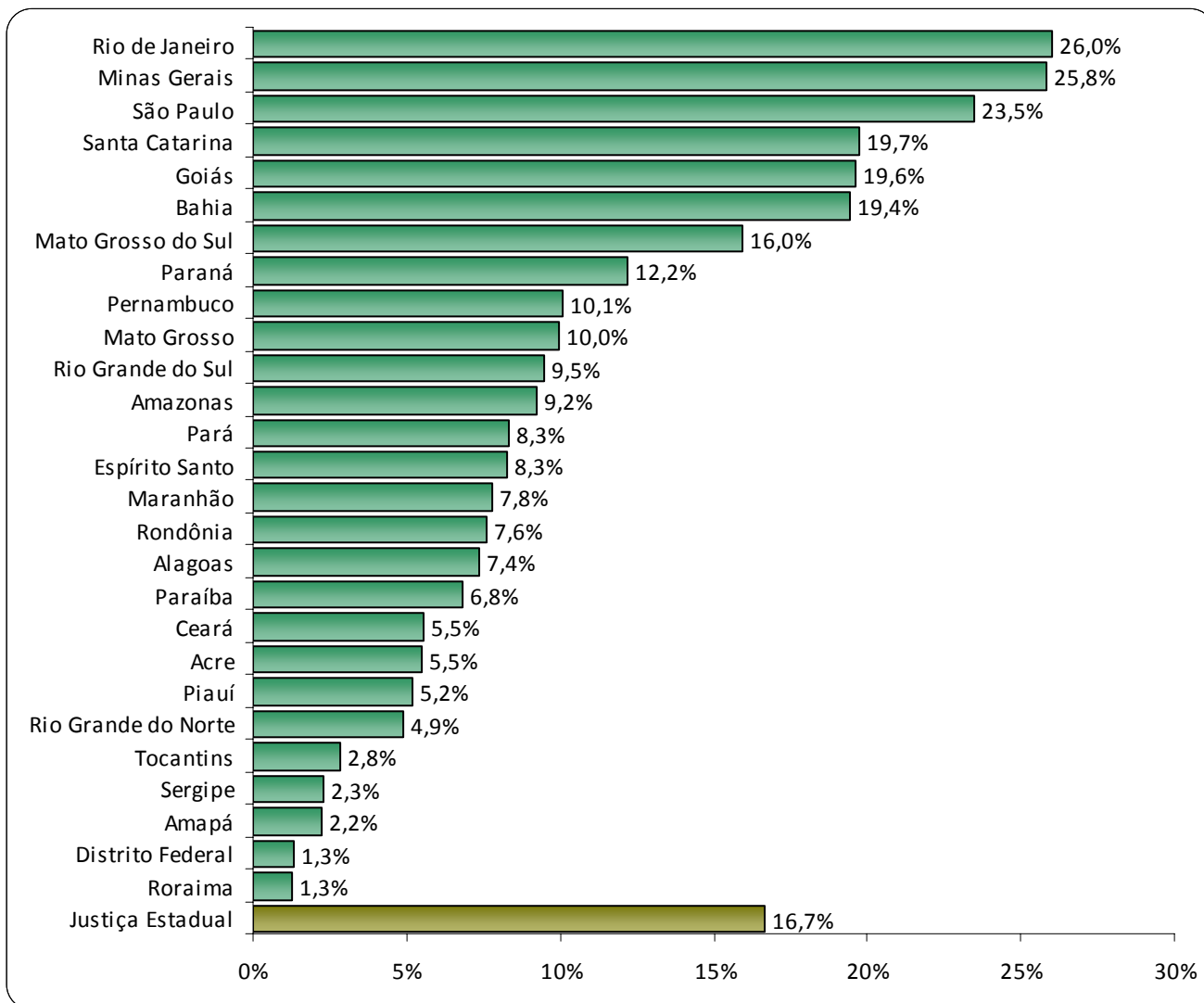
Tabela 3.3 – Receitas de Custas, Recolhimentos e Execução Fiscal da Justiça Estadual

Unidade da Federação	T Custas e Recolhimentos Diversos	i Receitas de Execução Fiscal	I1 T / DPJ	I2 I / DPJ
Acre	4.919.140	12.270.418	5,5%	13,7%
Alagoas	11.464.168	4.448.188	7,4%	2,9%
Amapá	2.135.821	indisponível	2,2%	indisponível
Amazonas	20.642.783	5.033.726	9,2%	2,3%
Bahia	159.851.777	31.711.657	19,4%	3,9%
Ceará	23.485.406	6.008.797	5,5%	1,4%
Distrito Federal	13.300.624	3.879.832	1,3%	0,4%
Espírito Santo	37.391.099	indisponível	8,3%	indisponível
Goiás	73.372.746	indisponível	19,6%	indisponível
Maranhão	21.175.647	272.660.407	7,8%	100,0%
Mato Grosso	38.918.045	indisponível	10,0%	indisponível
Mato Grosso do Sul	42.991.165	91.018	16,0%	0,0%
Minas Gerais	463.077.337	156.138.212	25,8%	8,7%
Pará	27.717.369	35.959.611	8,3%	10,8%
Paraíba	16.780.530	indisponível	6,8%	indisponível
Paraná	81.110.517	indisponível	12,2%	indisponível
Pernambuco	50.634.342	44.508.126	10,1%	8,9%
Piauí	7.888.969	66.904	5,2%	0,0%
Rio de Janeiro	442.820.051	202.408.187	26,0%	11,9%
Rio Grande do Norte	12.187.885	5.843.272	4,9%	2,4%
Rio Grande do Sul	112.454.018	73.672.578	9,5%	6,2%
Rondônia	14.681.174	14.976.040	7,6%	7,8%
Roraima	590.021	indisponível	1,3%	indisponível
Santa Catarina	105.042.187	10.404.914	19,7%	2,0%
São Paulo	983.097.460	1.265.987	23,5%	0,0%
Sergipe	4.073.782	2.507.306	2,3%	1,4%
Tocantins	2.690.770	108.059.013	2,8%	113,3%
Justiça Estadual	2.774.494.832	991.914.192	16,7%	6,9%

Fonte: Justiça em Números 2007.

Obs: O indicador I2 foi totalizado desconsiderando os tribunais que não informaram as receitas de execução fiscal.

Gráfico 3.3 – Custas e recolhimentos diversos do tribunal em comparação aos seus gastos.



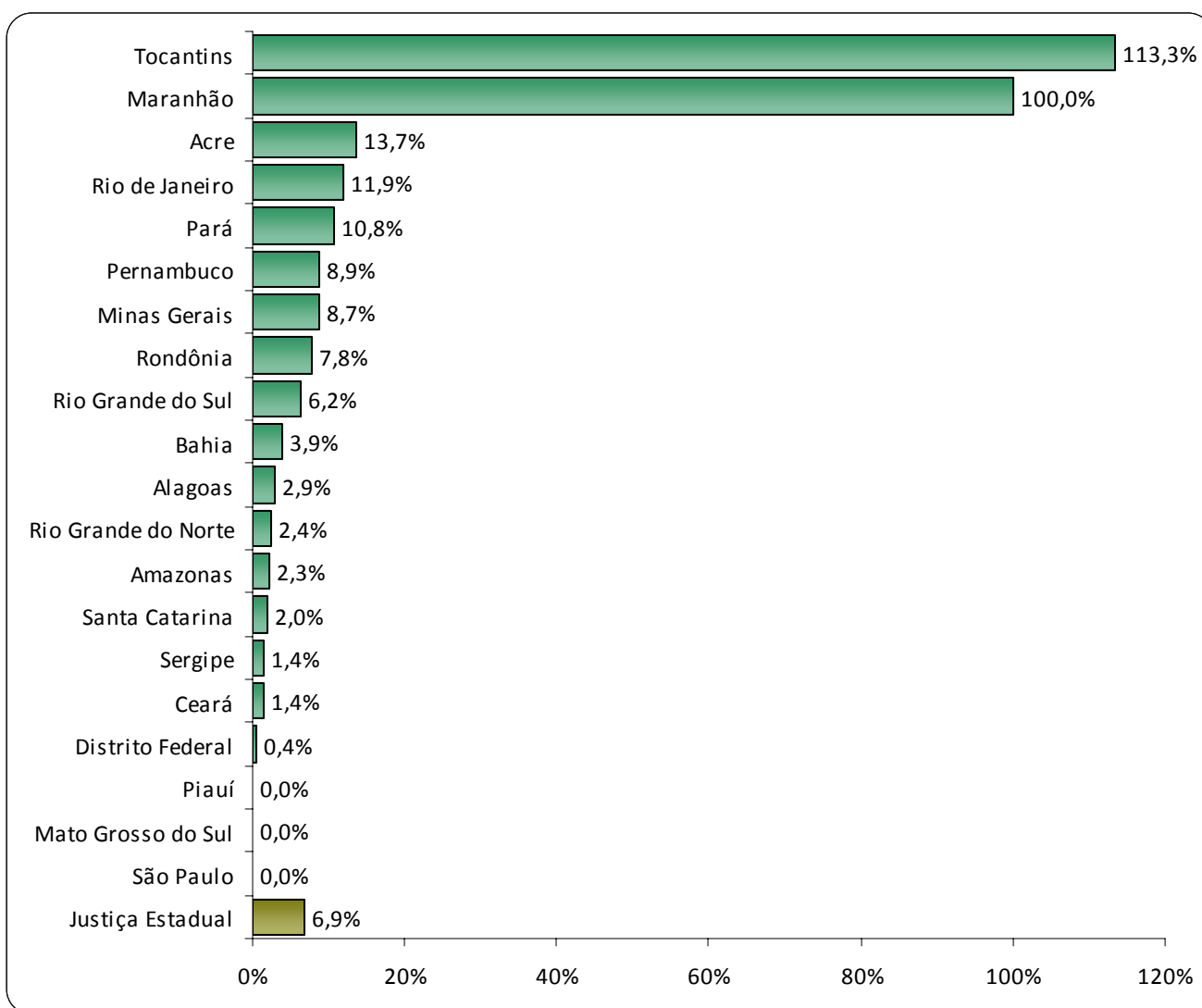
3.2.2. Receitas de Execução Fiscal

Dos vinte e sete tribunais que compõem a Justiça Estadual, apenas vinte informaram o valor que foi arrecadado com execução fiscal no ano de 2007. A Justiça Estadual arrecadou R\$ 991,9 milhões com receitas decorrentes de execução fiscal, considerando os dados disponíveis, que representou cerca de 7% do total gasto por estes tribunais.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Os Tribunais de Justiça de Tocantins e Maranhão tiveram o percentual da arrecadação com receitas decorrentes de execução fiscal em relação ao total de suas despesas muito superior aos demais tribunais, com cerca de 113% e 100%, respectivamente, sendo que o primeiro arrecadou mais que o seu gasto total no ano de 2007. Os tribunais que menos arrecadaram em relação às suas despesas foram os de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Piauí, com menos de 0,05%.

Gráfico 3.4 – Receitas decorrentes de execução fiscal em comparação aos gastos do tribunal.



3.3. Informatização

3.3.1. Gastos com Informática

Os gastos com informática fazem parte da rubrica de despesa com bens e serviços, e podem refletir os investimentos realizados na atualização do parque de informática e aquisição de equipamentos para os tribunais. Cabe ressaltar que como estes gastos englobam compra de equipamentos, os valores podem ser altos apenas no ano em que foram adquiridos tais bens, pois se trata de bens de consumo duráveis²⁵.

De acordo com a *Tabela 3.4*, a Justiça Estadual gastou, no ano de 2007, o montante de R\$ 401,5 milhões com investimento em informática, o que representou 2,4% dos seus gastos totais.

²⁵ São bens de consumo que prestam serviço durante um período de tempo longo.

Tabela 3.4 – Total de Gastos com Informática na Justiça Estadual

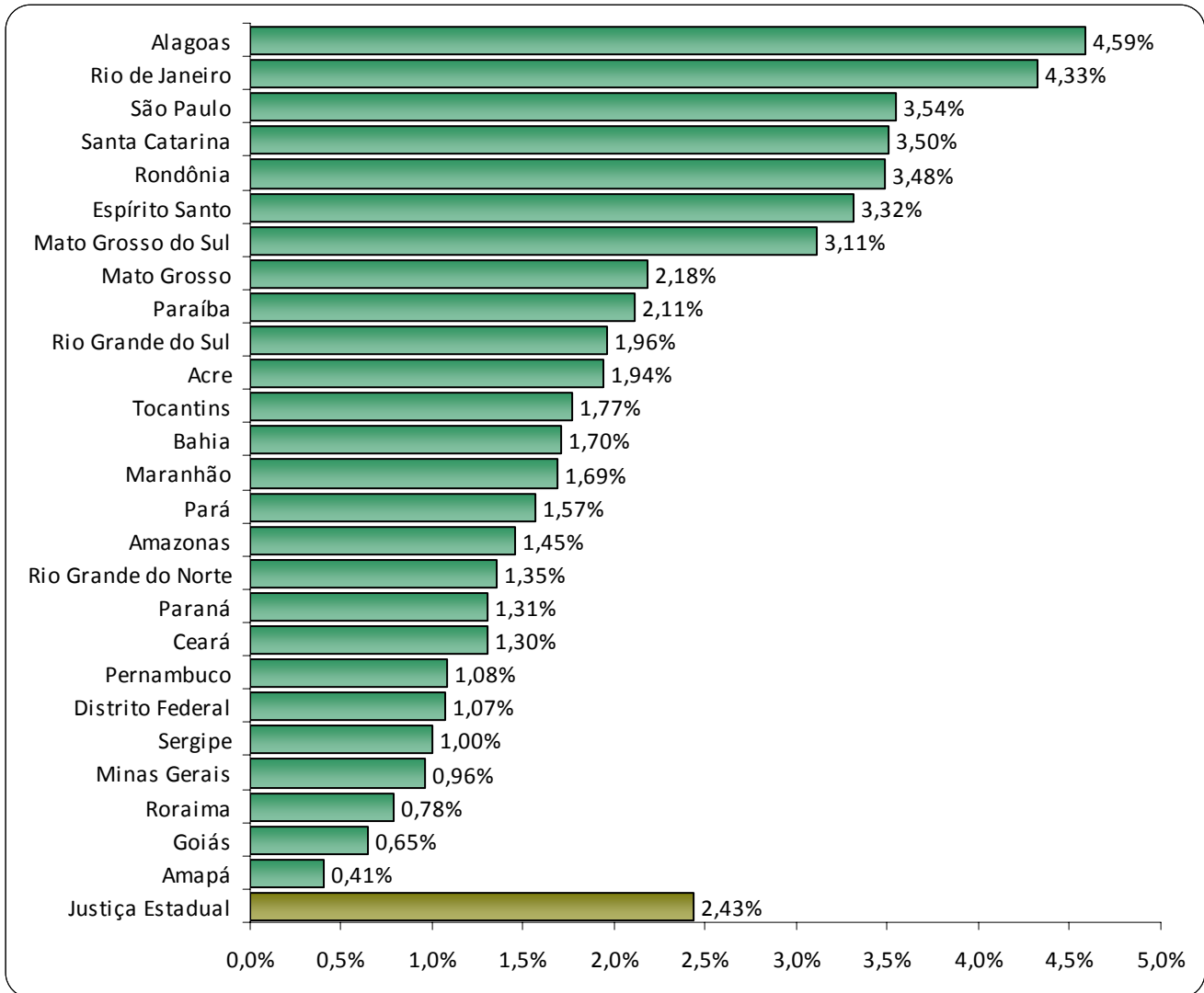
Unidade da Federação	Ginf Gastos com Informática	Inf1 Gasto com Informática sobre DPJ	Inf2 Nº de Computadores por Usuário
Acre	1.741.371	1,9%	0,76
Alagoas	7.148.107	4,6%	0,68
Amapá	393.818	0,4%	0,83
Amazonas	3.242.622	1,5%	0,63
Bahia	14.012.079	1,7%	0,76
Ceará	5.511.888	1,3%	0,92
Distrito Federal	10.903.739	1,1%	1,11
Espírito Santo	14.997.845	3,3%	1,00
Goiás	2.418.835	0,6%	0,83
Maranhão	4.613.117	1,7%	0,89
Mato Grosso	8.535.256	2,2%	0,76
Mato Grosso do Sul	8.389.060	3,1%	0,74
Minas Gerais	17.226.554	1,0%	0,93
Pará	5.212.416	1,6%	0,79
Paraíba	5.187.299	2,1%	1,00
Paraná	8.675.553	1,3%	0,56
Pernambuco	5.403.139	1,1%	0,63
Piauí	indisponível	indisponível	0,50
Rio de Janeiro	73.669.549	4,3%	0,74
Rio Grande do Norte	3.365.991	1,4%	0,67
Rio Grande do Sul	23.301.342	2,0%	0,99
Rondônia	6.726.253	3,5%	0,97
Roraima	359.489	0,8%	0,82
Santa Catarina	18.652.713	3,5%	1,17
São Paulo	148.384.781	3,5%	0,92
Sergipe	1.772.895	1,0%	0,97
Tocantins	1.688.342	1,8%	0,92
Justiça Estadual	401.534.054	2,4%	0,86

Fonte: Justiça em Números 2007

Obs: O indicador Inf1 foi totalizado desconsiderando os estados que não informaram os gastos com informática

O indicador Inf1 demonstra que os Tribunais de Justiça que mais gastaram com informática em relação ao total de suas despesas no ano de 2007 foram Alagoas (4,59%) e Rio de Janeiro (4,33%). Em seguida temos um grupo composto por cinco tribunais (SP, SC, RO, ES, MS) que tiveram seus gastos entre 3,1% e 3,6% de suas despesas. Os tribunais de Amapá, Goiás, Roraima e Minas Gerais gastaram menos de 1% do total de suas despesas com informática.

Gráfico 3.5 – Despesas decorrentes de investimento com informática sobre o total de gastos do tribunal

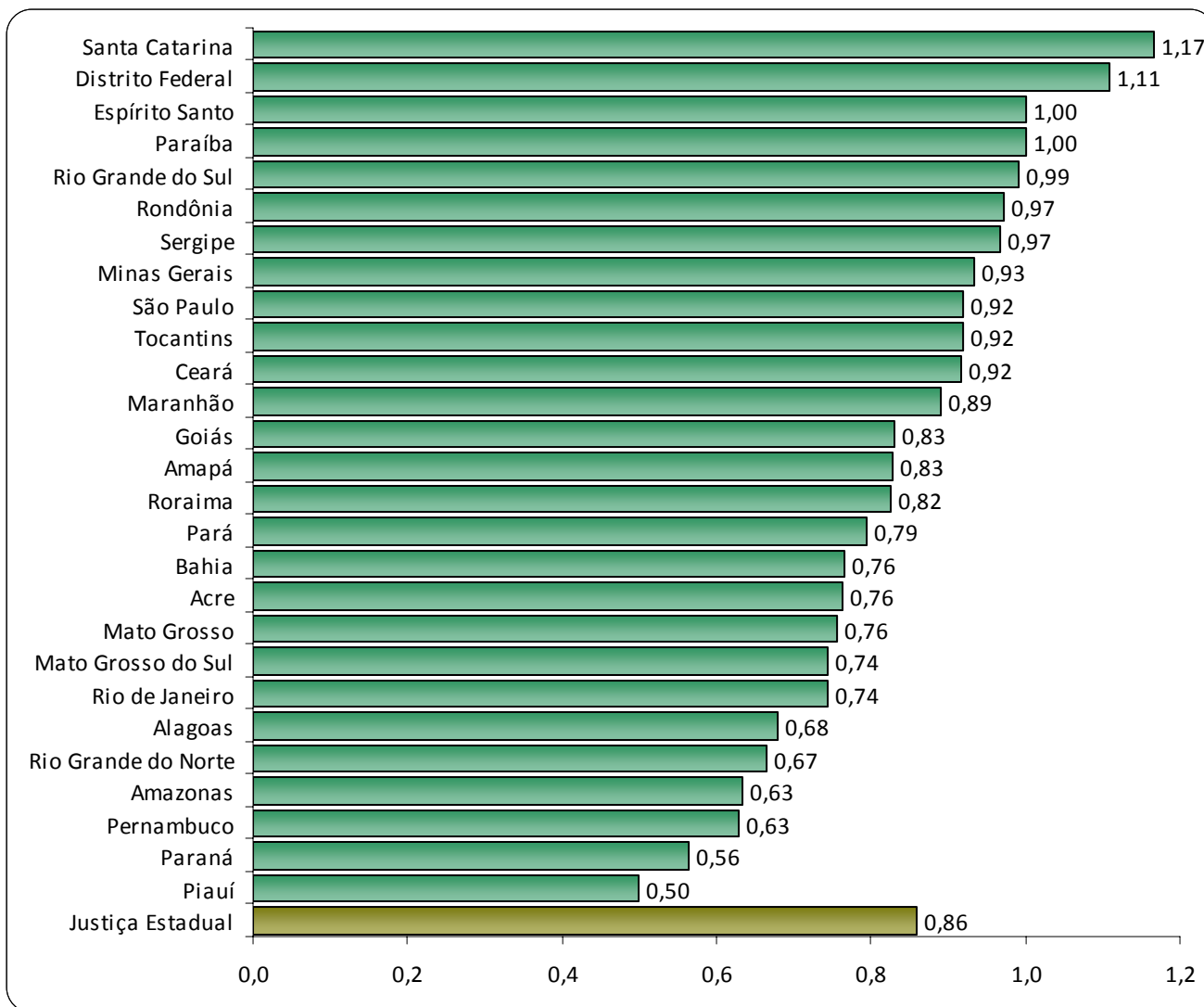


3.3.2. Número de Computadores por Usuário

O indicador de número de computadores por usuário tem como principal utilidade retratar o aparelhamento e a informatização que vem ocorrendo dentro dos tribunais.

Apenas os Tribunais de Justiça de Santa Catarina e do Distrito Federal apresentaram mais computadores que usuários no ano de 2007. Piauí apresentou o valor mais baixo quando comparado aos demais: havia um computador para cada duas pessoas. A média da Justiça Estadual ficou em torno de 86 computadores para cada 100 usuários.

Gráfico 3.6 – Número de computadores por usuário



3.4. Litigiosidade

3.4.1. Magistrados por cem mil habitantes

O indicador número de magistrados por cem mil habitantes, denominado por G8, mostra que, em média, a Justiça Estadual contava com seis magistrados para cada 100.000 habitantes²⁶ no ano de 2007.

Em valores absolutos, verificou-se que o tribunal de São Paulo possuía uma quantidade de Magistrados muito superior aos demais, com 2.363 Magistrados. Este fato está correlacionado com sua população, que é bastante grande. Contudo, o indicador (G8) mostra que essa quantidade era proporcional aos demais tribunais, sendo que, dentre os vinte e sete tribunais, ele ficou como o décimo primeiro maior (ver *Gráfico 3.7*).

²⁶ Estimativa do número de habitantes por município em 2007: disponível no site do IBGE (www.ibge.gov.br).

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

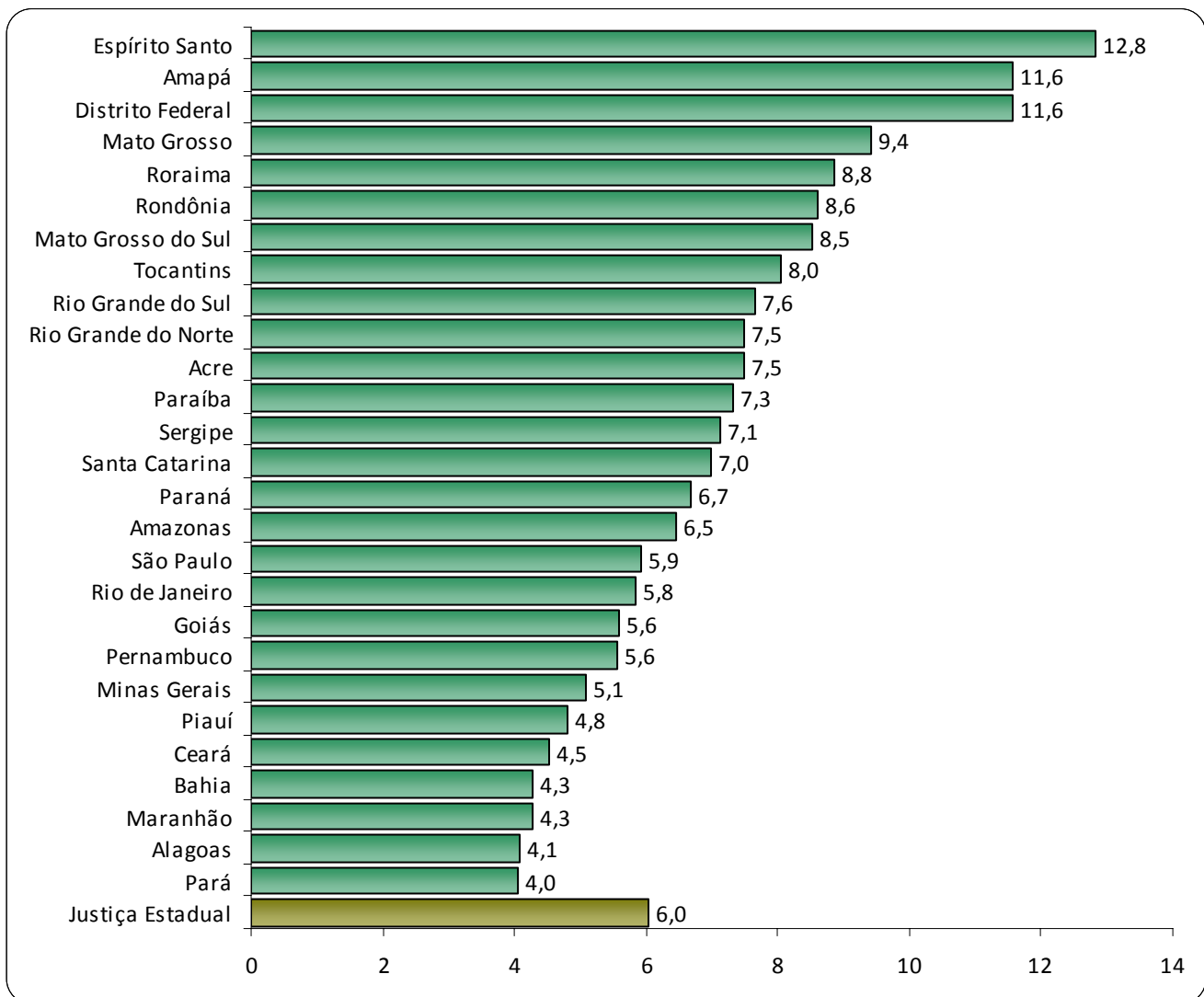
Tabela 3.5 – Número de magistrados por cem mil habitantes na Justiça Estadual

Unidade da Federação	População por cem mil habitantes	Nº de magistrados da Região	G8 Nº de magistrados por cem mil habitantes
Acre	6,6	49	7,5
Alagoas	30,4	124	4,1
Amapá	5,9	68	11,6
Amazonas	32,2	208	6,5
Bahia	140,8	601	4,3
Ceará	81,9	371	4,5
Distrito Federal	24,6	284	11,6
Espírito Santo	33,5	430	12,8
Goiás	56,5	316	5,6
Maranhão	61,2	261	4,3
Mato Grosso	28,5	269	9,4
Mato Grosso do Sul	22,7	193	8,5
Minas Gerais	192,7	979	5,1
Pará	70,7	286	4,0
Paraíba	36,4	267	7,3
Paraná	102,8	687	6,7
Pernambuco	84,9	473	5,6
Piauí	30,3	146	4,8
Rio de Janeiro	154,2	900	5,8
Rio Grande do Norte	30,1	226	7,5
Rio Grande do Sul	105,8	809	7,6
Rondônia	14,5	125	8,6
Roraima	4,0	35	8,8
Santa Catarina	58,7	410	7,0
São Paulo	398,3	2.363	5,9
Sergipe	19,4	138	7,1
Tocantins	12,4	100	8,0
Justiça Estadual	1.839,9	11.118	6,0

Fonte: Justiça em Números 2007

Os Tribunais de Justiça que apresentaram maior quantidade de Magistrados a cada cem mil habitantes no ano de 2007 foram: Espírito Santo (12,8), Amapá e Distrito Federal (11,6). E os com menor quantidade foram Pará, Alagoas, Maranhão e Bahia, todos com aproximadamente 4 magistrados a cada cem mil habitantes. Como mencionado anteriormente, a média estadual foi de 6 magistrados a cada 100.000 habitantes.

Gráfico 3.7 – Número de magistrados por cem mil habitantes



3.4.2. Casos novos por cem mil habitantes

O indicador de casos novos em função do número de habitantes da região tem por objetivo permitir a comparação do fluxo de casos novos que são recebidos por cada tribunal, já que os estados contam com uma distribuição populacional bastante heterogênea. Verifica-se que a quantidade de casos novos de cada tribunal foi muito diversa, variando de 23.591 casos novos em Roraima até 5.721.639 em São Paulo, e essa quantidade tende a ser proporcional ao tamanho da população do estado.

Ressalta-se que, para efeito de análise, é considerado como caso novo qualquer nova distribuição de processo. Assim, a nomenclatura casos novos pode se tratar de um processo originário ou mesmo de um processo já protocolado na justiça anteriormente, mas em grau de recurso²⁷. Dessa forma, quando se fala em total de casos novos da Justiça, é importante ter em mente que sua interpretação deve ser feita com vistas a analisar, principalmente, a carga de trabalho, e não apenas o quantitativo de processos que ingressaram na justiça naquele período.

A fim de possibilitar uma maior clareza das questões referentes à litigiosidade, os dados serão analisados por instâncias de 1º grau, 2º grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais (ver *Tabela 3.6*).

Ao todo, a Justiça Estadual do 1º grau recebeu a maior quantidade de processos, cerca de 11,5 milhões. Os Juizados Especiais registraram cerca de 4,1 milhões de casos novos, seguidos pela 2ª instância, com aproximadamente 1,6 milhão de casos novos e as Turmas Recursais, com quase 268 mil. Em termos consolidados, a Justiça Estadual recebeu 9.501 casos novos para cada cem mil habitantes durante o ano de 2007.

Os Tribunais de Justiça que apresentaram as maiores quantidades de casos novos a cada cem mil habitantes, considerando-se os 1º e 2º Graus, as Turmas Recursais e os Juizados Especiais, foram os do Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e São Paulo. Já os que apresentaram as menores quantidades foram Piauí, Maranhão e Pará.

²⁷ Refere-se aos casos novos das Turmas Recursais e 2º Grau.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Tabela 3.6 – Número de casos novos por cem mil habitantes na Justiça Estadual

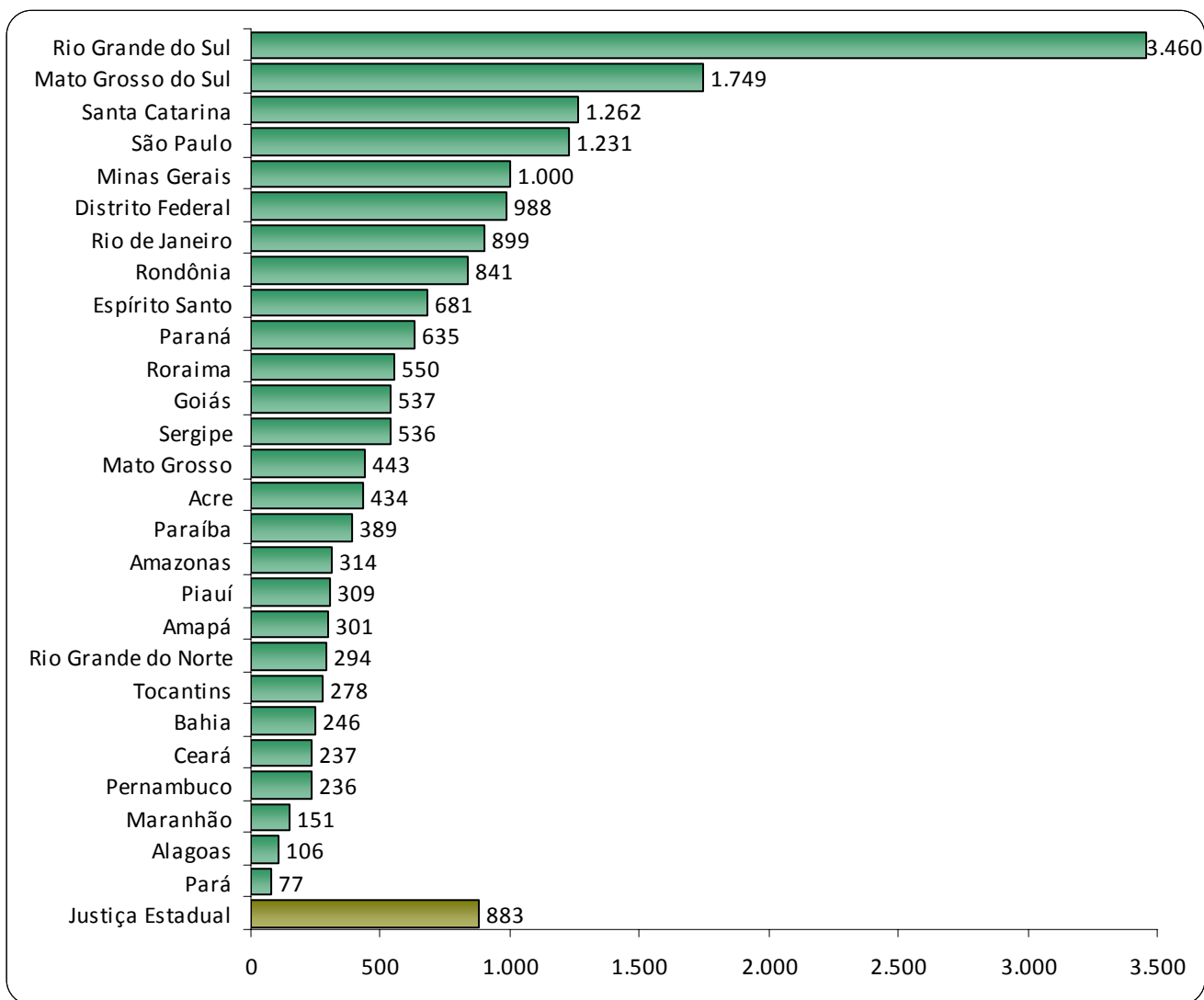
Unidade da Federação	Número de Casos Novos por cem mil habitantes				Total
	Ch ₂ 2º Grau	Ch ₁ 1º Grau	Ch _{TR} Turma Recursal	Ch _{JE} Juizado Especial	
Acre	434	5.012	135	5.186	10.767
Alagoas	106	2.211	42	935	3.295
Amapá	301	5.605	150	4.901	10.956
Amazonas	314	3.176	15	946	4.452
Bahia	246	2.671	85	1.305	4.306
Ceará	237	2.429	31	643	3.339
Distrito Federal	988	6.871	199	6.930	14.988
Espírito Santo	681	4.482	71	2.482	7.716
Goiás	537	6.028	71	2.141	8.777
Maranhão	151	1.488	66	648	2.353
Mato Grosso	443	5.285	100	2.298	8.127
Mato Grosso do Sul	1.749	8.810	524	4.832	15.915
Minas Gerais	1.000	4.795	122	2.875	8.791
Pará	77	1.904	20	479	2.480
Paraíba	389	5.657	183	1.253	7.481
Paraná	635	5.996	157	2.097	8.886
Pernambuco	236	3.621	30	1.282	5.170
Piauí	309	719	2	255	1.285
Rio de Janeiro	899	3.881	418	3.498	8.695
Rio Grande do Norte	294	3.177	81	1.711	5.263
Rio Grande do Sul	3.460	14.242	312	4.901	22.914
Rondônia	841	7.427	130	2.691	11.089
Roraima	550	4.395	44	972	5.961
Santa Catarina	1.262	10.810	147	929	13.148
São Paulo	1.231	10.626	143	2.366	14.366
Sergipe	536	5.426	53	1.620	7.635
Tocantins	278	4.583	49	1.570	6.482
Justiça Estadual	883	6.238	146	2.236	9.501

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

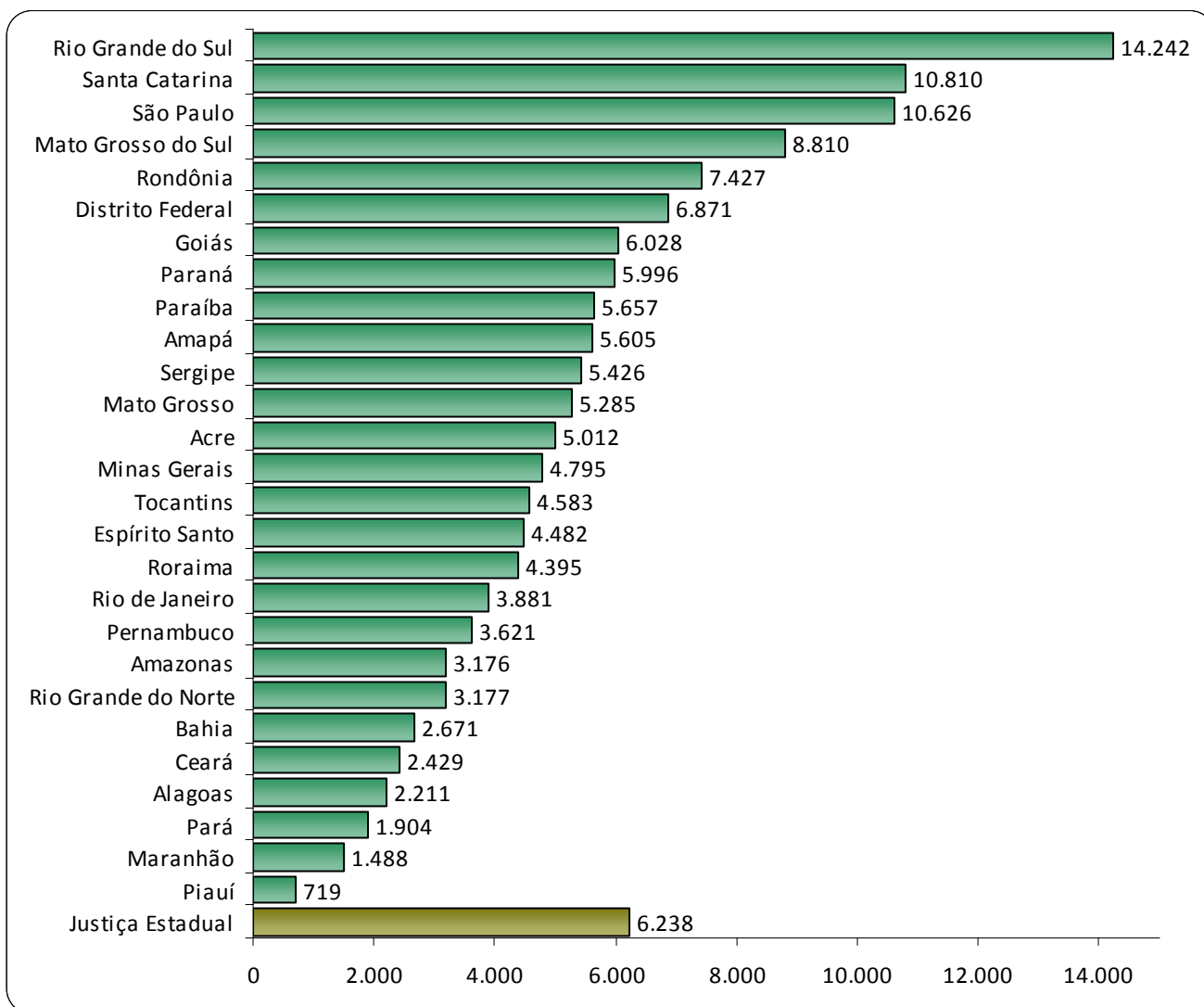
De acordo com o *Gráfico 3.8* o Tribunal de Justiça que recebeu a maior quantidade de casos novos por cem mil habitantes, no 2º grau, foi o do Rio Grande do Sul, com 3.460 casos novos a cada 100.000 habitantes. Em seguida temos o Tribunal do Mato Grosso do Sul com um pouco mais da metade do primeiro, 1.749 casos novos a cada cem mil habitantes. Os tribunais do Pará, de Alagoas e do Maranhão apresentaram menos de 200 casos novos por cem mil habitantes no ano de 2007.

Gráfico 3.8 – Número de casos novos na Justiça do 2º grau para cada cem mil habitantes



Apenas os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo apresentaram mais de 10.000 casos novos a cada cem mil habitantes quando analisamos os dados no 1º Grau (ver *Gráfico 3.9*), sendo que o primeiro apresentou 14.242 processos por 100 mil habitantes. O tribunal que apresentou a menor quantidade foi o do Piauí, com 719 casos novos a cada cem mil habitantes no ano de 2007.

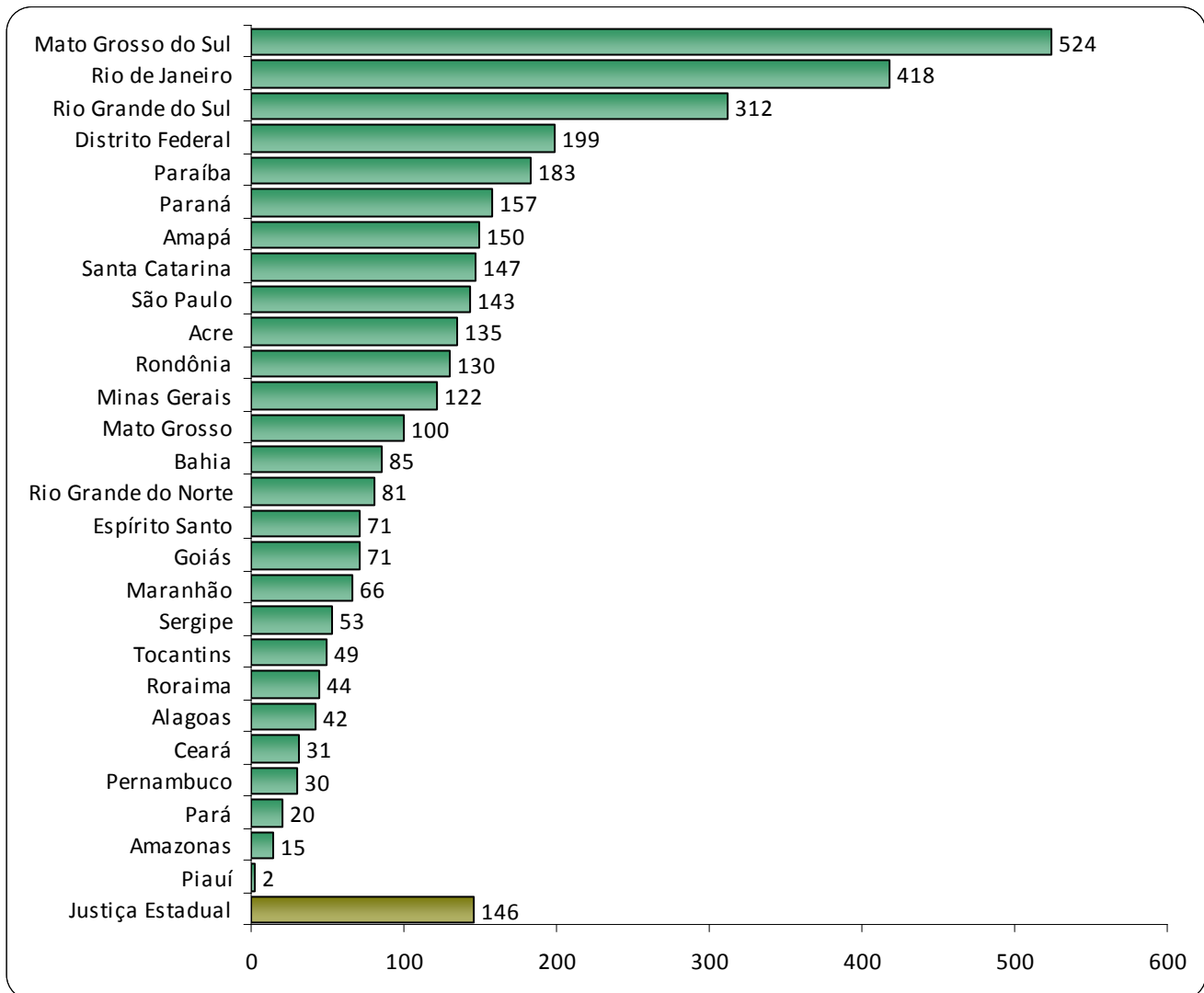
Gráfico 3.9 – Número de casos novos na Justiça do 1º grau para cada cem mil habitantes



DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Os Tribunais de Justiça do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul apresentaram quantidade de casos novos por cem mil habitantes na Turma Recursal superior aos demais, com 524, 418 e 312 casos novos a cada cem mil habitantes, respectivamente. O tribunal do Piauí apresentou a menor quantidade, apenas dois casos novos na Turma Recursal a cada cem mil habitantes (ver Gráfico 3.10).

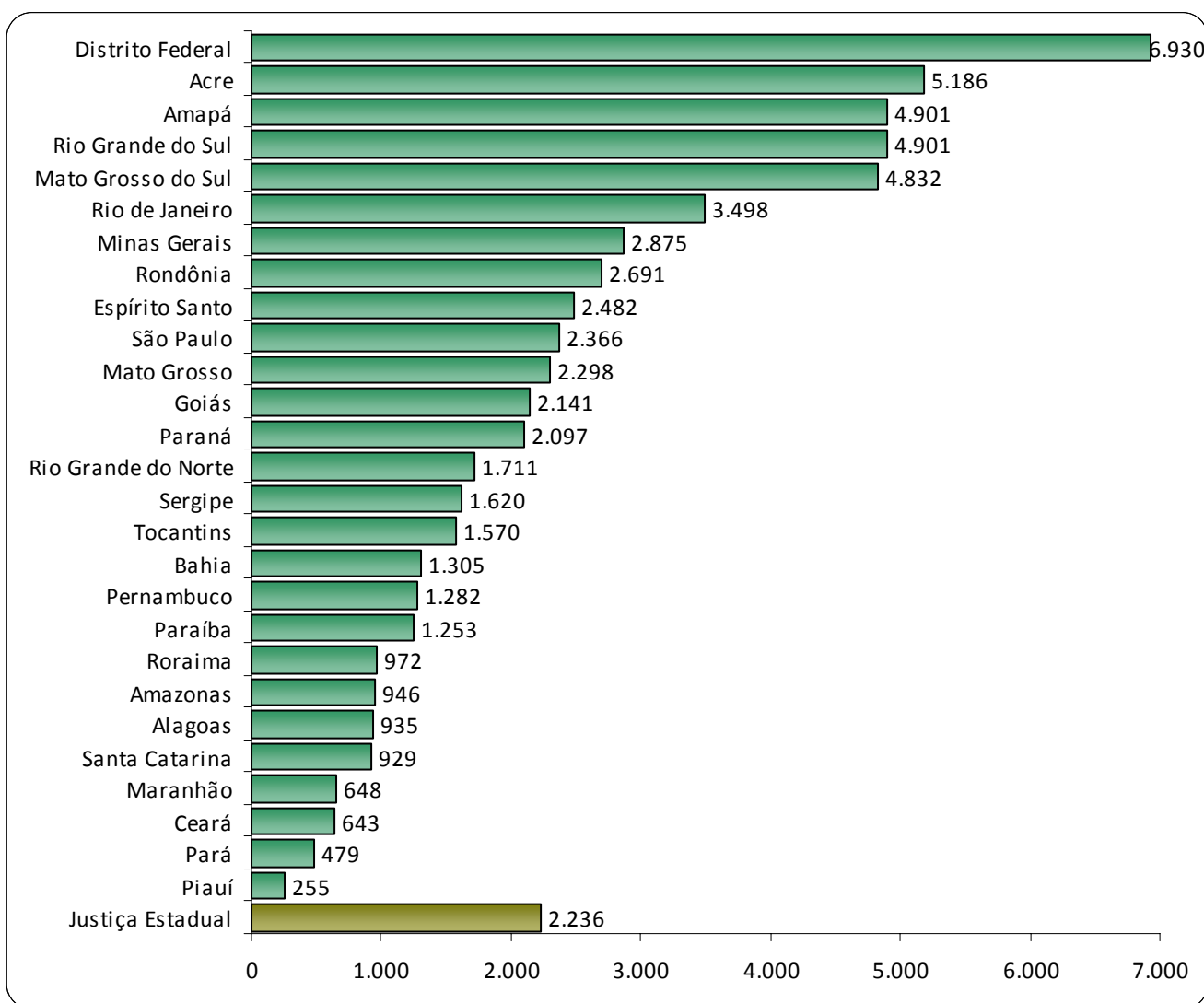
Gráfico 3.10 – Número de casos novos nas Turmas Recursais para cada cem mil habitantes



DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Nos Juizados Especiais foi o tribunal de Justiça do Distrito Federal que apresentou a maior quantidade de casos novos por cem mil habitantes no ano de 2007, com 6.930 casos novos a cada cem mil habitantes. Em seguida temos um grupo composto por quatro tribunais que apresentaram entre 4.800 e 5.200 casos novos a cada cem mil habitantes – Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Amapá e Acre. Os Tribunais de Justiça do Piauí e Pará foram os que apresentaram os menores indicadores, inferior a 500 casos novos a cada cem mil habitantes no Juizado Especial.

Gráfico 3.11 – Número de casos novos no Juizado Especial para cada cem mil habitantes



3.5. Carga de Trabalho

A carga de trabalho reflete a quantidade de processos originários e recursais, por magistrado, que estavam em andamento durante o exercício de 2007.

Em média, a carga de trabalho na Justiça Estadual foi de 1.894 no 2º Grau, 5.102 no 1º Grau, 1.573 nas Turmas Recursais e 8.812 nos Juizados Especiais. Em termos gerais, a carga de trabalho média da Justiça Estadual foi de 4.929 processos passíveis de julgamento por magistrados, no ano de 2007.

Conforme *Tabela 3.7*, os Tribunais de Justiça que apresentaram as maiores cargas de trabalho, considerando os 1º e 2º Graus, as Turmas Recursais e os Juizados Especiais, foram São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Além disso, São Paulo e Rio Grande do Sul foram os que receberam as maiores quantidades de casos novos no ano de 2007. Já as menores cargas de trabalho foram auferidas por Piauí e Tocantins.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Tabela 3.7 – Carga de Trabalho dos Magistrados na Justiça Estadual

Unidade da Federação	Carga de Trabalho				Total
	K ₂ 2º Grau	K ₁ 1º Grau	K _{TR} Turma Recursal	K _{JE} Juizado Especial	
Acre	409	2.408	indisponível	9.471	2.906
Alagoas	537	3.508	indisponível	1.855	2.978
Amapá	234	1.075	indisponível	4.647	1.436
Amazonas	978	2.494	indisponível	2.838	2.390
Bahia	2.442	4.067	965	15.575	4.576
Ceará	3.960	2.540	indisponível	2.628	2.652
Distrito Federal	1.124	1.756	1.093	5.586	2.154
Espírito Santo	1.372	1.491	263	2.245	1.518
Goiás	1.610	15.282	65	2.829	6.769
Maranhão	634	2.537	indisponível	3.873	2.490
Mato Grosso	552	2.840	295	21.279	2.943
Mato Grosso do Sul	1.967	3.930	indisponível	10.152	4.159
Minas Gerais	2.425	3.998	indisponível	6.565	4.157
Pará	584	3.219	indisponível	4.333	3.034
Paraíba	1.345	1.945	indisponível	2.747	1.972
Paraná	546	5.454	2.888	9.880	4.531
Pernambuco	1.763	4.365	6.410	5.845	4.237
Piauí	1.013	567	indisponível	634	626
Rio de Janeiro	945	2.603	3.801	11.039	3.007
Rio Grande do Norte	682	1.933	indisponível	3.521	2.033
Rio Grande do Sul	3.528	6.103	3.459	31.186	6.441
Rondônia	964	2.586	indisponível	3.653	2.477
Roraima	474	2.583	indisponível	3.212	2.233
Santa Catarina	1.890	6.804	indisponível	9.023	6.087
São Paulo	2.978	9.663	6.374	25.135	9.307
Sergipe	1.304	2.111	indisponível	2.578	2.086
Tocantins	461	1.136	158	1.010	971
Justiça Estadual	1.894	5.102	1.573	8.812	4.929

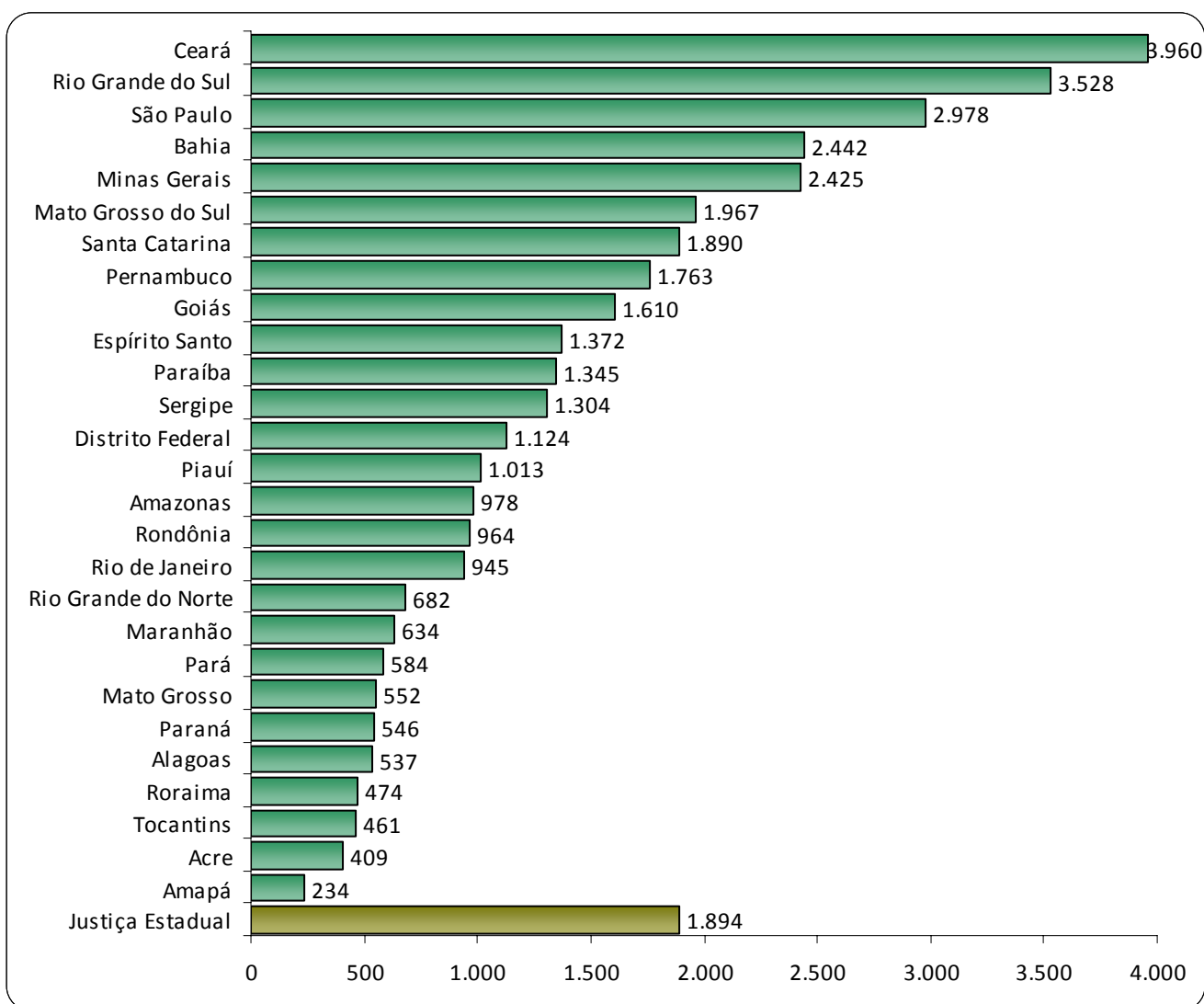
Fonte: Justiça em Números 2007

Obs: A carga de trabalho da turma recursal foi totalizada desconsiderando os tribunais que deixaram de informar qualquer uma das variáveis necessárias para seu cálculo.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

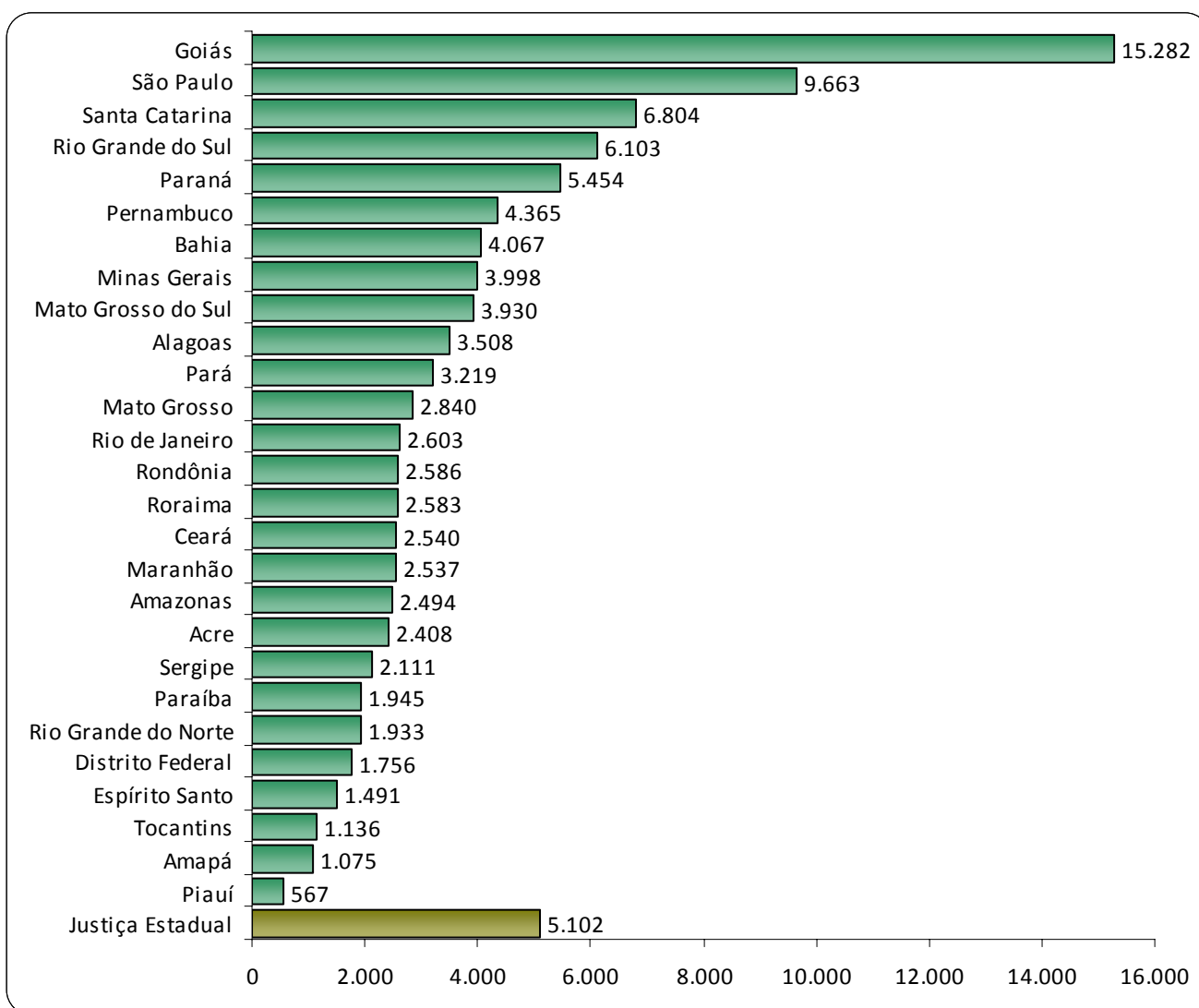
Nos Tribunais de 2º Grau, o Gráfico 3.12 mostra que três Tribunais de Justiça tiveram carga de trabalho bastante elevada quando comparados aos demais: Ceará, Rio Grande do Sul e São Paulo. No caso do Ceará deve-se à elevada quantidade de casos pendentes de julgamento no 2º Grau, que foi quase cinco vezes maior que a sua quantidade de casos novos. Já os Tribunais do Rio Grande do Sul e São Paulo apresentaram quantidade de casos novos bastante elevada, sendo as maiores quando comparadas aos demais tribunais. A menor carga de trabalho foi apresentada pelo Tribunal de Justiça do Amapá, com apenas 234 casos passíveis de julgamento por magistrado, isso porque foi o tribunal que teve a menor quantidade de casos novos no 2º Grau no ano.

Gráfico 3.12 – Carga de Trabalho por Magistrado da Justiça Estadual em 2º Grau



No 1º Grau, de acordo com o gráfico a seguir, o Tribunal de Justiça de Goiás apresentou carga de trabalho muito superior aos demais, com mais de 15 mil processos por magistrado. Este fato deveu-se à grande quantidade de casos pendentes de julgamento no 1º grau, cerca de quatro vezes superior aos casos novos. Em seguida temos São Paulo, com carga de trabalho de 9.663 processos por magistrado. É importante salientar também que, além do quantitativo elevado de casos pendentes, São Paulo teve a maior quantidade de casos novos no 1º Grau entre os Tribunais de Justiça. Já o tribunal que apresentou a menor carga de trabalho no ano de 2007 foi Piauí, com apenas 567 casos passíveis de julgamento por Magistrados.

Gráfico 3.13 – Carga de Trabalho por Magistrado da Justiça de Estadual em 1º Grau

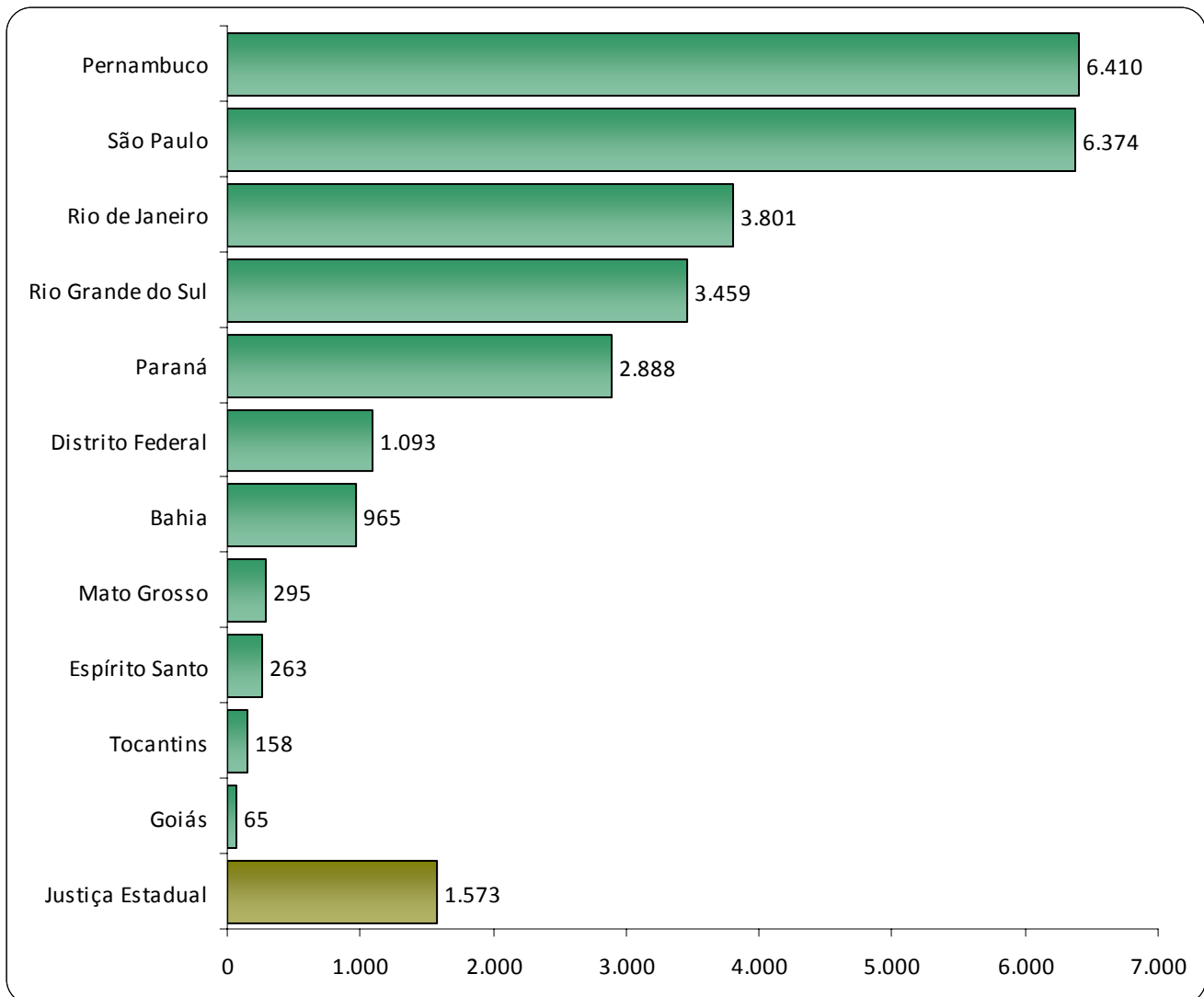


DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

A maioria dos Tribunais de Justiça não possuía Magistrados trabalhando exclusivamente nas Turmas Recursais no ano de 2007, por conta disso, grande quantidade dos indicadores de carga de trabalho foi dada como indisponível. No caso de não-exclusividade do magistrado o mesmo é computado em outra categoria, atribuindo-se quantitativo igual a zero para a Turma Recursal.

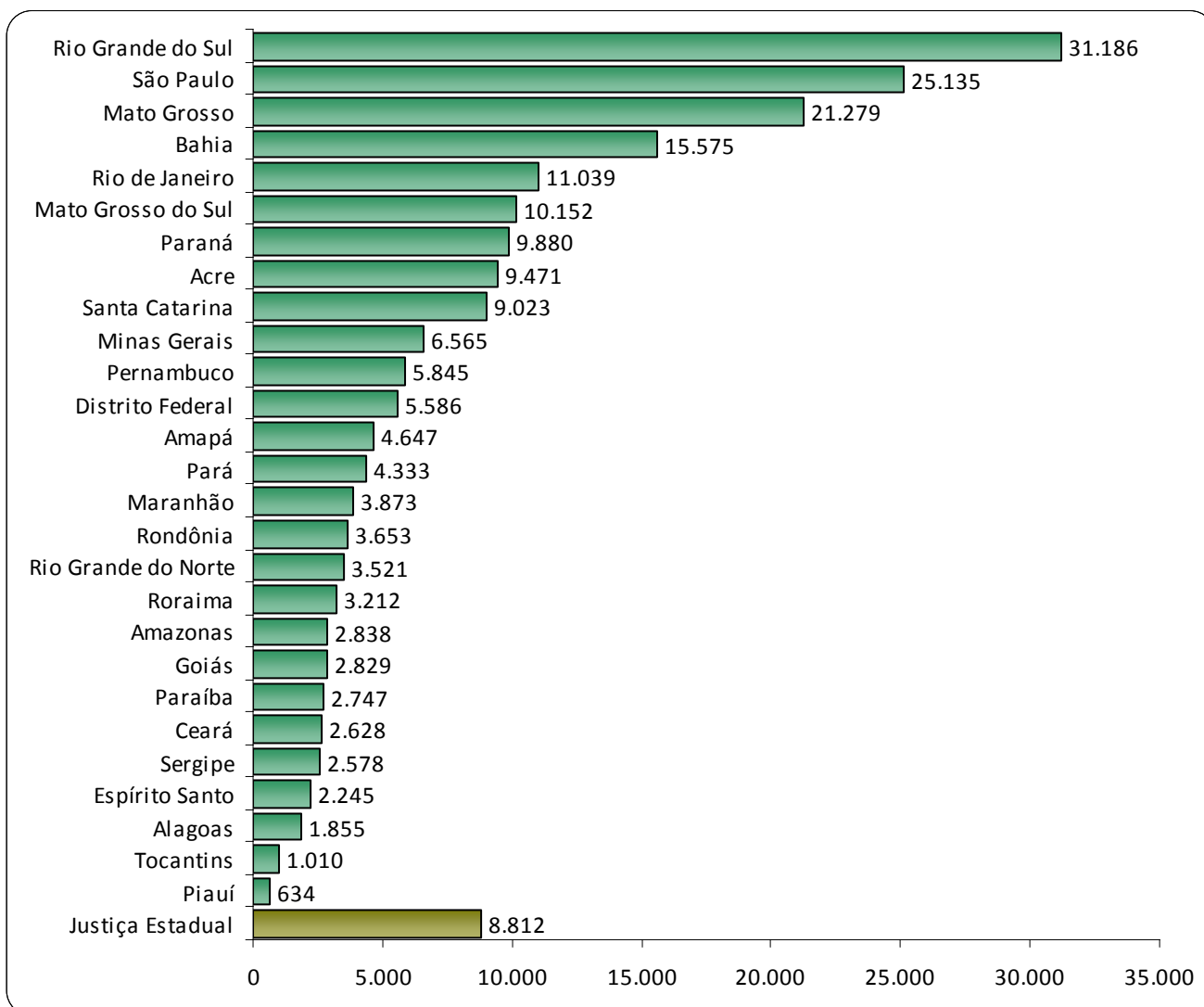
Pernambuco teve a maior carga de trabalho pelo fato de possuir apenas um Magistrado trabalhando exclusivamente na Turma Recursal. São Paulo também teve carga de trabalho bastante elevada. Goiás e Tocantins apresentaram as menores cargas de trabalho entre os Tribunais de Justiça, com 65 e 158 casos passíveis de julgamento por Magistrado na Turma Recursal.

Gráfico 3.14 – Carga de Trabalho por Magistrado da Justiça Estadual nas Turmas Recursais



Nos Juizados Especiais, os Tribunais de Justiça que apresentaram as maiores cargas de trabalho foram os do Rio Grande do Sul, São Paulo e Mato Grosso, sendo que o primeiro teve 31.186 casos passíveis de julgamento por magistrado no Juizado Especial. Ao final do gráfico temos três tribunais que apresentaram carga de trabalho menor que 2.000 no ano de 2007: Piauí, Tocantins e Alagoas, sendo que o primeiro teve apenas 634 processos passíveis de julgamento por magistrado no Juizado Especial.

Gráfico 3.15 – Carga de Trabalho por Magistrado da Justiça Estadual nos Juizados Especiais



3.6. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento é um índice que corresponde à divisão dos casos não sentenciados pela soma dos casos novos e dos casos pendentes de julgamento. Esse indicador mede se a Justiça consegue decidir com presteza as demandas da sociedade, ou seja, se as novas demandas e os casos pendentes do período anterior são finalizados ao longo do ano.

A taxa de congestionamento da Justiça Estadual foi de 74% no ano de 2007. O maior congestionamento foi no 1º grau, com 80,5%, e o menor na turma recursal, com 43%. Analisando cada Tribunal, em diferentes instâncias, esta taxa sofreu grandes variações, indo de 7% no Juizado Especial de Tocantins até 98% na Turma Recursal do Distrito Federal.

Os Tribunais de Justiça que apresentaram as maiores taxas de congestionamento, considerando-se os 1º e 2º Graus, as Turmas Recursais e os Juizados Especiais, foram Pernambuco (87,2%) e Maranhão (86,9%). Já os que apresentaram as menores taxas foram Distrito Federal (44,5%) e Rondônia (32,3%).

Tabela 3.8 – Taxa de Congestionamento na Justiça Estadual

Unidade da Federação	Taxa de Congestionamento				Total
	Γ_2 2º Grau	Γ_1 1º Grau	Γ_{TR} Turma Recursal	Γ_{JE} Juizado Especial	
Acre	29,8%	60,8%	48,0%	27,3%	46,6%
Alagoas	46,2%	92,4%	70,8%	45,6%	86,8%
Amapá	14,7%	61,4%	79,0%	42,1%	52,7%
Amazonas	59,2%	87,7%	58,7%	61,1%	83,4%
Bahia	67,8%	90,0%	17,4%	76,6%	86,4%
Ceará	89,2%	76,4%	76,3%	40,2%	74,0%
Distrito Federal	45,6%	55,3%	98,2%	23,0%	44,5%
Espírito Santo	51,0%	77,0%	37,3%	12,8%	66,7%
Goiás	43,4%	86,8%	52,6%	53,4%	81,6%
Maranhão	51,2%	92,7%	37,1%	62,9%	86,9%
Mato Grosso	8,3%	75,0%	26,5%	50,6%	67,8%
Mato Grosso do Sul	23,6%	75,2%	64,1%	34,9%	64,4%
Minas Gerais	48,5%	71,3%	27,0%	43,8%	63,4%
Pará	42,1%	89,9%	14,0%	56,4%	85,3%
Paraíba	49,5%	62,4%	63,5%	18,0%	56,6%
Paraná	27,5%	85,4%	45,0%	62,9%	79,7%
Pernambuco	73,4%	91,7%	73,4%	41,0%	87,2%
Piauí	indisponível	79,1%	80,8%	39,4%	72,1%
Rio de Janeiro	14,7%	70,7%	13,7%	33,7%	54,4%
Rio Grande do Norte	25,3%	80,6%	87,9%	14,1%	66,3%
Rio Grande do Sul	22,4%	66,2%	12,3%	33,6%	57,2%
Rondônia	23,2%	34,5%	54,0%	23,4%	32,3%
Roraima	12,9%	78,6%	92,8%	60,3%	72,9%
Santa Catarina	51,2%	78,0%	18,6%	66,0%	75,7%
São Paulo	54,0%	84,3%	67,6%	64,0%	80,3%
Sergipe	42,7%	51,8%	10,7%	17,1%	46,4%
Tocantins	43,0%	60,3%	62,6%	7,0%	48,3%
Justiça Estadual	45,4%	80,5%	42,9%	51,0%	74,1%

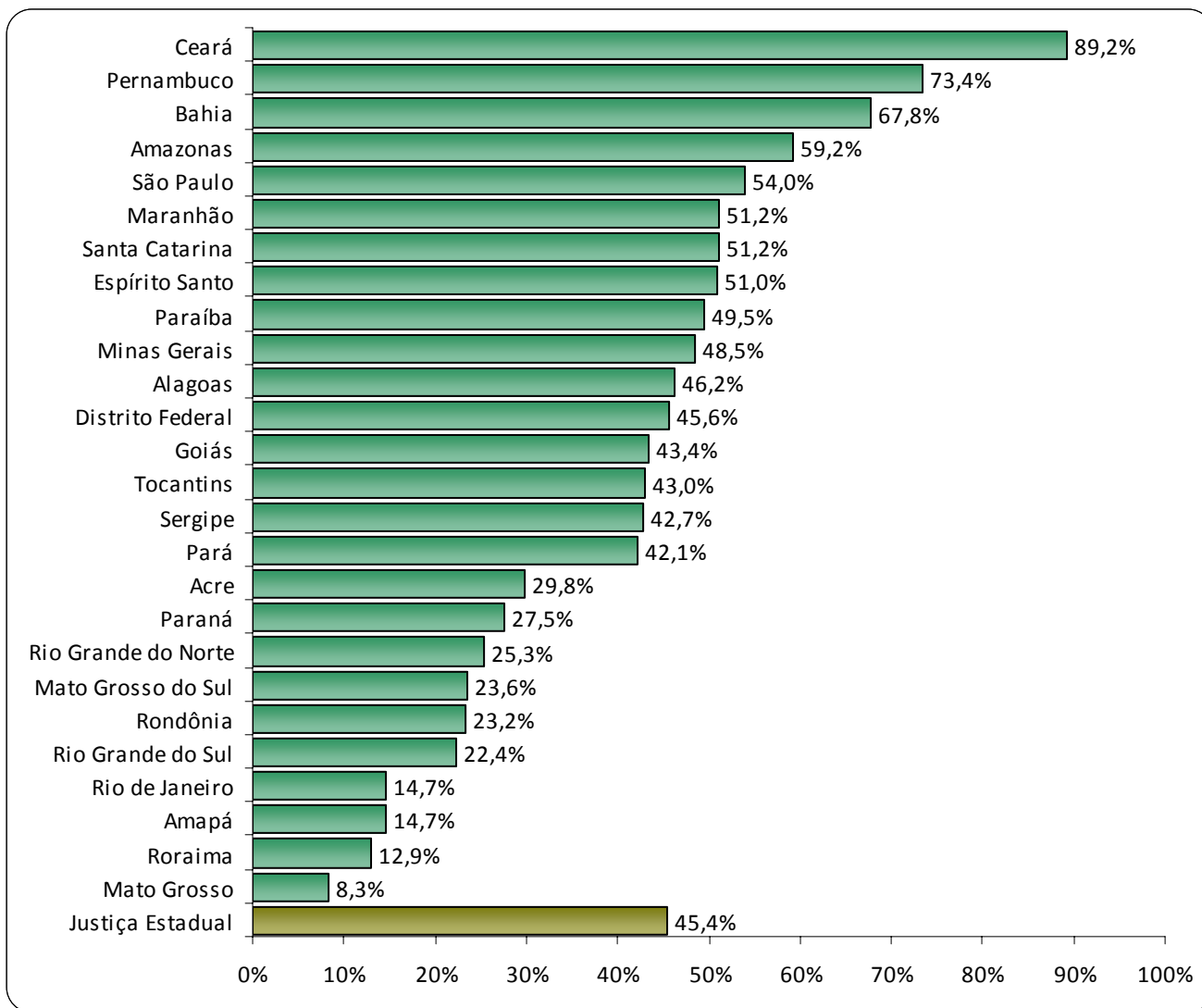
Fonte: Justiça em Números 2007

Obs: A taxa de congestionamento foi totalizada desconsiderando os tribunais que deixaram de informar qualquer uma das variáveis necessárias para seu cálculo.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

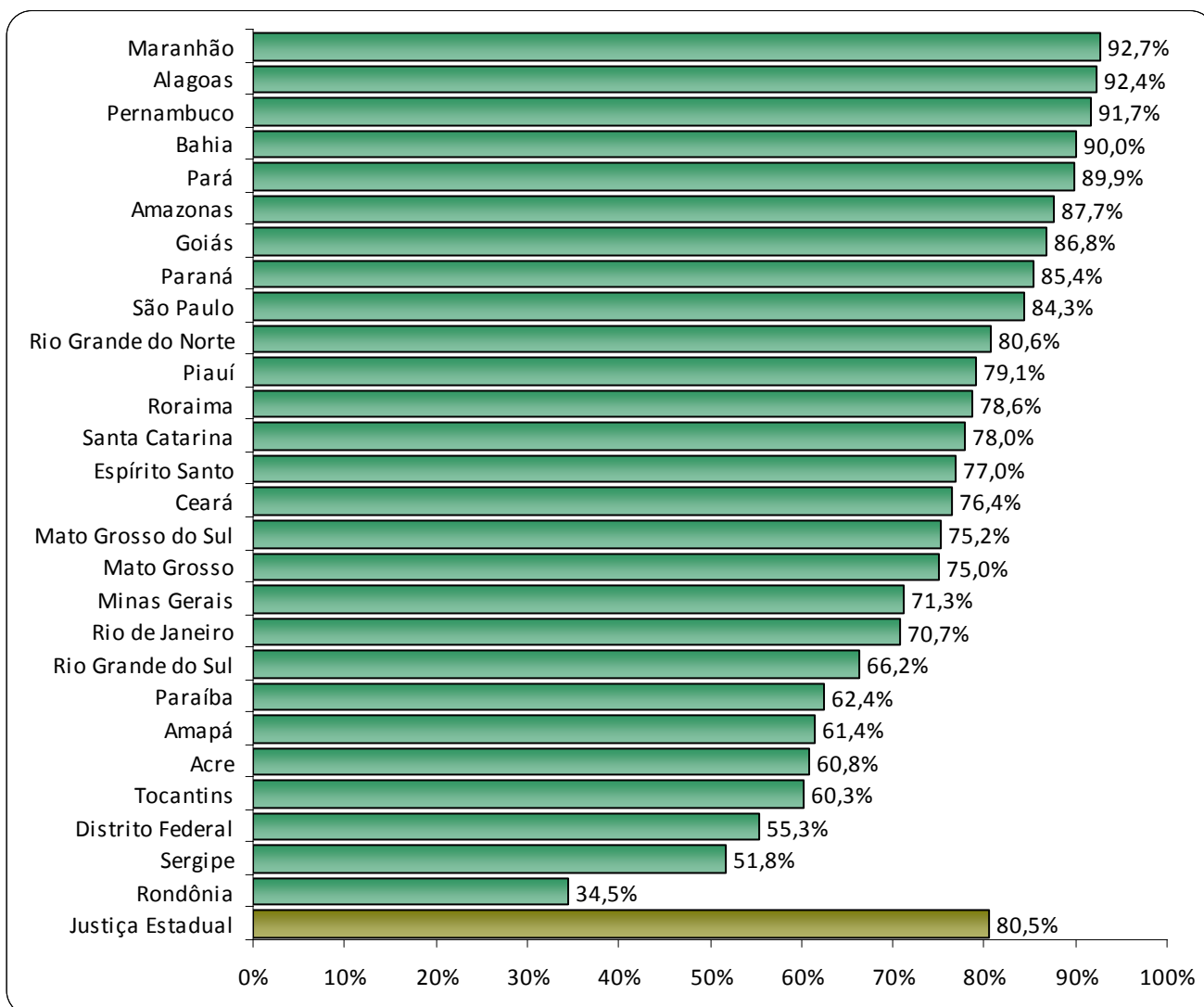
Como pode ser visto no gráfico 3.16 abaixo, a taxa de congestionamento variou bastante no 2º Grau, sendo a menor taxa do Mato Grosso, com 8,3%, e a maior do Ceará, com 89,2%. Na média, a taxa de congestionamento da Justiça Estadual no 2º Grau foi de 45%. Apesar de alguns tribunais apresentarem taxas bastante altas, cerca de 80% (21) deles apresentaram taxas de congestionamento menores que 52%.

Gráfico 3.16 – Taxa de Congestionamento na Justiça de Estadual em 2º Grau.



Dentre os Tribunais de Justiça, quatro apresentaram taxas de congestionamento maiores que 90%, no 1º Grau: Maranhão, Alagoas, Pernambuco e Bahia, sendo que o primeiro atingiu uma taxa de 92,3%. Com exceção do tribunal de Rondônia, que teve uma taxa de congestionamento de 34,5%, todos apresentaram taxa superior a 50%, proporcionando, assim, uma alta taxa de congestionamento no 1º Grau na Justiça Estadual de 80,5% (ver *Gráfico 3.8* e *Tabela 3.17*).

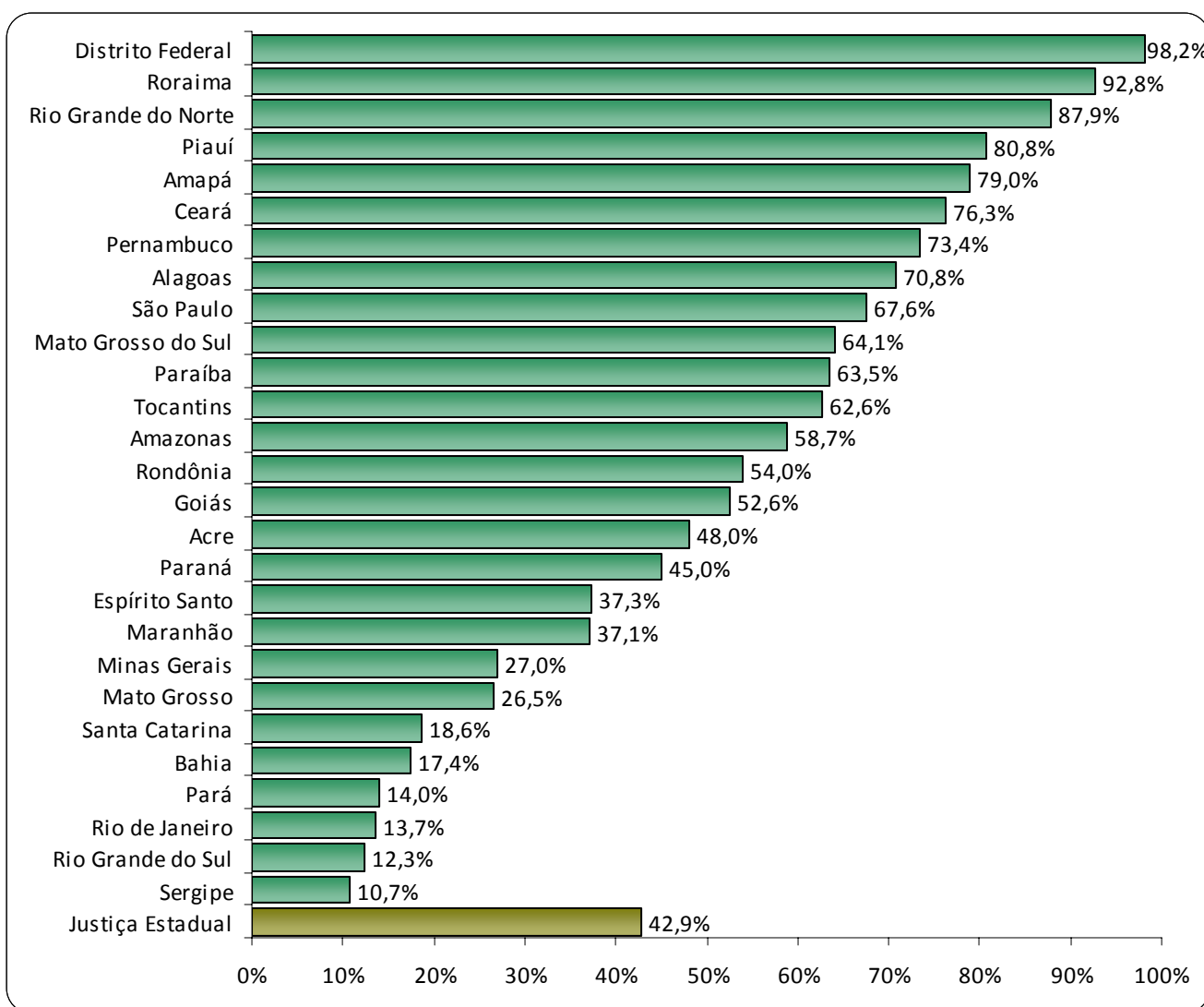
Gráfico 3.17 – Taxa de Congestionamento na Justiça Estadual em 1º Grau



DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

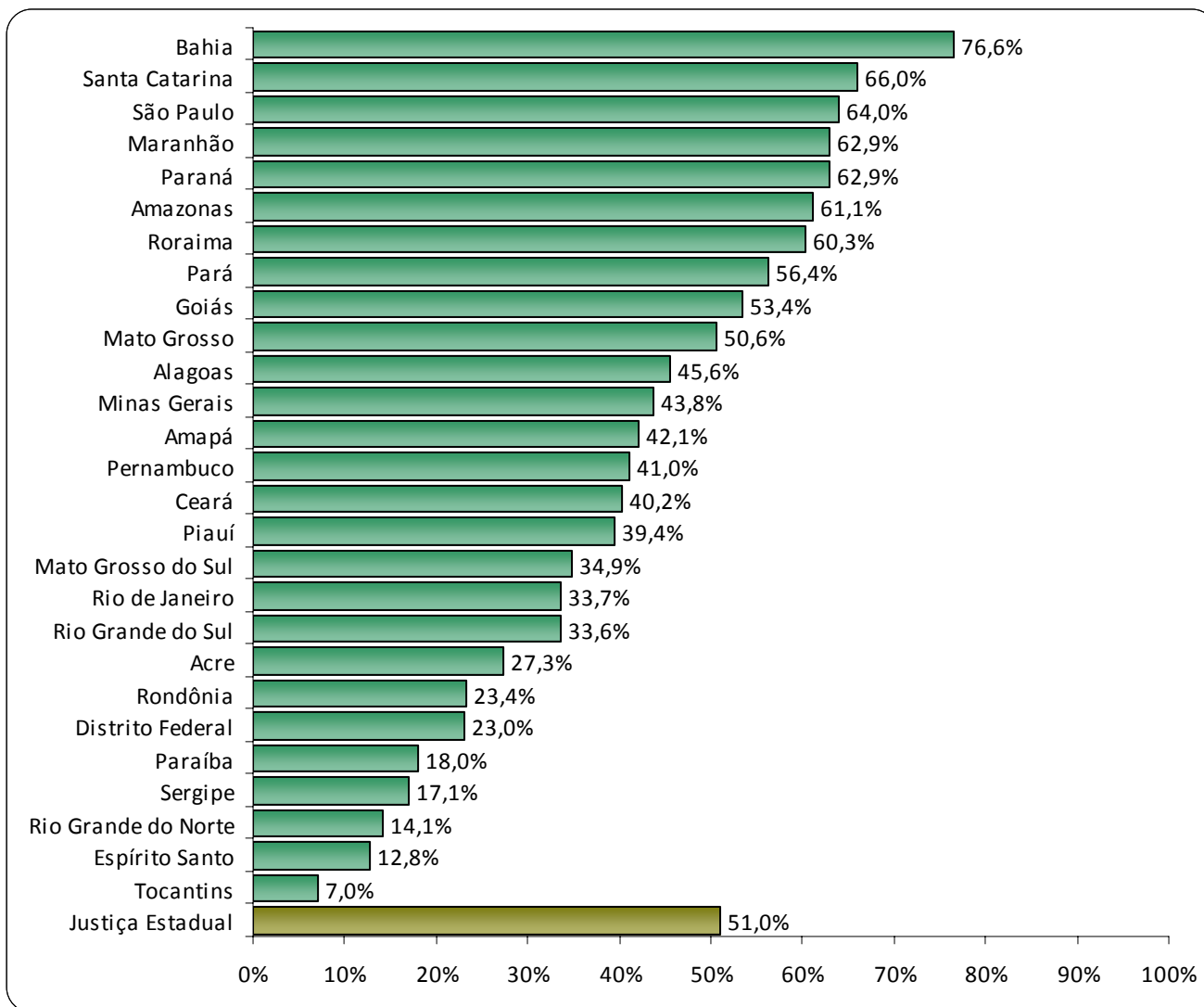
Uma análise dos dados das Turmas Recursais demonstra que a taxa de congestionamento apresentou grande variação entre os Tribunais de Justiça, sendo a menor taxa em Sergipe, com 11%, e a maior no Distrito federal, com 98%. Roraima apresentou a segunda maior taxa de congestionamento, cerca de 93%. A situação do Distrito Federal foi resultado do quantitativo de casos novos ser cinquenta vezes maior que a quantidade de sentenças no período. Dos 27 Tribunais de Justiça, 15 (55,5%) apresentaram taxa maior que 50%, sendo que a taxa de congestionamento da Justiça Estadual, na média, ficou em torno de 43%.

Gráfico 3.18 – Taxa de Congestionamento da Justiça Estadual nas Turmas Recursais



A taxa de congestionamento no Juizado Especial apresentou variação significativa entre os Tribunais de Justiça, sendo Tocantins o tribunal de menor taxa, cerca de 7%, e Bahia o de maior, com 77%. Analisando esta instância, pode ser visto que a taxa de congestionamento na Justiça Estadual ficou em torno de 51%, sendo que, dos 27 Tribunais de Justiça, apenas nove ficaram acima desta média.

Gráfico 3.19 – Taxa de Congestionamento da Justiça Estadual nos Juizados Especiais



V. Séries Históricas – Justiça em Números de 2004 a 2007

Nesta seção serão apresentadas as séries históricas contendo os dados coletados no Justiça em Números nos anos 2004, 2005, 2006 e 2007, para a Justiça Federal, Estadual e do Trabalho.

Ressalta-se que, para os anos 2004, 2005 e 2006, os valores de despesas e receitas foram calculados utilizando um fator de deflação pelo índice monetário IPCA, ao preço de dezembro de 2007²⁸. Tal abordagem visa permitir a comparação entre os anos, retirando o efeito da inflação.

4.1 Séries Históricas da Justiça Federal

Tabela 4.1.1 – Séries Históricas Justiça Federal

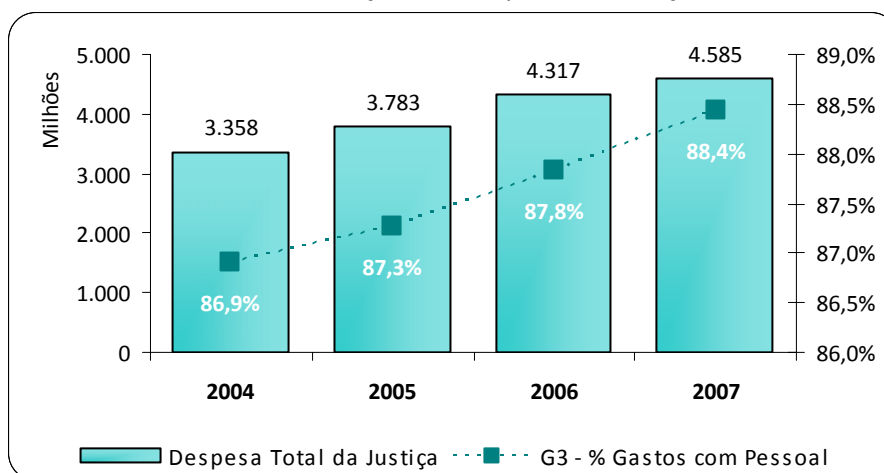
Variáveis e Indicadores Justiça em Números 2007	Justiça Federal			
	2004	2005	2006	2007
DPJ - Despesa Total da Justiça ^(*)	3.357.888.546	3.782.507.209	4.317.122.107	4.585.457.914
Prh - Despesa com Pessoal ^(*)	2.918.123.971	3.301.058.115	3.792.205.474	4.055.419.462
Bs - Despesa com Bens e Serviços ^(*)	439.764.572	481.449.036	524.916.633	530.038.453
G1 - Despesa Total sobre o PIB	0,15%	0,16%	0,18%	0,18%
G3 - Percentual de Gastos com Pessoal	86,9%	87,3%	87,8%	88,4%
G4 - Percentual de Gastos com Bens e Serviços	13,1%	12,7%	12,2%	11,6%
h2 - Nº de Habitantes (por cem mil)	1.816	1.842	1.868	1.840
Mag - Nº de Magistrados	1.185	1.289	1.346	1.447
G8 - Magistrados por cem mil habitantes	0,65	0,70	0,72	0,79
T - Custas e Recolhimentos Diversos ^(*)	37.359.449	40.226.799	42.788.948	56.343.869
I - Receitas de Execução Fiscal ^(*)	12.147.158.203	10.415.871.500	11.045.728.348	10.838.953.385
I1 - T / DPJ	1,1%	1,1%	1,0%	1,2%
I2 - i / DPJ	361,7%	275,4%	255,9%	236,4%
Ginf - Gastos com Informática ^(*)	74.868.488	80.182.033	71.108.225	80.544.864
Inf1 - Gasto com Informática sobre DPJ	2,2%	2,1%	1,6%	1,8%
Inf2 - Computadores por Usuário	0,9	1,0	1,1	1,0
Ch2 - Casos Novos por cem mil habitantes 2º Grau	224	218	204	241
Ch1 - Casos Novos por cem mil habitantes 1º Grau	344	275	300	351
ChTr - Casos Novos por cem mil habitantes Turma Recursal	67	176	164	181
ChJe - Casos Novos por cem mil habitantes Juizado Especial	898	783	602	681
K2 - Carga de Trabalho 2º Grau	7.945	8.180	8.003	8.108
K1 - Carga de Trabalho 1º Grau	2.635	2.413	2.349	2.264
KTR - Carga de Trabalho Turma Recursal	12.093	16.530	9.224	9.817
KJE - Carga de Trabalho Juizado Especial	15.264	11.408	10.093	9.433
TC2 - Taxa de Congestionamento 2º Grau	67,1%	65,3%	60,4%	60,5%
TC1 - Taxa de Congestionamento 1º Grau	76,3%	78,3%	75,7%	78,0%
TcTr - Taxa de Congestionamento Turma Recursal	33,8%	33,3%	38,6%	24,8%
TCJe - Taxa de Congestionamento Juizado Especial	47,6%	44,3%	43,3%	42,2%

(*) Valores deflacionados pelo IPCA/IBGE - preço de dez/2007

²⁸ Fatores de deflação iguais a: 1,139 em 2004; 1,077 em 2005 e 1,045 em 2006.

As despesas da Justiça Federal tiveram um aumento de 37% entre os anos de 2004 e 2007, com uma taxa média de crescimento na ordem de 11% ao ano. O percentual de gastos com pessoal também possui uma trajetória crescente, com aumento de um ponto percentual e meio entre 2004 e 2007 (de 86,9% para 88,4%). Destaca-se que o aumento das despesas nos últimos 3 anos foi em termos absolutos de R\$ 1,2 bilhão, sendo que desses R\$ 1,1 bilhão referem-se somente à gastos com pessoal, representando 93% do crescimento alcançado.

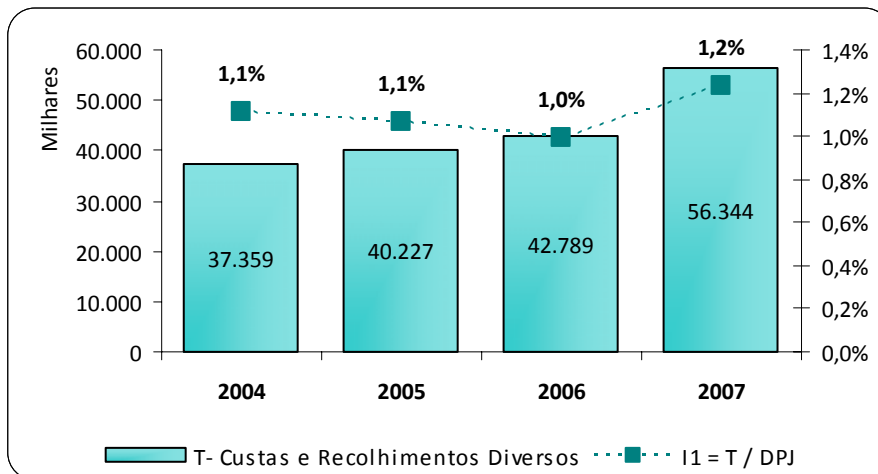
Gráfico 4.1.1 – Evolução das Despesas da Justiça Federal



As receitas provenientes de custas e recolhimentos diversos aumentaram ao longo dos anos, com aumento de 51% entre 2004 e 2007, representando uma média de crescimento de 15% ao ano. Já seu percentual em relação às despesas da Justiça tem se mantido em um patamar aproximadamente constante, mas com um aumento em 2007, quando passou de 1,0% para 1,2%. Esse indicador demonstra então, que o aumento das despesas vem acompanhando o crescimento das receitas.

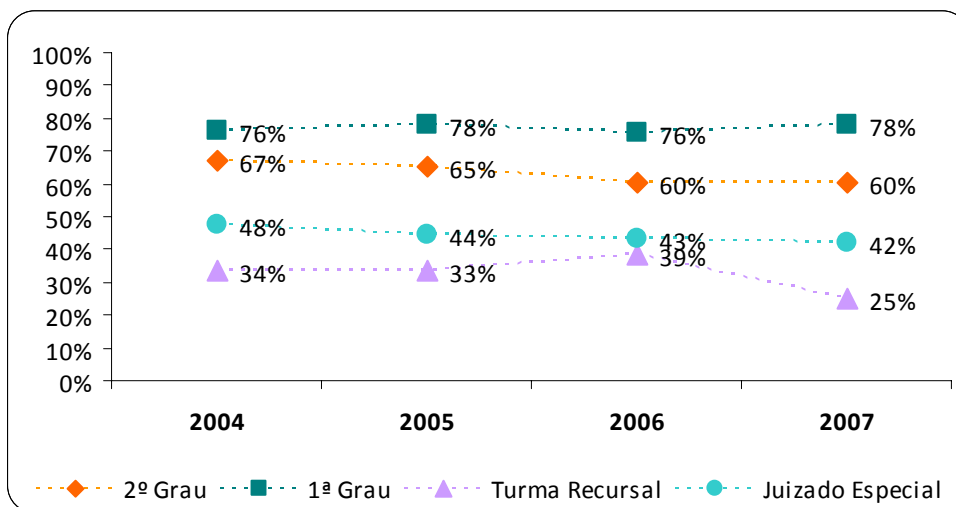
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Gráfico 4.1.2 – Custas e Recolhimentos em relação às Despesas da Justiça Federal



O gráfico a seguir demonstra que há queda da taxa de congestionamento do 2º grau em quase todos os anos, se mantendo constante apenas entre 2006 e 2007. Nos juizados especiais há queda da taxa em todos os anos, passando de 48% para 42% entre 2004 e 2007. Nas turmas recursais houve uma forte queda na taxa de congestionamento em 2007, reduzindo de 39% em 2006 para apenas 25% em 2007. Somente na Justiça de 1º grau não existe clara tendência de crescimento ou queda da taxa de congestionamento.

Gráfico 4.1.3 – Evolução da Taxa de Congestionamento da Justiça Federal



4.2 Séries Históricas da Justiça do Trabalho

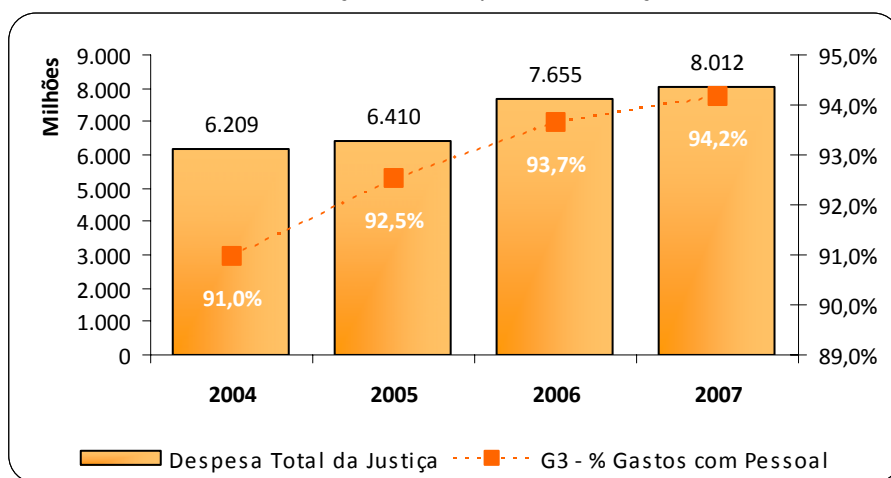
Tabela 4.2.1 – Séries Históricas da Justiça do Trabalho

Variáveis e Indicadores Justiça em Números 2007	Justiça do Trabalho			
	2004	2005	2006	2007
DPJ - Despesa Total da Justiça ^(*)	6.208.809.548	6.409.598.404	7.655.215.369	8.012.389.492
Prh - Despesa com Pessoal ^(*)	5.648.323.232	5.929.098.185	7.169.256.354	7.544.287.750
Bs - Despesa com Bens e Serviços ^(*)	386.239.167	480.500.219	485.958.703	468.101.742
G1 - Despesa Total sobre o PIB	0,28%	0,28%	0,32%	0,31%
G3 - Percentual de Gastos com Pessoal	91,0%	92,5%	93,7%	94,2%
G4 - Percentual de Gastos com Bens e Serviços	6,2%	7,5%	6,3%	5,8%
h2 - Nº de Habitantes (por cem mil)	1.816	1.842	1.868	1.840
Mag - Nº de Magistrados	2.614	2.725	2.875	3.058
G8 - Magistrados por cem mil habitantes	1,44	1,48	1,54	1,66
T - Custas e Recolhimentos Diversos ^(*)	131.223.557	149.205.743	162.714.479	198.800.391
IPrev - Receitas de Execução Previdenciária ^(*)	914.142.553	1.066.933.157	1.055.879.475	1.263.859.800
IRend - Receitas de Arrecadação de Imposto de Renda ^(*)	860.284.248	1.031.756.443	1.027.036.893	1.138.981.469
I1 - T / DPJ	2,4%	2,5%	2,2%	2,5%
I3 - IPrev / DPJ	14,7%	16,6%	13,8%	15,8%
I4 - IRend / DPJ	13,9%	16,1%	13,4%	14,2%
Ginf - Gastos com Informática ^(*)	50.757.144	87.423.945	72.714.995	79.770.123
Inf1 - Gasto com Informática sobre DPJ	0,9%	1,4%	0,9%	1,0%
Inf2 - Computadores por Usuário	0,7	0,8	0,8	0,9
Ch2 - Casos Novos por cem mil habitantes 2º Grau	268	272	287	349
Ch1 - Casos Novos por cem mil habitantes 1º Grau	1.437	1.621	1.581	1.614
K2 - Carga de Trabalho 2º Grau	1.415	1.576	1.621	1.872
K1 - Carga de Trabalho 1º Grau	2.426	2.412	2.375	2.228
TC2 - Taxa de Congestionamento 2º Grau	33,2%	30,0%	28,3%	28,1%
TC1 - Taxa de Congestionamento 1º Grau	48,3%	50,5%	51,7%	49,4%

(*) Valores deflacionados pelo IPCA/IBGE - preço de dez/2007

Houve aumento das despesas da Justiça do Trabalho a uma média de 15% ao ano, sendo que em 2007 o aumento foi alto, na ordem de 22%. O percentual de gastos com pessoal também cresceu ao longo dos anos, passando de 91% em 2004 para 94,2% em 2007, o que representa um incremento de 3,2 pontos percentuais no período. Dessa forma, temos que quase todo o incremento de despesa é devido ao aumento de gastos com pessoal.

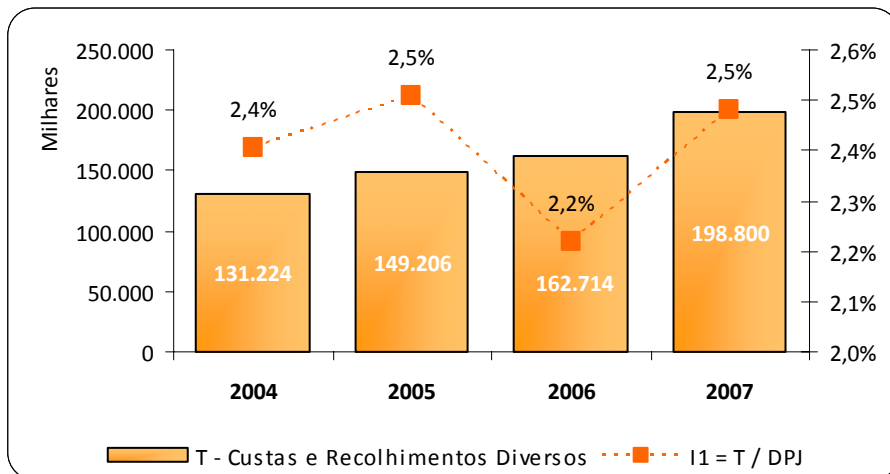
Gráfico 4.2.1 – Evolução das Despesas da Justiça do Trabalho



Em todos os anos constatou-se aumento dos valores arrecadados em custas e recolhimentos diversos, tendo variado em 52% entre 2004 e 2007, ou seja, uma taxa média de crescimento de 15% ao ano. Em 2007 a Justiça do Trabalho arrecadou quase R\$68 milhões a mais que em 2004, isso após a retirada do efeito de inflação. Assim como na Justiça Federal, o ano de 2006 sofreu um pico de queda na relação percentual entre receitas e despesas.

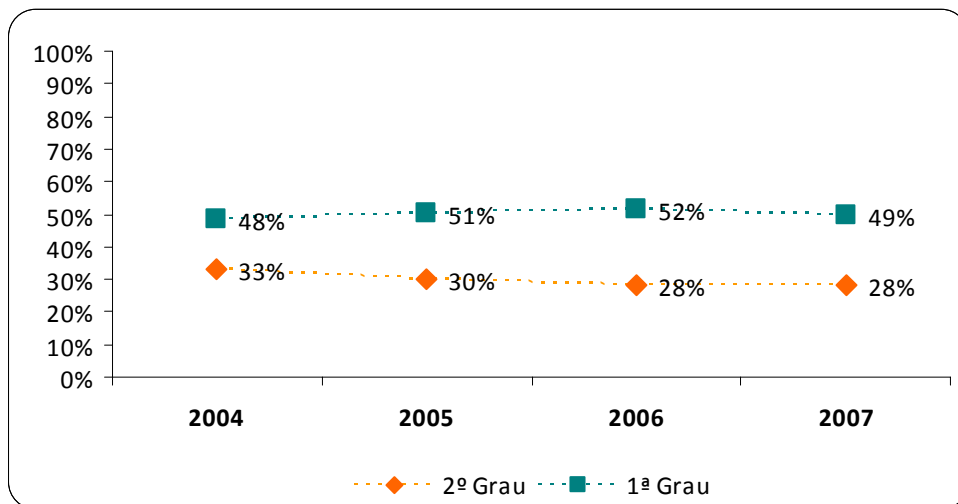
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Gráfico 4.2.2 – Custas e Recolhimentos em relação às Despesas da Justiça do Trabalho



No 2º Grau a taxa de congestionamento esteve em queda até 2006, permanecendo constante em 2007. Durante os três anos analisados a taxa foi reduzida em 5 pontos percentuais. Já no 1º grau, ocorre o inverso, a taxa de congestionamento cresceu nos anos 2005 e 2006, mas em contrapartida obteve significativa redução em 2007 quando recuperou quase todo crescimento dos dois anos anteriores, assim passando de 48% em 2004 para 49% em 2007.

Gráfico 4.2.3 – Evolução da Taxa de Congestionamento da Justiça do Trabalho



4.3 Séries Históricas da Justiça Estadual

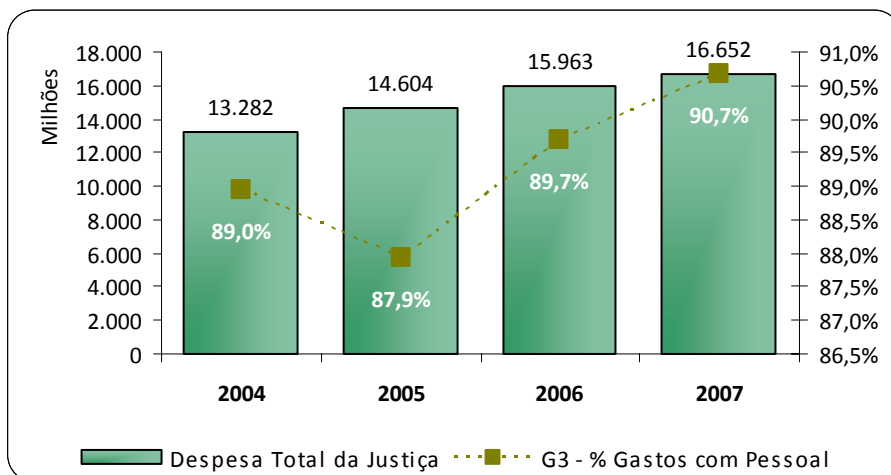
Tabela 4.3.1 – Séries Históricas da Justiça Estadual

Variáveis e Indicadores Justiça em Números 2007	Justiça Estadual			
	2004	2005	2006	2007
DPJ - Despesa Total da Justiça ^(*)	13.281.511.566	14.604.399.532	15.963.127.030	16.651.952.860
Prh - Despesa com Pessoal ^(*)	11.814.634.374	12.841.584.935	14.317.413.974	15.100.299.511
Bs - Despesa com Bens e Serviços ^(*)	1.457.906.191	1.762.023.194	1.647.540.985	1.551.545.930
G1 - Despesa Total sobre o PIB	0,60%	0,63%	0,66%	0,65%
G3 - Percentual de Gastos com Pessoal	89,0%	87,9%	89,7%	90,7%
G4 - Percentual de Gastos com Bens e Serviços	11,0%	12,1%	10,3%	9,3%
h2 - Nº de Habitantes (por cem mil)	1.816	1.842	1.868	1.840
Mag - Nº de Magistrados	9.724	10.420	10.805	11.118
G8 - Magistrados por cem mil habitantes	5,36	5,66	5,79	6,04
T - Custas e Recolhimentos Diversos ^(*)	1.787.695.133	2.148.951.363	2.523.746.713	2.774.494.832
I - Receitas de Execução Fiscal ^(*)	921.957.863	862.433.921	963.315.377	991.914.192
I1 - T / DPJ	13,5%	14,7%	15,8%	16,7%
I2 - i / DPJ	7,7%	6,7%	7,1%	6,9%
Ginf - Gastos com Informática ^(*)	255.051.635	382.417.598	298.238.152	401.534.054
Inf1 - Gasto com Informática sobre DPJ	1,9%	2,6%	1,9%	2,4%
Inf2 - Computadores por Usuário	0,7	0,8	0,8	0,9
Ch2 - Casos Novos por cem mil habitantes 2º Grau	487	695	807	883
Ch1 - Casos Novos por cem mil habitantes 1º Grau	5.448	5.167	5.637	6.238
ChTr - Casos Novos por cem mil habitantes Turma Recursal	85	99	128	146
ChJe - Casos Novos por cem mil habitantes Juizado Especial	2.019	2.212	2.265	2.236
K2 - Carga de Trabalho 2º Grau	1.415	1.540	1.766	1.894
K1 - Carga de Trabalho 1º Grau	4.615	4.637	4.822	5.102
KTR - Carga de Trabalho Turma Recursal	955	855	833	1.573
KJE - Carga de Trabalho Juizado Especial	7.707	9.053	9.034	8.812
TC2 - Taxa de Congestionamento 2º Grau	51,9%	49,4%	46,3%	45,4%
TC1 - Taxa de Congestionamento 1º Grau	80,6%	79,9%	80,1%	80,5%
TcTr - Taxa de Congestionamento Turma Recursal	37,6%	42,6%	34,9%	42,9%
TCJe - Taxa de Congestionamento Juizado Especial	53,7%	50,4%	48,7%	51,0%

(*) Valores deflacionados pelo IPCA/IBGE - preço de dez/2007

As despesas da Justiça Estadual cresceram ao longo dos anos, passando de R\$13 bilhões para quase R\$ 17 bilhões entre 2004 e 2007, o que representa um aumento de 25,4% neste período, ou seja, uma média de crescimento anual de 7,9%. O percentual de despesas com pessoal caiu em 2005, voltando ao patamar antigo nos anos subsequentes. Entre 2004 e 2007 o incremento foi de 1,7 pontos percentuais.

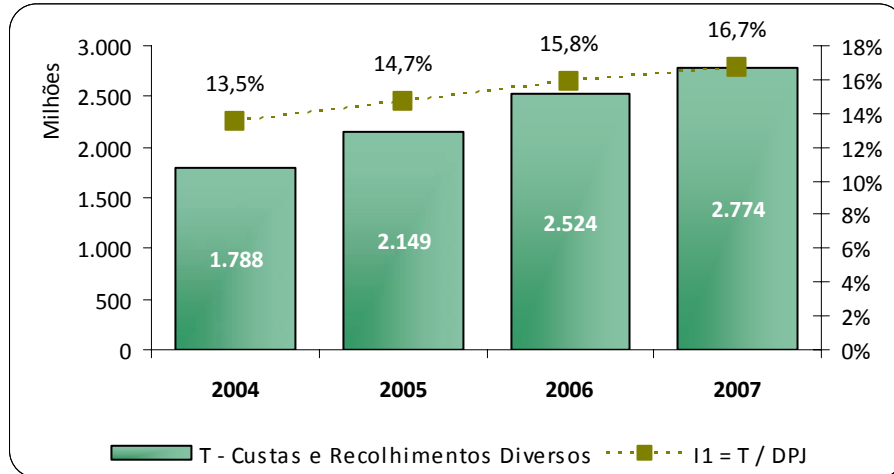
Gráfico 4.3.1 – Evolução das Despesas da Justiça Estadual



As custas e recolhimento diversos aumentaram em todos os anos, passando de R\$ 1,8 bilhões para R\$2,8 bilhões, ou seja, um aumento de quase 1 bilhão em 3 anos. Em termos percentuais a variação foi de 55%, a uma média de 16% de crescimento anual. Ressalta-se também que o percentual de receitas em relação às despesas também possui trajetória crescente, o que demonstra que as receitas de custas e recolhimentos cresceram, em termos proporcionais, de forma mais forte que as despesas da justiça.

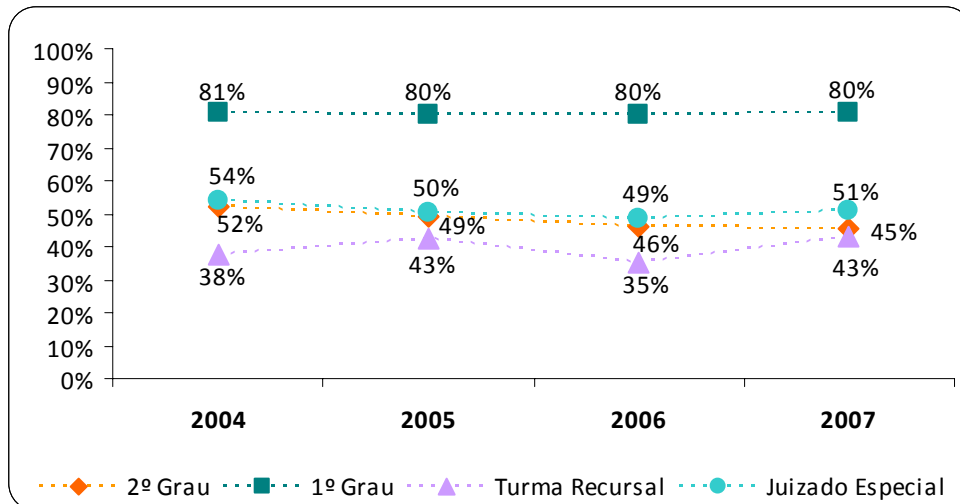
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Gráfico 4.3.2 – Custas e Recolhimentos em relação às Despesas da Justiça Estadual



Nota-se no 2º grau uma redução contínua da taxa de congestionamento, passando de 52% para 45% entre 2004 e 2007, ou seja, redução de quase 7 pontos percentuais. Já no 1º Grau a taxa de congestionamento se manteve quase constante ao longo dos anos. Nos Juizados Especiais houve queda da taxa até 2006, porém com um pequeno aumento em 2007.

Gráfico 4.3.3 – Evolução da Taxa de Congestionamento da Justiça Estadual



VI. Apêndice: Tabelas com as Variáveis Utilizadas no Cálculo dos Indicadores

Nesta seção estão dispostas as tabelas contendo as variáveis utilizadas no cálculo dos indicadores que foram apresentados ao longo do relatório. Os dados estão separados por ramo da Justiça.

5.1 Justiça Federal

Tabela 5.1.1 – Despesas da Justiça

Tribunal Regional Federal	DPJ Despesa Total da Justiça	Prh Despesa com Pessoal	Bs Despesa com Bens e Serviços	G3 Percentual de Gastos com Pessoal	G4 Percentual de Gastos com Bens e Serviços
1ª Região	1.144.667.040	1.085.622.262	59.044.778	94,8%	5,2%
2ª Região	789.539.244	752.496.137	37.043.106	95,3%	4,7%
3ª Região	1.059.311.528	913.455.296	145.856.231	86,2%	13,8%
4ª Região	1.029.242.470	849.872.200	179.370.270	82,6%	17,4%
5ª Região	562.697.634	453.973.566	108.724.067	80,7%	19,3%
Justiça Federal	4.585.457.914	4.055.419.462	530.038.453	88,4%	11,6%

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.1.2 – Número de Computadores na Justiça Federal

Tribunal Regional Federal	Comp Nº de Computadores	Ui Usuários de computador	Inf2 Computadores por Usuário
1ª Região	10.936	11.214	0,98
2ª Região	5.295	5.688	0,93
3ª Região	8.120	7.668	1,06
4ª Região	8.816	6.644	1,33
5ª Região	4.090	4.446	0,92
Justiça Federal	37.257	35.660	1,04

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.1.3 – Quantitativo de Magistrados na Justiça Federal

Tribunal Regional Federal	Mag2º Magistrados no 2º Grau	Mag1º Magistrados no 1º Grau	MagTR Magistrados na Turma Recursal	MagJE Magistrados no Juizado Especial
1ª Região	27	306	0	50
2ª Região	26	153	8	53
3ª Região	43	245	0	43
4ª Região	27	242	18	62
5ª Região	15	104	0	25
Justiça Federal	138	1.050	26	233

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Tabela 5.1.4 – Quantitativo de Casos Novos na Justiça Federal

Tribunal Regional Federal	CN 2º Casos Novos de 2º Grau	CN 1º Casos Novos de 1º Grau	CNTR Casos Novos na Turma Recursal	CNJE Casos Novos no Juizado Especial
1ª Região	102.394	168.531	69.650	362.146
2ª Região	37.999	81.570	32.383	220.495
3ª Região	158.340	212.638	73.478	237.949
4ª Região	96.839	128.337	112.341	251.043
5ª Região	48.417	55.222	44.891	181.870
Justiça Federal	443.989	646.298	332.743	1.253.503

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.1.5 – Número de Casos Pendentes de Julgamento na Justiça Federal

Tribunal Regional Federal	Cpj2º Casos Pendentes no 2º Grau	Cpj1º Casos Pendentes no 1º Grau	CpjTR Casos Pendentes na Turma Recursal	CpjJE Casos Pendentes no Juizado Especial
1ª Região	154.221	293.563	41.505	314.696
2ª Região	74.863	556.895	Indisponível	96.123
3ª Região	294.692	606.462	30.661	307.997
4ª Região	91.510	169.914	64.367	118.349
5ª Região	59.629	104.572	16.404	107.143
Justiça Federal	674.915	1.731.406	152.937	944.308

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.1.6 – Número de Decisões e Sentenças na Justiça Federal

Tribunal Regional Federal	Sent2º Nº de Decisões no 2º Grau	Sent1º Número de Sentenças no 1º Grau	SentTR Nº de Decisões na Turma Recursal	SentJE Nº de Sentenças no Juizado Especial
1ª Região	94.391	119.363	67.694	322.994
2ª Região	49.143	66.581	44.863	159.524
3ª Região	150.797	149.665	87.892	334.534
4ª Região	101.084	122.720	143.326	265.684
5ª Região	46.708	63.938	42.121	188.601
Justiça Federal	442.123	522.267	385.896	1.271.337

Fonte: Justiça em Números 2007

5.2 Justiça do Trabalho

Tabela 5.2.1 – Despesas da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho	DPJ	Prh	Bs	G3	G4
	Despesa Total da Justiça	Despesa com Pessoal	Despesa com Bens e Serviços	% Gastos com Pessoal	% Gastos com Bens e Serviços
01ª Região - Rio de Janeiro	900.328.221	856.298.803	44.029.419	95,1%	4,9%
02ª Região - São Paulo	998.314.335	946.634.395	51.679.941	94,8%	5,2%
03ª Região - Minas Gerais	826.924.852	795.936.145	30.988.708	96,3%	3,7%
04ª Região - Rio Grande do Sul	707.186.146	653.394.483	53.791.663	92,4%	7,6%
05ª Região - Bahia	462.388.525	434.531.645	27.856.879	94,0%	6,0%
06ª Região - Pernambuco	391.438.930	372.170.757	19.268.173	95,1%	4,9%
07ª Região - Ceará	176.450.889	166.603.733	9.847.156	94,4%	5,6%
08ª Região - Amapá e Pará	258.773.331	243.170.913	15.602.418	94,0%	6,0%
09ª Região - Paraná	416.635.889	388.184.200	28.451.689	93,2%	6,8%
10ª Região - DF e Tocantins	272.649.950	259.710.595	12.939.355	95,3%	4,7%
11ª Região - Amazonas e Roraima	218.800.064	198.329.219	20.470.845	90,6%	9,4%
12ª Região - Santa Catarina	342.007.768	329.133.807	12.873.961	96,2%	3,8%
13ª Região - Paraíba	218.916.922	201.607.438	17.309.484	92,1%	7,9%
14ª Região - Acre e Rondônia	169.693.906	153.996.117	15.697.788	90,7%	9,3%
15ª Região - Campinas	691.790.233	652.302.980	39.487.253	94,3%	5,7%
16ª Região - Maranhão	89.710.363	86.112.406	3.597.957	96,0%	4,0%
17ª Região - Espírito Santo	124.682.905	116.941.954	7.740.950	93,8%	6,2%
18ª Região - Goiás	161.091.170	149.070.756	12.020.414	92,5%	7,5%
19ª Região - Alagoas	99.370.489	92.981.243	6.389.245	93,6%	6,4%
20ª Região - Sergipe	77.443.769	69.648.506	7.795.263	89,9%	10,1%
21ª Região - Rio Grande do Norte	119.159.657	106.948.117	12.211.540	89,8%	10,2%
22ª Região - Piauí	64.194.507	60.046.108	4.148.399	93,5%	6,5%
23ª Região - Mato Grosso	119.248.615	111.339.137	7.909.479	93,4%	6,6%
24ª Região - Mato Grosso do Sul	105.188.057	99.194.293	5.993.764	94,3%	5,7%
Justiça do Trabalho	8.012.389.492	7.544.287.750	468.101.742	94,2%	5,8%
Tribunal Superior do Trabalho	473.382.482	415.818.112	57.564.369	87,8%	12,2%

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.2.2 – Número de Computadores na Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho	Comp	Ui	Inf2
	Nº de Computadores	Usuários de computador	Computadores por Usuário
01ª Região - Rio de Janeiro	3.225	3.645	0,88
02ª Região - São Paulo	4.060	4.582	0,89
03ª Região - Minas Gerais	3.018	4.124	0,73
04ª Região - Rio Grande do Sul	2.839	3.159	0,90
05ª Região - Bahia	2.222	2.250	0,99
06ª Região - Pernambuco	1.639	1.675	0,98
07ª Região - Ceará	730	894	0,82
08ª Região - Amapá e Pará	1.203	1.136	1,06
09ª Região - Paraná	2.600	2.742	0,95
10ª Região - DF e Tocantins	1.166	1.340	0,87
11ª Região - Amazonas e Roraima	600	1.400	0,43
12ª Região - Santa Catarina	1.390	1.637	0,85
13ª Região - Paraíba	832	980	0,85
14ª Região - Acre e Rondônia	825	830	0,99
15ª Região - Campinas	3.925	4.257	0,92
16ª Região - Maranhão	669	652	1,03
17ª Região - Espírito Santo	800	913	0,88
18ª Região - Goiás	1.060	914	1,16
19ª Região - Alagoas	497	610	0,81
20ª Região - Sergipe	405	406	1,00
21ª Região - Rio Grande do Norte	537	740	0,73
22ª Região - Piauí	390	465	0,84
23ª Região - Mato Grosso	823	803	1,02
24ª Região - Mato Grosso do Sul	638	728	0,88
Justiça do Trabalho	36.093	40.882	0,88
Tribunal Superior do Trabalho	2.681	2.881	0,93

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.2.3 – Quantitativo de Magistrados na Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho	Mag2º	Mag1º
	Magistrados no 2º Grau	Magistrados no 1º Grau
01ª Região - Rio de Janeiro	54	275
02ª Região - São Paulo	64	276
03ª Região - Minas Gerais	34	239
04ª Região - Rio Grande do Sul	36	228
05ª Região - Bahia	29	184
06ª Região - Pernambuco	18	126
07ª Região - Ceará	8	48
08ª Região - Amapá e Pará	23	78
09ª Região - Paraná	28	137
10ª Região - DF e Tocantins	17	80
11ª Região - Amazonas e Roraima	7	49
12ª Região - Santa Catarina	18	107
13ª Região - Paraíba	8	56
14ª Região - Acre e Rondônia	7	48
15ª Região - Campinas	36	275
16ª Região - Maranhão	8	41
17ª Região - Espírito Santo	8	53
18ª Região - Goiás	8	68
19ª Região - Alagoas	8	39
20ª Região - Sergipe	8	22
21ª Região - Rio Grande do Norte	8	37
22ª Região - Piauí	8	26
23ª Região - Mato Grosso	7	57
24ª Região - Mato Grosso do Sul	7	52
Justiça do Trabalho	457	2.601
Tribunal Superior do Trabalho	27	

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.2.4 – Quantitativo de Casos Novos na Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho	CN 2º	CN 1º
	Casos Novos de 2º Grau	Casos Novos de 1º Grau
01ª Região - Rio de Janeiro	74.647	254.014
02ª Região - São Paulo	123.255	542.496
03ª Região - Minas Gerais	61.591	293.174
04ª Região - Rio Grande do Sul	61.797	229.731
05ª Região - Bahia	39.015	161.794
06ª Região - Pernambuco	16.879	128.575
07ª Região - Ceará	7.013	65.779
08ª Região - Amapá e Pará	13.855	106.933
09ª Região - Paraná	40.362	173.731
10ª Região - DF e Tocantins	16.098	66.959
11ª Região - Amazonas e Roraima	8.429	66.983
12ª Região - Santa Catarina	20.611	94.632
13ª Região - Paraíba	6.782	38.141
14ª Região - Acre e Rondônia	3.275	28.826
15ª Região - Campinas	78.187	320.721
16ª Região - Maranhão	6.502	34.313
17ª Região - Espírito Santo	12.370	44.765
18ª Região - Goiás	14.145	87.258
19ª Região - Alagoas	4.650	40.348
20ª Região - Sergipe	4.916	22.865
21ª Região - Rio Grande do Norte	6.661	47.610
22ª Região - Piauí	5.587	24.324
23ª Região - Mato Grosso	8.329	56.512
24ª Região - Mato Grosso do Sul	7.985	38.359
Justiça do Trabalho	642.941	2.968.843
Tribunal Superior do Trabalho	165.466	

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.2.5 – Número de Casos Pendentes de Julgamento na Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho	Cpj2º	Cpj1º
	Casos Pendentes no 2º Grau	Casos Pendentes no 1º Grau
01ª Região - Rio de Janeiro	19.282	362.182
02ª Região - São Paulo	94.799	540.548
03ª Região - Minas Gerais	5.953	151.805
04ª Região - Rio Grande do Sul	10.764	188.087
05ª Região - Bahia	6.984	176.561
06ª Região - Pernambuco	3.719	110.251
07ª Região - Ceará	2.451	66.174
08ª Região - Amapá e Pará	2.857	44.554
09ª Região - Paraná	8.989	199.195
10ª Região - DF e Tocantins	3.445	33.469
11ª Região - Amazonas e Roraima	2.090	38.803
12ª Região - Santa Catarina	5.163	81.212
13ª Região - Paraíba	804	47.195
14ª Região - Acre e Rondônia	375	18.026
15ª Região - Campinas	26.479	429.459
16ª Região - Maranhão	3.668	40.557
17ª Região - Espírito Santo	2.911	47.327
18ª Região - Goiás	1.790	37.713
19ª Região - Alagoas	2.016	56.675
20ª Região - Sergipe	850	13.828
21ª Região - Rio Grande do Norte	1.739	57.276
22ª Região - Piauí	1.927	27.291
23ª Região - Mato Grosso	1.539	39.524
24ª Região - Mato Grosso do Sul	1.808	19.151
Justiça do Trabalho	212.402	2.826.863
Tribunal Superior do Trabalho	244.331	

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.2.6 – Número de Decisões e Sentenças na Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho	Sent2º	Sent1º
	Nº de Decisões no 2º Grau	Número de Sentenças no 1º Grau
01ª Região - Rio de Janeiro	64.321	259.650
02ª Região - São Paulo	121.120	564.389
03ª Região - Minas Gerais	60.057	297.307
04ª Região - Rio Grande do Sul	57.989	196.171
05ª Região - Bahia	39.161	149.555
06ª Região - Pernambuco	16.137	137.286
07ª Região - Ceará	6.660	62.473
08ª Região - Amapá e Pará	13.669	110.830
09ª Região - Paraná	38.006	185.726
10ª Região - DF e Tocantins	16.521	64.679
11ª Região - Amazonas e Roraima	9.469	62.192
12ª Região - Santa Catarina	19.848	93.297
13ª Região - Paraíba	6.319	41.859
14ª Região - Acre e Rondônia	3.313	29.330
15ª Região - Campinas	69.803	304.453
16ª Região - Maranhão	8.314	31.525
17ª Região - Espírito Santo	11.507	41.800
18ª Região - Goiás	12.702	86.627
19ª Região - Alagoas	5.488	35.411
20ª Região - Sergipe	4.642	23.202
21ª Região - Rio Grande do Norte	6.792	40.240
22ª Região - Piauí	6.283	21.183
23ª Região - Mato Grosso	8.387	54.902
24ª Região - Mato Grosso do Sul	8.727	36.221
Justiça do Trabalho	615.235	2.930.308
Tribunal Superior do Trabalho	153.592	

Fonte: Justiça em Números 2007

5.3 Justiça Estadual

Tabela 5.3.1 – Despesas da Justiça Estadual

Tribunal de Justiça Estadual	DPJ Despesa Total da Justiça	Prh Despesa com Pessoal	Bs Despesa com Bens e Serviços	G3 Percentual de Gastos com Pessoal	G4 Percentual de Gastos com Bens e Serviços
Acre	89.860.824	80.107.427	9.753.397	89,1%	10,9%
Alagoas	155.781.895	146.201.980	9.472.495	93,9%	6,1%
Amapá	96.862.991	77.818.381	19.044.610	80,3%	19,7%
Amazonas	223.573.967	206.466.812	17.107.156	92,3%	7,7%
Bahia	822.178.852	741.704.006	80.474.846	90,2%	9,8%
Ceará	424.482.781	402.434.329	22.048.451	94,8%	5,2%
Distrito Federal	1.021.802.446	932.012.416	89.790.030	91,2%	8,8%
Espírito Santo	452.249.447	400.115.045	52.134.402	88,5%	11,5%
Goiás	374.522.817	353.594.235	20.928.582	94,4%	5,6%
Maranhão	272.792.833	244.722.869	28.069.963	89,7%	10,3%
Mato Grosso	390.641.411	333.646.397	56.995.014	85,4%	14,6%
Mato Grosso do Sul	269.325.849	246.880.806	22.445.043	91,7%	8,3%
Minas Gerais	1.792.719.578	1.691.760.907	100.958.670	94,4%	5,6%
Pará	332.300.642	299.221.831	33.078.811	90,0%	10,0%
Paraíba	245.813.581	221.400.733	24.412.848	90,1%	9,9%
Paraná	664.400.731	579.260.507	85.140.224	87,2%	12,8%
Pernambuco	502.256.860	418.737.328	83.519.532	83,4%	16,6%
Piauí	152.129.775	150.127.146	2.002.628	98,7%	1,3%
Rio de Janeiro	1.703.289.908	1.558.015.119	145.274.788	91,5%	8,5%
Rio Grande do Norte	248.584.839	219.224.716	29.360.124	88,2%	11,8%
Rio Grande do Sul	1.186.509.931	1.106.842.253	79.667.678	93,3%	6,7%
Rondônia	193.007.184	174.649.632	18.357.552	90,5%	9,5%
Roraima	45.833.961	36.696.420	9.137.542	80,1%	19,9%
Santa Catarina	532.371.513	471.132.736	61.238.777	88,5%	11,5%
São Paulo	4.186.660.203	3.768.660.795	417.999.408	90,0%	10,0%
Sergipe	176.654.475	156.205.503	20.448.971	88,4%	11,6%
Tocantins	95.343.566	82.659.179	12.684.387	86,7%	13,3%
Justiça Estadual	16.651.952.860	15.100.299.511	1.551.545.930	90,7%	9,3%

Fonte: Justiça em Números 2007

Tabela 5.3.2 – Número de Computadores na Justiça Estadual

Tribunal de Justiça Estadual	Comp	Ui	Inf2
	Nº de Computadores	Usuários de computador	Computadores por Usuário
Acre	955	1.252	0,76
Alagoas	1.403	2.069	0,68
Amapá	995	1.200	0,83
Amazonas	1.043	1.644	0,63
Bahia	6.526	8.531	0,76
Ceará	3.907	4.261	0,92
Distrito Federal	6.061	5.467	1,11
Espírito Santo	5.450	5.450	1,00
Goiás	4.237	5.101	0,83
Maranhão	3.500	3.930	0,89
Mato Grosso	4.528	5.988	0,76
Mato Grosso do Sul	2.600	3.490	0,74
Minas Gerais	15.851	16.982	0,93
Pará	2.474	3.114	0,79
Paraíba	3.000	3.000	1,00
Paraná	5.257	9.307	0,56
Pernambuco	4.680	7.440	0,63
Piauí	1.308	2.616	0,50
Rio de Janeiro	17.800	23.908	0,74
Rio Grande do Norte	2.395	3.600	0,67
Rio Grande do Sul	12.358	12.463	0,99
Rondônia	2.254	2.317	0,97
Roraima	620	752	0,82
Santa Catarina	9.270	7.942	1,17
São Paulo	46.350	50.368	0,92
Sergipe	2.149	2.220	0,97
Tocantins	1.242	1.350	0,92
Justiça Estadual	168.213	195.762	0,86

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Tabela 5.3.3 – Quantitativo de Magistrados na Justiça Estadual

Tribunal de Justiça Estadual	Mag2º	Mag1º	MagTR	MagJE
	Magistrados no 2º Grau	Magistrados no 1º Grau	Magistrados na Turma Recursal	Magistrados no Juizado Especial
Acre	9	34	0	6
Alagoas	11	93	0	20
Amapá	9	50	0	9
Amazonas	19	168	0	21
Bahia	31	520	15	35
Ceará	27	305	0	39
Distrito Federal	34	209	5	36
Espírito Santo	26	353	12	39
Goiás	31	119	72	94
Maranhão	24	212	0	25
Mato Grosso	39	210	12	8
Mato Grosso do Sul	25	153	Indisponível	15
Minas Gerais	120	725	0	134
Pará	29	236	0	21
Paraíba	19	225	0	23
Paraná	173	456	6	52
Pernambuco	39	407	1	26
Piauí	16	109	0	21
Rio de Janeiro	180	627	17	76
Rio Grande do Norte	15	185	0	26
Rio Grande do Sul	125	647	12	25
Rondônia	17	95	0	13
Roraima	7	24	0	4
Santa Catarina	67	327	Indisponível	16
São Paulo	360	1.880	18	105
Sergipe	13	110	0	15
Tocantins	12	62	6	20
Justiça Estadual	1.477	8.541	176	924

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Tabela 5.3.4 – Quantitativo de Casos Novos na Justiça Estadual

Tribunal de Justiça Estadual	CN 2º	CN 1º	CNTR	CNJE
	Casos Novos de 2º Grau	Casos Novos de 1º Grau	Casos Novos na Turma Recursal	Casos Novos no Juizado Especial
Acre	2.846	32.851	883	33.985
Alagoas	3.211	67.161	1.281	28.412
Amapá	1.767	32.917	879	28.785
Amazonas	10.127	102.338	484	30.489
Bahia	34.593	376.064	11.974	183.690
Ceará	19.388	198.789	2.530	52.599
Distrito Federal	24.258	168.735	4.897	170.205
Espírito Santo	22.837	150.216	2.379	83.182
Goiás	30.307	340.416	4.005	120.924
Maranhão	9.230	91.039	4.064	39.649
Mato Grosso	12.652	150.855	2.868	65.608
Mato Grosso do Sul	39.639	199.609	11.877	109.482
Minas Gerais	192.655	924.202	23.423	554.142
Pará	5.408	134.524	1.423	33.841
Paraíba	14.148	205.990	6.667	45.609
Paraná	65.311	616.626	16.184	215.713
Pernambuco	20.029	307.342	2.570	108.796
Piauí	9.363	21.806	55	7.741
Rio de Janeiro	138.587	598.419	64.474	539.391
Rio Grande do Norte	8.867	95.741	2.440	51.569
Rio Grande do Sul	366.125	1.507.212	33.010	518.651
Rondônia	12.226	107.974	1.883	39.127
Roraima	2.178	17.392	176	3.845
Santa Catarina	74.062	634.162	8.630	54.499
São Paulo	490.294	4.231.973	57.109	942.263
Sergipe	10.403	105.224	1.024	31.427
Tocantins	3.463	57.000	615	19.528
Justiça Estadual	1.623.974	11.476.577	267.804	4.113.152

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Tabela 5.3.5 – Número de Casos Pendentes de Julgamento na Justiça Estadual

Tribunal de Justiça Estadual	Cpj2º	Cpj1º	CpjTR	CpjJE
	Casos Pendentes no 2º Grau	Casos Pendentes no 1º Grau	Casos Pendentes na Turma Recursal	Casos Pendentes no Juizado Especial
Acre	839	49.019	5	22.840
Alagoas	2.692	259.057	1.736	8.687
Amapá	342	20.828	1.096	13.041
Amazonas	8.459	316.644	883	29.115
Bahia	41.098	1.738.554	2.504	361.428
Ceará	87.542	575.770	4.060	49.910
Distrito Federal	13.953	198.334	569	30.906
Espírito Santo	12.824	376.117	776	4.356
Goiás	19.616	1.478.112	688	144.993
Maranhão	5.997	446.812	1.115	57.165
Mato Grosso	8.873	445.494	667	104.626
Mato Grosso do Sul	9.526	401.653	1.697	42.795
Minas Gerais	98.376	1.974.529	9.189	325.622
Pará	11.532	625.247	615	57.150
Paraíba	11.414	231.713	2.857	17.573
Paraná	29.069	1.870.407	1.144	298.062
Pernambuco	48.729	1.469.386	3.840	43.178
Piauí	6.846	40.042	44	5.572
Rio de Janeiro	31.447	1.033.865	140	299.549
Rio Grande do Norte	1.357	261.870	244	39.974
Rio Grande do Sul	74.901	2.441.638	8.501	260.999
Rondônia	4.164	137.727	710	8.356
Roraima	1.141	44.603	143	9.003
Santa Catarina	52.582	1.590.588	1.325	89.874
São Paulo	581.808	13.934.659	57.629	1.696.896
Sergipe	6.546	127.026	286	7.249
Tocantins	2.069	13.448	334	675
Justiça Estadual	1.173.742	32.103.142	102.797	4.029.594

Fonte: Justiça em Números 2007

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Tabela 5.3.6 – Número de Decisões e Sentenças na Justiça Estadual

Tribunal de Justiça Estadual	Sent2º	Sent1º	SentTR	SentJE
	Nº de Decisões no 2º Grau	Número de Sentenças no 1º Grau	Nº de Decisões na Turma Recursal	Nº de Sentenças no Juizado Especial
Acre	2.586	32.091	462	41.310
Alagoas	3.177	24.828	880	20.200
Amapá	1.799	20.764	415	24.200
Amazonas	7.577	51.489	564	23.211
Bahia	24.389	210.793	11.964	127.791
Ceará	11.541	183.008	1.562	61.303
Distrito Federal	20.797	164.135	98	154.832
Espírito Santo	17.483	121.195	1.978	76.376
Goiás	28.278	239.475	2.223	124.015
Maranhão	7.429	39.095	3.258	35.942
Mato Grosso	19.728	148.830	2.599	84.086
Mato Grosso do Sul	37.571	149.196	4.870	99.138
Minas Gerais	149.988	832.569	23.806	494.732
Pará	9.804	76.637	1.752	39.702
Paraíba	12.906	164.591	3.473	51.808
Paraná	68.421	363.155	9.532	190.762
Pernambuco	18.306	147.643	1.708	89.633
Piauí	Indisponível	12.949	19	8.066
Rio de Janeiro	145.039	477.444	55.790	556.190
Rio Grande do Norte	7.636	69.214	324	78.652
Rio Grande do Sul	342.200	1.333.217	36.396	517.416
Rondônia	12.580	161.036	1.194	36.394
Roraima	2.891	13.251	23	5.105
Santa Catarina	61.819	489.943	8.106	49.048
São Paulo	492.881	2.849.566	37.149	950.706
Sergipe	9.708	111.992	1.170	32.066
Tocantins	3.156	27.951	355	18.786
Justiça Estadual	1.519.690	8.516.057	211.670	3.991.470

Fonte: Justiça em Números 2007

VII. Anexo: Definições das variáveis e Cálculo dos Indicadores

As variáveis e os indicadores utilizados no texto estão definidos nessa seção conforme foi regulamentado pela Resolução nº. 15 de 2006. Vale lembrar que assim como disposto nos anexos da referida Resolução as definições foram separadas por ramo da Justiça devido suas peculiaridades.

6.1 Justiça Federal

6.1.1 G_1 - Despesa Total da Justiça Federal em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) Regional.

$$\text{Fórmula: } G_1 = \frac{DPJ}{PIB}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).
- **PIB – Produto Interno Bruto:** Representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos em uma região durante um período determinado. METODOLOGIA DE ESTIMAÇÃO: é utilizada uma metodologia de estimação a partir das estimativas de crescimento do PIB, e do próprio PIB disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na estimação mantém-se constante ao longo dos anos a participação dos estados no PIB disponibilizado (não consta na resolução).

6.1.2 G_3 – Percentual gasto com recursos humanos da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } G_3 = \frac{P_{rh}}{D_{pj}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **P_{rh} – Despesa com Pessoal:** Todas as despesas relacionadas a recursos humanos, independentemente da nomenclatura adotada (gratificação, adicional, diárias, passagens, representação, verba de gabinete, etc.), tanto para servidores ativos quanto para inativos e instituidores de pensão, servidores que não integram o quadro efetivo e terceirizados (inclusive estagiários), pagas a conta dos recursos consignados ao Tribunal no orçamento do Estado no período-base (ano ou semestre), excluídas as despesas de exercícios anteriores.

- **D_{pj} – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.1.3 G_4 – Percentual gasto com bens e serviços da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } G_4 = \frac{B_s}{D_{pj}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **B_s - Despesa com Bens e Serviços:** Todas as despesas com outros custeios e de capital, excluídas as despesas relativas à pessoal (P_{rh}) e despesas de exercícios anteriores, pagas a conta dos recursos consignados ao Tribunal no orçamento do Estado no período-base (ano ou semestre).

- **D_{pj} – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.1.4 G_8 – Quantidade de Magistrados por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } G_8 = \frac{\text{Mag}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Mag - Número total de Magistrados do Estado:** Número de cargos criados de Magistrados nos Tribunais (2º Grau) e o número de cargos providos no 1º Grau, inclusive nos Juizados Especiais, até o final do período-base (ano ou semestre).

- **h_2 – Número de Habitantes:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.1.5 I_1 – Percentual do total arrecadado com Custas e Recolhimentos Diversos em relação à despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } I_1 = \frac{T}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **T - Custas e Recolhimentos Diversos:** Todos os valores arrecadados pela Justiça Federal, inclusive nos Juizados Especiais, tais como taxas, custas, emolumentos, alvarás, certidões e fotocópias, excetuados os valores arrecadados em execução fiscal no período-base (ano ou semestre).

- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.1.6 I_2 – Percentual das receitas de Execução Fiscal em relação à despesa total da justiça.

$$\text{Fórmula: } I_2 = \frac{i}{D_{pj}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **i - Receitas de Execução Fiscal:** Receitas transferidas aos cofres públicos decorrentes de execução fiscal no período-base (ano ou semestre).
- **D_{pj} – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.1.7 Inf_1 – Percentual gasto com informática da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } Inf_1 = \frac{G_{inf}}{D_{pj}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **G_{inf} - Gastos com Informática da Justiça:** Todos os gastos com informática, inclusive os de origem extra-orçamentária (fundos, convênios, etc.) no período-base (ano ou semestre).
- **D_{pj} – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.1.8 Inf_2 – Número de computadores por usuário.

$$\text{Fórmula: } Inf_2 = \frac{Comp}{Ui}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Comp - Número de computadores de uso pessoal:** Todos os equipamentos de informática em uso, como microcomputadores, notebooks e terminais de uso pessoal no período-base (ano ou semestre).
- **Ui - Usuários de computador:** Todos os Magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e contratados que utilizam regularmente os computadores do órgão no período-base (ano ou semestre).

6.1.9 $C_h 2^o$ – Quantidade de casos novos no 2º grau por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_h 2^o = \frac{CN_{2^o}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Federal de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **h₂ – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.1.10 $C_h 1^o$ – Quantidade de casos novos no 1º grau por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_h 1^o = \frac{CN_{1^o}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{1^o} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Federal de 1º Grau no período base (ano ou semestre), inclusive embargos de terceiros e embargos à execução processados em autos apartados, excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas recursos internos, execuções de sentenças e as execuções dos títulos executivos extrajudiciais, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **h_2 – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.1.11 $C_h TR$ – Quantidade de casos novos na Turma Recursal por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_h TR = \frac{CN_{TR}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).

- **h_2 – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.1.12 C_{hJE} – Quantidade de casos novos no Juizado Especial por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_{hJE} = \frac{CN_{JE}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).
- **h_2 – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.1.13 $k_{2º}$ – Carga de trabalho no 2º Grau.

Quantidade de processos originários e recursais em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } k_{2º} = \frac{CN_{2º} + Cpj_{2º}}{Mag_{2º}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **$CN_{2º}$ - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Federal de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **$Cpj_{2º}$ - Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça Federal de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **$Mag_{2º}$ - Número de Magistrados de 2º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 2º Grau criados até o final do período-base (ano ou semestre).

6.1.14 $k_{1^{\circ}}$ – Carga de trabalho no 1º Grau.

Quantidade de processos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } K_{1^{\circ}} = \frac{CN_{1^{\circ}} + Cpj_{1^{\circ}}}{Mag_{1^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Federal de 1º Grau no período base (ano ou semestre), inclusive embargos de terceiros e embargos à execução processados em autos apartados, excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas recursos internos, execuções de sentenças e as execuções dos títulos executivos extrajudiciais, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{1º} - Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau:** Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça Federal de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença e as execuções dos títulos executivos extrajudiciais, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Mag_{1º} - Número de Magistrados de 1º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 1º Grau providos até o final do período-base (ano ou semestre).

6.1.15 k_{TR} – Carga de trabalho na Turma Recursal.

Quantidade de recursos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } k_{TR} = \frac{CN_{TR} + Cpj_{TR}}{Mag_{TR}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).

- **Cpj_{TR} - Casos Pendentes de Julgamento na Turma Recursal:** Saldo residual de recursos não decididos na Turma Recursal no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídos outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Mag_{TR} - Número de Magistrados de Turma Recursal:** Número total de cargos providos de Magistrados que atuem exclusivamente na Turma Recursal até o final do período-base (ano ou semestre).

6.1.16 k_{JE} – Carga de trabalho no Juizado Especial.

Quantidade de processos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } k_{JE} = \frac{CN_{JE} + Cpj_{JE}}{Mag_{JE}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).

- **Cpj_{JE} - Casos Pendentes de Julgamento no Juizado Especial:** Saldo residual de processos não sentenciados no Juizado Especial no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as execuções de sentença e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Mag_{JE} - Número de Magistrados de Juizado Especial:** Número total de cargos providos de Magistrados que atuem exclusivamente no Juizado Especial até o final do período-base (ano ou semestre).

6.1.17 $\Gamma_{2^{\circ}}$ – Taxa de Congestionamento no 2º Grau.

Quantidade de processos pendentes de decisões que põem fim ao processo no 2º Grau em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{2^{\circ}} = 1 - \frac{\text{Sent}_{2^{\circ}}}{\text{CN}_{2^{\circ}} + \text{Cpj}_{2^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{2º}** - **Número de Decisões que põem fim ao processo no 2º Grau:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que extinguem o processo no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente no período-base (ano ou semestre).

- **CN_{2º}** - **Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Federal de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cpj_{2º}** - **Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça Federal de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

6.1.18 $\Gamma_{1^{\circ}}$ – Taxa de Congestionamento no 1º Grau.

Quantidade de processos pendentes de sentença que extinguem o processo no 1º Grau em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{1^{\circ}} = 1 - \frac{\text{Sent}_{1^{\circ}}}{\text{CN}_{1^{\circ}} + \text{Cpj}_{1^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{1º} - Número de Sentenças no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas que extinguiram processo de conhecimento, com ou sem decisão de mérito, no 1º Grau no período-base (ano ou semestre).

- **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Federal de 1º Grau no período base (ano ou semestre), inclusive embargos de terceiros e embargos à execução processados em autos apartados, excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas recursos internos, execuções de sentenças e as execuções dos títulos executivos extrajudiciais, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cpj_{1º} - Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau:** Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça Federal de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença e as execuções dos títulos executivos extrajudiciais, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

6.1.19 Γ_{TR} – Taxa de Congestionamento na Turma Recursal.

Quantidade de processos pendentes de decisões que põem fim ao processo na Turma Recursal em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{TR} = 1 - \frac{Sent_{TR}}{CN_{TR} + Cpj_{TR}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{TR} - Número de Decisões que põem fim ao processo na Turma Recursal:** Todas as decisões que extinguem o processo na turma Recursal no período-base (ano ou semestre).
- **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).
- **Cpj_{TR} - Casos Pendentes de Julgamento na Turma Recursal:** Saldo residual de recursos não decididos na Turma Recursal no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídos outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

6.1.20 Γ_{JE} – Taxa de Congestionamento no Juizado Especial.

Quantidade de processos pendentes de sentenças no Juizado Especial em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{JE} = 1 - \frac{Sent_{JE}}{CN_{JE} + Cpj_{JE}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{JE} - Número de Sentenças no Juizado Especial:** Todas as sentenças proferidas no Juizado Especial no período-base (ano ou semestre).
- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).
- **Cpj_{JE} - Casos Pendentes de Julgamento no Juizado Especial:** Saldo residual de processos não sentenciados no Juizado Especial no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as execuções de sentença e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

6.2 Justiça do Trabalho

6.2.1 G_1 - Despesa Total da Justiça do Trabalho em relação ao Produto Interno Bruto (PIB).

$$\text{Fórmula: } G_1 = \frac{DPJ}{PIB}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

- **PIB – Produto Interno Bruto:** Representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos em uma região durante um período determinado. METODOLOGIA DE ESTIMAÇÃO: é utilizada uma metodologia de estimação a partir das estimativas de crescimento do PIB, e do próprio PIB disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na estimação mantém-se constante ao longo dos anos a participação dos estados no PIB.

6.2.2 G_3 – Percentual gasto com recursos humanos da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } G_3 = \frac{P_{rh}}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **P_{rh} – Despesa com Pessoal:** Todas as despesas relacionadas a recursos humanos, independentemente da nomenclatura adotada (gratificação, adicional, diárias, passagens, representação, verba de gabinete, etc.), tanto para servidores ativos quanto para inativos e instituidores de pensão, servidores que não integram o quadro efetivo e terceirizados (inclusive estagiários), pagas a conta dos recursos consignados ao Tribunal no orçamento da União no período-base (ano ou semestre), excluídas as despesas de exercícios anteriores.

- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.2.3 G_4 – Percentual gasto com bens e serviços da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } G_4 = \frac{B_s}{D_{pj}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **B_s - Despesa com Bens e Serviços:** Todas as despesas com outros custeios e de capital, excluídas as despesas relativas à pessoal (Prh) e despesas de exercícios anteriores, pagas a conta dos recursos consignados ao Tribunal no orçamento da União no período-base (ano ou semestre).
- **D_{pj} – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.2.4 G_8 – Quantidade de Magistrados por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } G_8 = \frac{Mag}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Mag - Número total de Magistrados:** Número de cargos criados de Magistrados nos Tribunais (2º Grau e TST) e o número de cargos providos no 1º Grau até o final do período-base (ano ou semestre).
- **h_2 – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.2.5 I_1 – Percentual do total arrecadado com Custas e Recolhimentos Diversos em relação à despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } I_1 = \frac{T}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **T - Custas e Recolhimentos Diversos:** Todos os valores arrecadados pela Justiça do Trabalho, tais como taxas, custas, emolumentos, alvarás, certidões e fotocópias, excetuados os valores arrecadados em execução fiscal no período-base (ano ou semestre).
- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.2.6 I_3 – Percentual das receitas de Execução Previdenciária em relação à despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } I_3 = \frac{i_{prev}}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **i_{prev} - Receitas de Execução Previdenciária:** receitas transferidas aos cofres públicos decorrentes de execução previdenciária no período-base (ano ou semestre).
- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.2.7 I_4 – Percentual das receitas de Arrecadação de Impostos em relação à despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } I_4 = \frac{i_{rend}}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **i_{rend} - Receitas de Arrecadação de Imposto de Renda:** Receitas transferidas aos cofres públicos decorrentes de retenção de imposto de renda no período-base (ano ou semestre).
- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.2.8 Inf_1 – Percentual gasto com informática da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } Inf_1 = \frac{G_{inf}}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **G_{inf} - Gastos com Informática da Justiça:** Todos os gastos com informática, inclusive os de origem extra-orçamentária (fundos, convênios, etc.) no período-base (ano ou semestre).
- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.2.9 Inf₂ – Número de computadores por usuário.

$$\text{Fórmula: } Inf_2 = \frac{Comp}{Ui}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Comp - Número de computadores de uso pessoal:** Todos os equipamentos de informática em uso, como microcomputadores, notebooks e terminais de uso pessoal no período-base (ano ou semestre).
- **Ui - Usuários de computador:** Todos os Magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e contratados que utilizam regularmente os computadores do órgão no período-base (ano ou semestre).

6.2.10 C_h2º – Quantidade de casos novos no 2º grau por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_h 2^\circ = \frac{CN_{2^\circ}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça do Trabalho de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **h₂ – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.2.11 $C_h 1^o$ – Quantidade de casos novos no 1º grau por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_h 1^o = \frac{CN_{1^o}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{1^o} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça do Trabalho de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **h_2 – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.2.12 k_{2^o} – Carga de trabalho no 2º Grau.

Quantidade de processos originários e recursais em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } K_{2^o} = \frac{CN_{2^o} + Cpj_{2^o}}{Mag_{2^o}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça do Trabalho de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{2º} - Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça do Trabalho de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Mag_{2º} - Número de Magistrados de 2º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 2º Grau criados até o final do período-base (ano ou semestre).

6.2.13 $k_{1^{\circ}}$ – Carga de trabalho no 1º Grau.

Quantidade de processos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } K_{1^{\circ}} = \frac{CN_{1^{\circ}} + Cpj_{1^{\circ}}}{Mag_{1^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça do Trabalho de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{1º} - Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau:** Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça do Trabalho de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Mag_{1º} - Número de Magistrados de 1º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 1º Grau providos até o final do período-base (ano ou semestre).

6.2.14 $\Gamma_{2^{\circ}}$ – Taxa de Congestionamento no 2º Grau.

Quantidade de processos pendentes de decisões que põem fim ao processo no 2º Grau em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{2^{\circ}} = 1 - \frac{\text{Sent}_{2^{\circ}}}{\text{CN}_{2^{\circ}} + \text{Cpj}_{2^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{2º}** - Casos Novos de 2º Grau: Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça do Trabalho de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{2º}** - Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau: Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça do Trabalho de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Sent_{2º}** - Número de Decisões que põem fim ao processo no 2º Grau: Todas as decisões colegiadas e monocráticas que extinguem o processo no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente no período-base (ano ou semestre).

6.2.15 $\Gamma_{1^{\circ}}$ – Taxa de Congestionamento no 1º Grau.

Quantidade de processos pendentes de sentença que extinguem o processo no 1º Grau em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{1^{\circ}} = 1 - \frac{\text{Sent}_{1^{\circ}}}{\text{CN}_{1^{\circ}} + \text{Cpj}_{1^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{1º} - Número de Sentenças no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas na Justiça do Trabalho de 1º Grau no período-base (ano ou semestre).
- **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça do Trabalho de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{1º} - Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau:** Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça do Trabalho de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença e as execuções dos títulos executivos extrajudiciais, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

6.3 Justiça Estadual

6.3.1 G_1 - Despesa Total da Justiça Estadual em relação ao Produto Interno Bruto (PIB).

$$\text{Fórmula: } G_1 = \frac{DPJ}{PIB}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

- **PIB – Produto Interno Bruto:** Representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos em uma região durante um período determinado. METODOLOGIA DE ESTIMAÇÃO: é utilizada uma metodologia de estimação a partir das estimativas de crescimento do PIB, e do próprio PIB disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na estimação mantém-se constante ao longo dos anos a participação dos estados no PIB (não consta na resolução).

6.3.2 G_3 – Percentual gasto com recursos humanos da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } G_3 = \frac{P_{rh}}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **P_{rh} – Despesa com Pessoal:** Todas as despesas relacionadas a recursos humanos, independentemente da nomenclatura adotada (gratificação, adicional, diárias, passagens, representação, verba de gabinete, etc.), tanto para servidores ativos quanto para inativos e instituidores de pensão, servidores que não integram o quadro efetivo e terceirizados (inclusive estagiários), pagas a conta dos recursos consignados ao Tribunal no orçamento do Estado no período-base (ano ou semestre), excluídas as despesas de exercícios anteriores.

- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.3.3 G_4 – Percentual gasto com bens e serviços da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } G_4 = \frac{B_s}{D_{pj}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **B_s - Despesa com Bens e Serviços:** Todas as despesas com outros custeios e de capital, excluídas as despesas relativas à pessoal (Prh) e despesas de exercícios anteriores, pagas a conta dos recursos consignados ao Tribunal no orçamento do Estado no período-base (ano ou semestre).
- **D_{pj} – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.3.4 G_8 – Quantidade de Magistrados por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } G_8 = \frac{Mag}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Mag - Número total de Magistrados do Estado:** Número de cargos criados de Magistrados nos Tribunais (2º Grau) e o número de cargos providos no 1º Grau, inclusive nos Juizados Especiais, até o final do período-base (ano ou semestre).
- **h_2 – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.3.5 I_1 – Percentual do total arrecadado com Custas e Recolhimentos Diversos em relação à despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } I_1 = \frac{T}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **T - Custas e Recolhimentos Diversos:** Todos os valores arrecadados pela Justiça Estadual, inclusive nos Juizados Especiais, tais como taxas, custas, emolumentos, alvarás, certidões e fotocópias, excetuados os valores arrecadados em execução fiscal no período-base (ano ou semestre).

- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.3.6 I_2 – Percentual das receitas de Execução Fiscal em relação à despesa total da justiça.

$$\text{Fórmula: } I_2 = \frac{i}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **i - Receitas de Execução Fiscal:** Receitas transferidas aos cofres públicos decorrentes de execução fiscal no período-base (ano ou semestre).

- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.3.7 Inf_1 – Percentual gasto com informática da despesa total da Justiça.

$$\text{Fórmula: } Inf_1 = \frac{G_{inf}}{Dpj}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **G_{inf} - Gastos com Informática da Justiça:** Todos os gastos com informática, inclusive os de origem extra-orçamentária (fundos, convênios, etc.) no período-base (ano ou semestre).
- **Dpj – Despesa Total da Justiça:** Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pelo Tribunal, excluídos os gastos com precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV) e despesas de exercícios anteriores no período-base (ano ou semestre).

6.3.8 Inf_2 – Número de computadores por usuário.

$$\text{Fórmula: } Inf_2 = \frac{Comp}{Ui}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **$Comp$ - Número de computadores de uso pessoal:** Todos os equipamentos de informática em uso, como microcomputadores, notebooks e terminais de uso pessoal no período-base (ano ou semestre).
- **Ui - Usuários de computador:** Todos os Magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e contratados que utilizam regularmente os computadores do órgão no período-base (ano ou semestre).

6.3.9 $C_h 2^\circ$ – Quantidade de casos novos no 2º grau por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_h 2^\circ = \frac{CN_{2^\circ}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **h₂ – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.3.10 $C_h 1^\circ$ – Quantidade de casos novos no 1º grau por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_h 1^\circ = \frac{CN_{1^\circ}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **h₂ – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.3.11 C_hTR – Quantidade de casos novos na Turma Recursal por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_hTR = \frac{CN_{TR}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).
- **h_2 – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.3.12 C_hJE – Quantidade de casos novos no Juizado Especial por cem mil habitantes.

$$\text{Fórmula: } C_hJE = \frac{CN_{JE}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).
- **h_2 – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

6.3.13 k_{2^o} – Carga de trabalho no 2º Grau.

Quantidade de processos originários e recursais em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } K_{2^o} = \frac{CN_{2^o} + Cpj_{2^o}}{Mag_{2^o}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{2º} - Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça Estadual de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Mag_{2º} - Número de Magistrados de 2º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 2º Grau criados até o final do período-base (ano ou semestre).

6.3.14 $k_{1^{\circ}}$ – Carga de trabalho no 1º Grau.

Quantidade de processos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } K_{1^{\circ}} = \frac{CN_{1^{\circ}} + Cpj_{1^{\circ}}}{Mag_{1^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{1º} - Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau:** Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça Estadual de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença e as execuções dos títulos executivos extrajudiciais, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Mag_{1º} - Número de Magistrados de 1º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 1º Grau providos até o final do período-base (ano ou semestre).

6.3.15 k_{TR} – Carga de trabalho na Turma Recursal.

Quantidade de recursos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } K_{TR} = \frac{CN_{TR} + Cpj_{TR}}{Mag_{TR}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).
- **Cpj_{TR} - Casos Pendentes de Julgamento na Turma Recursal:** Saldo residual de recursos não decididos na Turma Recursal no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídos outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Mag_{TR} - Número de Magistrados de Turma Recursal:** Número total de cargos providos de Magistrados que atuem exclusivamente na Turma Recursal até o final do período-base (ano ou semestre).

6.3.16 k_{JE} – Carga de trabalho no Juizado Especial.

Quantidade de processos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$\text{Fórmula: } K_{JE} = \frac{CN_{JE} + Cpj_{JE}}{Mag_{JE}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).
- **Cpj_{JE} - Casos Pendentes de Julgamento no Juizado Especial:** Saldo residual de processos não sentenciados no Juizado Especial no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as execuções de sentença e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Mag_{JE} - Número de Magistrados de Juizado Especial:** Número total de cargos providos de Magistrados que atuem exclusivamente no Juizado Especial até o final do período-base (ano ou semestre).

6.3.17 $\Gamma_{2^{\circ}}$ – Taxa de Congestionamento no 2º Grau.

Quantidade de processos pendentes de decisões que põem fim ao processo no 2º Grau em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{2^{\circ}} = 1 - \frac{\text{Sent}_{2^{\circ}}}{\text{CN}_{2^{\circ}} + \text{Cpj}_{2^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{2º} - Número de Decisões que põem fim ao processo no 2º Grau:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que extinguem o processo no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente no período-base (ano ou semestre).
- **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{2º} - Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça Estadual de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

6.3.18 $\Gamma_{1^{\circ}}$ – Taxa de Congestionamento no 1º Grau.

Quantidade de processos pendentes de sentença que extinguem o processo no 1º Grau em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{1^{\circ}} = 1 - \frac{\text{Sent}_{1^{\circ}}}{\text{CN}_{1^{\circ}} + \text{Cpj}_{1^{\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{1º}** - **Número de Sentenças no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas que extinguiram processo de conhecimento, com ou sem decisão de mérito, no 1º Grau no período-base (ano ou semestre).
- **CN_{1º}** - **Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cpj_{1º}** - **Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau:** Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça Estadual de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença e as execuções dos títulos executivos extrajudiciais, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

6.3.19 Γ_{TR} – Taxa de Congestionamento na Turma Recursal.

Quantidade de processos pendentes de decisões que põem fim ao processo na Turma Recursal em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{TR} = 1 - \frac{Sent_{TR}}{CN_{TR} + Cpj_{TR}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{TR} - Número de Decisões que põem fim ao processo na Turma Recursal:** Todas as decisões que extinguem o processo na turma Recursal no período-base (ano ou semestre).
- **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).
- **Cpj_{TR} - Casos Pendentes de Julgamento na Turma Recursal:** Saldo residual de recursos não decididos na Turma Recursal no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídos outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

6.3.20 Γ_{JE} – Taxa de Congestionamento no Juizado Especial.

Quantidade de processos pendentes de sentenças no Juizado Especial em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\text{Fórmula: } \Gamma_{JE} = 1 - \frac{Sent_{JE}}{CN_{JE} + Cpj_{JE}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{JE} - Número de Sentenças no Juizado Especial:** Todas as sentenças proferidas no Juizado Especial no período-base (ano ou semestre).
- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).
- **Cpj_{JE} - Casos Pendentes de Julgamento no Juizado Especial:** Saldo residual de processos não sentenciados no Juizado Especial no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as execuções de sentença e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.